



Número: **1039694-04.2022.8.11.0002**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **01/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 831.167,69**

Assuntos: **Contratos Bancários, Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME (AUTOR)	
	LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))
CLAIR INES TOMBINI VELOZO (REPRESENTANTE)	
	LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))
AGNEL BUENO VELOZO (REPRESENTANTE)	
	LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (INTERESSADO)	
	SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A))

**Outros participantes**

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
-----	--------------------	-----------	-----------	------

106507736	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
106507737	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">PROCURAÇÃO AD JUDICIA</a>	Procuração
106507738	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">CNH - CLAIR VELOZO</a>	Documento de Identificação
106507739	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">CNH - AGNEL VELOZO</a>	Documento de Identificação
106507740	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">CERTIDÃO DE CASAMENTO - CLAIR E AGNEL</a>	Documento de Identificação
106511941	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA</a>	Documento de comprovação
106511942	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">CNPJ</a>	Documento de comprovação
106511950	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">DECRETO MUNICIPAL 19-2020</a>	Outros documentos
106511951	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">DECRETO ESTADUAL 432-2020</a>	Outros documentos
106511956	16/12/2022 20:17	Sem movimento	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA</a>	Documento de comprovação
106594796	19/12/2022 14:18	Juntada de Certidão	<a href="#">Certidão de conferência de autuação com alteração (AUT)</a>	Certidão de conferência de autuação com alteração (AUT)
106594797	19/12/2022 14:18	Sem movimento	<a href="#">Certidão de existência de conexão, continência e prevenção</a>	Certidão de existência de conexão, continência e prevenção
106594799	19/12/2022 14:18	Juntada de Certidão	<a href="#">Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)</a>	Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)
106625168	19/12/2022 21:50	Declarada incompetênciaExpedição de Outros documentosExpedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 20/12/2022Publicado Decisão em 23/01/2023.	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
108302409	26/01/2023 18:43	Declarada incompetência	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
109808259	14/04/2023 16:31	Proferido despacho de mero expedienteExpedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 17/04/2023Publicado Decisão em 18/04/2023.	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
117532723	11/05/2023 21:23	Juntada de Petição de petição	<a href="#">EMENDA À INICIAL</a>	Petição
117533591	11/05/2023 21:23	Sem movimento	<a href="#">VALOR VENAL DO IMÓVEL - INSC. MUNICIPAL 56682</a>	Outros documentos
117557237	12/05/2023 11:07	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
117557240	12/05/2023 11:07	Sem movimento	<a href="#">PROTOCOLO 230712401 - JUNTA COMERCIAL</a>	Documento de comprovação
128873909	15/09/2023 13:19	Decretada a falênciaExpedição de Outros documentosExpedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 18/09/2023Publicado Sentença em 19/09/2023.	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
129355959	18/09/2023 17:53	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo de Compromisso AJ</a>	Termo
129422822	19/09/2023 13:23	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
129422824	19/09/2023 13:23	Sem movimento	<a href="#">e-mail.novo termo.aj.recibo</a>	Documento de comprovação
129443504	19/09/2023 14:29	Juntada de Petição de petição	<a href="#">Aceite de encargo</a>	Petição
129453168	19/09/2023 15:01	Sem movimento	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
129460414	19/09/2023 15:58	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.305/2023)</a>	Ofício
129469975	19/09/2023 16:32	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.306/2023)</a>	Ofício

129478481	19/09/2023 16:44	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.307/2023)</a>	Ofício
129483391	19/09/2023 16:49	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.308/2023)</a>	Ofício
129483436	19/09/2023 17:55	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.309/2023)</a>	Ofício
129500087	19/09/2023 18:07	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.310/2023)</a>	Ofício
129503123	19/09/2023 18:38	Juntada de Petição de ofício	<a href="#">Ofício (Of.311/2023)</a>	Ofício
129595189	20/09/2023 15:29	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
129597694	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.305-2023) - Jucemat.recibo</a>	Documento de comprovação
129597696	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.306-2023) - receita.recibo</a>	Documento de comprovação
129597697	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.307-2023)-detran.recibo</a>	Documento de comprovação
129597701	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.308-2023)-Bacen e Sentença.recibo</a>	Documento de comprovação
129597703	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.309-2023)-serviços notariais.recibo</a>	Documento de comprovação
129597707	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.310-2023)-juízos.recibo</a>	Documento de comprovação
129597711	20/09/2023 15:29	Sem movimento	<a href="#">oficio (of.311-2023)-MPT.recibo</a>	Documento de comprovação
129602896	20/09/2023 15:49	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
129819206	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">Habilitação nos autos</a>	Petição
129819208	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">Cadastramento31566609</a>	Manifestação
129819210	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">PROCURAÇÃO BB - MATO GROSSO31566603</a>	Procuração
129819212	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL31566605</a>	Substabelecimento
129819211	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">Substabelecimento Escritório Banco do Brasil31566604</a>	Substabelecimento
129819209	22/09/2023 10:45	Sem movimento	<a href="#">Estatuto Banco do Brasil SA - Atos Constitutivos31566601</a>	Outros documentos
130127585	26/09/2023 12:33	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Juntada de Ofício</a>	Certidão
130127586	26/09/2023 12:33	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar</a>	Documento de comprovação
130392987	28/09/2023 13:10	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Juntada de Ofício</a>	Certidão
130394344	28/09/2023 13:10	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0041 - juntar</a>	Documento de comprovação
130566165	29/09/2023 16:40	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Juntada de Ofício</a>	Certidão
130566167	29/09/2023 16:40	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar documento cartório</a>	Documento de comprovação
130839802	03/10/2023 14:30	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Juntada de Comunicações via e-mail</a>	Certidão
130839805	03/10/2023 14:30	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar - doc 1</a>	Documento de comprovação
130839807	03/10/2023 14:30	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar - doc 2</a>	Documento de comprovação
130998476	04/10/2023 16:15	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Juntada de Ofício</a>	Certidão
130998480	04/10/2023 16:15	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0041</a>	Documento de comprovação
131008679	04/10/2023 16:59	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
131010644	04/10/2023 16:59	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - e-mail - bacen</a>	Documento de comprovação
131010658	04/10/2023 16:59	Sem movimento	<a href="#">JD-ATEFAL-2023016535-DEATILUCIANAS-27092023161819</a>	Documento de comprovação
131012189	04/10/2023 17:27	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Edital intimação</a>	Edital intimação

131132413	05/10/2023 16:28	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
131231836	06/10/2023 14:28	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo de Compromisso - AJ</a>	Certidão
131233203	06/10/2023 14:28	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002</a>	Documento de comprovação
131232256	06/10/2023 14:33	Ato ordinatório praticado	<a href="#">JUCEMAT - Resposta ao Of. 305/2023</a>	Certidão
131232286	06/10/2023 14:33	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar - doc 1</a>	Documento de comprovação
131232287	06/10/2023 14:33	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar - doc 2</a>	Documento de comprovação
131232288	06/10/2023 14:33	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar - doc 3</a>	Documento de comprovação
131402798	09/10/2023 16:02	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Cartório 1º Of. Cuiabá - Resposta</a>	Certidão
131402817	09/10/2023 16:02	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar resposta</a>	Documento de comprovação
131414954	09/10/2023 16:48	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Resposta ao Of. 4370-2023</a>	Certidão
131414968	09/10/2023 16:48	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002 - juntar</a>	Documento de comprovação
131573685	10/10/2023 19:00	Juntada de Petição de pedido de penhora	<a href="#">Pedido de penhora</a>	Pedido de penhora
131657544	11/10/2023 15:45	Juntada de Petição de outros documentos	<a href="#">RESPOSTA OFÍCIO SANTANDER</a>	Outros documentos
131697627	11/10/2023 18:53	Juntada de Petição de petição	<a href="#">Petição</a>	Petição
132258430	19/10/2023 16:38	Juntada de Petição de petição	<a href="#">Petição</a>	Petição
132258434	19/10/2023 16:38	Sem movimento	<a href="#">Relatório</a>	Documento de comprovação
132642252	24/10/2023 14:45	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo</a>	Termo
132647453	24/10/2023 14:58	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo</a>	Termo
132823581	25/10/2023 18:55	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
132824593	25/10/2023 18:55	Sem movimento	<a href="#">1. AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO</a>	Outros documentos
132824599	25/10/2023 18:55	Sem movimento	<a href="#">2. Matrícula 21.226, do 1º Cartorio Notarial e Registral de Várzea Grande</a>	Outros documentos
132824597	25/10/2023 18:55	Sem movimento	<a href="#">3. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS - JUCEMAT;</a>	Outros documentos
132824612	25/10/2023 18:55	Sem movimento	<a href="#">4. CONTRATOS DE LOCAÇÃO - SALAS COMERCIAIS</a>	Outros documentos
133026581	27/10/2023 15:04	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo de compromisso</a>	Certidão
133026583	27/10/2023 15:04	Sem movimento	<a href="#">1039694-04.2022.8.11.0002</a>	Documento de comprovação
133324055	31/10/2023 16:07	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
133324059	31/10/2023 16:07	Sem movimento	<a href="#">PROCESSO_C221004993661_Contrato Social</a>	Documento de comprovação
133324063	31/10/2023 16:07	Sem movimento	<a href="#">PROCESSO_C221004993661_1ª Alteração</a>	Documento de comprovação
133324066	31/10/2023 16:07	Sem movimento	<a href="#">PROCESSO_C221004993661_2ª Alteração</a>	Documento de comprovação
133324068	31/10/2023 16:07	Sem movimento	<a href="#">PROCESSO_C221004993661_3ª Alteração</a>	Documento de comprovação
133324070	31/10/2023 16:07	Sem movimento	<a href="#">PROCESSO_C221004993661_4ª Alteração</a>	Documento de comprovação
134466112	14/11/2023 16:36	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
134466115	14/11/2023 16:36	Sem movimento	<a href="#">COMPROVANTE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS ÀS FAZENDAS PÚBLICAS</a>	Outros documentos
139569947	26/01/2024 17:02	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
139569976	26/01/2024 17:02	Sem movimento	<a href="#">Doc. 01 - Decisão - Cumprimento de Sentença</a>	Documento de comprovação

143171316	04/03/2024 08:47	Juntada de Petição de petição	<a href="#">Petição</a>	Petição
143171317	04/03/2024 08:47	Sem movimento	<a href="#">ANEXO I: Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos</a>	Documento de comprovação
143171320	04/03/2024 08:47	Sem movimento	<a href="#">ANEXO II: Relatório Auxiliar-RESUMO</a>	Documento de comprovação
143171323	04/03/2024 08:47	Sem movimento	<a href="#">ANEXO III: Extrato completo das INSCRIÇÕES</a>	Documento de comprovação
144029780	11/03/2024 17:12	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Resposta ao Of.nº 3082023</a>	Certidão
144033604	11/03/2024 17:12	Sem movimento	<a href="#">10396940420228110002 - juntar - doc 1</a>	Documento de comprovação
144033606	11/03/2024 17:12	Sem movimento	<a href="#">10396940420228110002 - juntar - doc 2</a>	Documento de comprovação

**AO JUÍZO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.736.249/0001-09, com sede na Rua T-1, Quadra 147, nº. 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela sócia administradora **CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 361.506.571-91, com endereço eletrônico klair\_velozo@hotmail.com e **AGNEL BUENO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 775.463.261-68, com endereço eletrônico agnelveloso@gmail.com, ambos domiciliados na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, por meio de sua advogada (instrumento de mandato acostada), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no inciso I do artigo 97 c/c artigo 105 da Lei Federal nº. 11.101/2005, confessar o seu ESTADO FALIMENTAR, formulando o **PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA** com encerramento judicial, pelas razões de fatos e de direito que passa a aduzir.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

## **I. PRELIMINARES**

### **I.i. DO PEDIDO DA CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

O artigo 98 do Código de Processo Civil prevê que toda pessoa natural ou jurídica com insuficiência de recursos para arcar com as custas e despesas processuais tem o direito à gratuidade de justiça.

Em complemento, o inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, também prevê o direito à assistência jurídica integral e gratuita, desde que o requerente comprove a insuficiência de recursos.

Assim, no atual estado de insolvência da Requerente, torna-se necessário pleitear o pedido ao direito à justiça gratuita, visto que a mesma não dispõe de qualquer faturamento advindo de suas atividades empresariais, o que impossibilita de arcar com as custas e taxas processuais decorrentes da presente demanda.

Nesse liame, a possibilidade de concessão de justiça gratuita à pessoa jurídica está devidamente pacificada pela Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

“Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais. (SÚMULA 481, CORTE ESPECIAL, julgado em 28/06/2012, DJe 01/08/2012)”

No mesmo sentido, vejamos o entendimento firmado pelo respeitado Tribunal do Estado de Mato Grosso:

“APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À MONITÓRIA – TERMO DE ADESÃO AO CARTÃO BNDES - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - NECESSIDADE COMPROVADA - DIREITO DEFERIDO – APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – INVIABILIDADE – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – INCIDÊNCIA NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CONTRATO - ENCARGO ABUSIVO - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA – NÃO OCORRÊNCIA – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – DISTRIBUIÇÃO DESSE ÔNUS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. **O benefício da**

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

**justiça gratuita deve ser deferido à pessoa física quando inexisterem nos autos elementos que informem a precariedade arguida.** Para a pessoa jurídica de direito privado a concessão é admitida em caráter excepcional e depende da demonstração de que a empresa não tem condições de custear as despesas processuais. [...] (N.U 1004170-91.2020.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Quarta Câmara de Direito Privado, Julgado em 13/07/2022, Publicado no DJE 18/07/2022).” (Grifo nosso).

No caso em apreço, a Requerente está inativa desde o dia 04 de janeiro de 2022, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) anexado, em razão da imposição de medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas não essenciais e, conseqüentemente, não detém de nenhum faturamento.

Dessa forma, por todo exposto, a concessão do benefício é a única forma de preservar o direito constitucional da Requerente de ter acesso à justiça, portanto, com fulcro no inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal cumulado com o §1º do artigo 98 do Código de Processo Civil, requer que seja deferida a gratuidade de justiça a Requerente.

## **II. DOS FATOS**

Inicialmente, cabe mencionar que a empresa requerente ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA. atua (ou melhor, atuava), essencialmente, no mercado artístico, sendo especificamente em serviços de agências de publicidade, consultoria em publicidade, criação de marketing, agenciamento de espaços para publicidade, criação de estandes para feiras e exposições, edição, impressão, gravação e produção de discos, CD'S e, por fim, prestação de eventos artísticos e culturais.

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51200958293, bem como demais alterações que sucederam e se encontram acostadas junto ao presente pedido judicial ora formulado.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT



Além disso, a Requerente iniciou suas atividades empresariais no dia 20 de outubro de 2005 e, infelizmente, encerrou o objeto social no dia 04 de janeiro de 2021, pelos motivos que serão expostos a seguir.

No entanto, no ano de 2009 a Requerente firmou junto com o Banco da Amazônia S/A um contrato de empréstimo financeiro, com o intuito de aumentar os investimentos nas atividades empresariais do objeto social, sendo o instrumento contratual no valor de R\$304.101,95 (trezentos e quatro mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos), com taxa de juros a incidir sobre o financiamento de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor no final de cada mês, no qual estava adimplindo corretamente com o crédito.

Ocorre que o contrato firmado entre as partes não se deu como o esperado, visto que após a devida análise do instrumento verificou-se que a instituição financeira inseriu ônus indevidos à Requerente, isto é, a taxa de juros pactuada anual **era de 2,65%** (dois inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), todavia, a taxa que vem sendo aplicada anualmente é de **5,33%** (cinco inteiros e trinta e três décimos por cento), questão que está sendo discutida no processo judicial de nº. 1002834-14.2016.8.11.0002, com tramitação na Vara Especializada em Direito Bancário de Várzea Grande/MT.

Em virtude da cobrança elevada dos juros, a Requerente não conseguiu mais ficar adimplente com a obrigação contratual, sendo que no caso de inadimplência do financiamento o único bem da empresa seria dado como garantia, portanto, o prédio onde fica localizado o estabelecimento empresarial encontra-se hipotecado, conforme Certidão de Inteiro Teor expedido pelo 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT



LETHICIA BRITO

Advocacia e Consultoria Jurídica

R-7: 21.226 Data: 24 de Novembro de 2009.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº FMS-P-022-09/0065-5 datada de 23/11/2009, que por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, agência de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0022-79; **financiou à ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.736.249/0001-09; sendo *Avalista, Fiel Depositária e Outorga Uxória: Clair Inês Tombini Velozo*, CPF: 361.506.571-91; *Outorga Marital, Avalista e Fiel Depositário: Agnel Bueno Velozo*, CPF: 775.463.261-68; a quantia de R\$ 304.101,95 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) acrescida da taxa de juros e demais encargos constante da mesma, com Vencimento para o dia 10/11/2017, que deverá ser pago conforme consta da referida cédula; tendo como **Garantia: Em Primeira e Especial Hipoteca o imóvel constante da matrícula nº 21.226.** Estando a mesma cédula registrada sob nº 3.308 às fls. 39 do Livro 3 de Registro Auxiliar em data de 24/11/2009 deste R.G.I.

Emol: R\$ 39,90

*Aparecida D. Maciel Vondrame*  
Notária e Registradora Substituta

Além disso, no ano de 2015 e seguintes, com intenções de adimplir com suas dívidas e conseguir crédito rotativo, a Requerente procurou o Banco do Brasil S/A e celebrou três contratos financeiros de abertura de crédito (BB GIRO EMPRESA FLEX), bem como o Contrato para Desconto de Títulos (Cláusulas Especiais) que serão detalhados em tópico específico.

Diante desse cenário, atualmente, a empresa Requerente está inadimplente também com o Banco do Brasil S/A, visto que, começou a pagar as obrigações contratuais, mas por conta da crise financeira que atingiu os ativos da empresa não conseguiu continuar realizando o pagamento das parcelas e, como resultado, a instituição financeira pleiteou quatro ações monitórias com o intuito de reconhecer a dívida oriundas dos contratos mencionados.

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

É importante mencionar que a Requerente está inadimplente com créditos tributários, conforme Certidão Positiva de Protesto anexada aos autos e serão identificados e discriminados em tópico específico.

Sem dúvidas, as atividades consideradas não essenciais foram severamente atingidas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), tal fato é público e notório, uma vez que a crise afetou todos os estados brasileiros e o restante do mundo nos últimos anos.

No entanto, os empreendimentos voltados para realização de eventos artísticos foram os mais afetados pela pandemia, visto que houve a limitação de circulação de indivíduos e proibidas todas as atividades empresariais que provocasse aglomerações de pessoas, conforme as disposições no Decreto Municipal nº 19, de 19 de março 2020 e Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020.

Ora, Excelência, o objeto principal de geração de capital para a empresa era a realização de eventos e shows artísticos, todavia, não restou alternativa à Requerente senão o fechamento do estabelecimento por mais de 02 (dois) anos, como forma de resguardar a saúde de seus funcionários e de seus clientes, respeitando, assim, a política do distanciamento social.

Por outro lado, mesmo com o início da vacinação e com a diminuição dos casos de COVID-19, não era mais viável dar continuidade nas atividades empresariais, pois havia insuficiência de recursos financeiros para o retorno do empreendimento e, principalmente, a escassez de clientela.

Tal fato, refletiu diretamente na quebra da expectativa de retorno das atividades empresariais e, conseqüentemente, nos investimentos feitos pela Requerente, resultando na paralisação total do funcionamento do empreendimento e no superendividamento, sem qualquer possibilidade de se reerguer.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

Dessa maneira, não restou à Requerente outra alternativa senão valer-se do êxito da presente demanda falimentar para liquidação célere e imediata de seus credores, visto que não possui recursos suficientes para arcar com suas obrigações.

### **III. DO MÉRITO**

#### **III.i. DA COMPETÊNCIA**

A Lei Federal nº. 11.101/2005, mais precisamente no artigo 3º, dispõe que compete ao magistrado decretar a falência quando:

“Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou **decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor** ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil. (Grifo nosso)”

Vale ressaltar que no caso específico, a fixação da competência define-se de acordo com o local onde se encontra o verdadeiro centro da administração do estabelecimento, consoante ao entendimento do respeitado Tribunal de Justiça de Mato Grosso, senão vejamos:

“RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - *FALÊNCIA* - ALTERAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA DEVEDORA PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - ADMINISTRAÇÃO EXERCIDA EM LUGAR DIVERSO - **COMPETÊNCIA FIXADA COM BASE NO ART. 3º DA LEI 11.101/05** - RECURSO IMPROVIDO. Para efeito de processo falimentar, o conceito de principal estabelecimento não corresponde ao local indicado como sede nos estatutos ou contrato social da empresa devedora, mas sim onde se encontra fixado o verdadeiro centro de sua administração, ou seja, onde se estabelece a direção e de onde partem os comandos de todos os negócios. (N.U 0003647-74.2010.8.11.0000, , ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 01/09/2010, Publicado no DJE 28/09/2010)” (Grifo nosso).

Nesse sentido, a empresa requerente não possui qualquer filial, no qual exercia e administrava suas atividades empresariais no município de Várzea Grande/MT, conforme Contrato Social anexo.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

Conclui-se, assim, que o pedido de autofalência deve ser protocolado perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Várzea Grande/MT, **local onde se encontra o único estabelecimento da requerente**, consoante ao artigo 3º da Lei Federal nº. 11.101/2005, portanto, o presente juízo é competente para decretar a falência da mesma.

### **III.ii. DA LEGITIMIDADE ATIVA**

O inciso I do artigo 97 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência (Lei Federal nº. 11.101/2005) reza que o próprio devedor em crise econômico-financeira pode requerer sua falência, desde que não se enquadre, de fato, aos requisitos da recuperação judicial e que apresente os documentos pertinentes e as razões da impossibilidade do prosseguimento de sua atividade empresarial, os quais serão apresentados em outro tópico.

Nesse contexto, em respeito aos princípios basilares do direito falimentar e como forma de boa-fé na condução dos negócios, a Requerente busca o encerramento de suas atividades empresariais, de forma regular, para obter a extinção de suas obrigações, no qual está incapacitada de reverter o estado de crise sem prejudicar ainda mais todos os envolvidos, sobretudo os seus credores.

Dessa maneira, considerando que a Requerente não possui condições de atender à sua finalidade social e de superar a crise econômico-financeira, torna-se necessário o presente pedido e a imediata decretação da autofalência.

### **III.iii. DO ESTADO DE INSOLVÊNCIA**

É necessário concordar que a crise gerada pela pandemia da COVID-19 agravou demasiadamente o regular funcionamento de diversas empresas, principalmente, os setores de turismo e de cultura, visto que houve o fechamento

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

dos estabelecimentos cujas as atividades não eram essenciais por conta das medidas sanitárias preventivas à disseminação do vírus.

É importante mencionar que o objeto social da Requerente era voltado para os serviços de agências de publicidade, consultoria em publicidade, criação de marketing, agenciamento de espaços para publicidade, criação de estandes para feiras e exposições, edição, impressão, gravação e produção de discos, CD'S e, por fim, prestação de eventos artísticos e culturais, consoante a 3º Alteração Contratual da Sociedade Empresarial anexado.

Logo, em virtude da obrigatoriedade do distanciamento social (Decreto Municipal nº. 19, de 19 de março de 2020), o estabelecimento da Requerente necessitou fechar suas portas, o que impossibilitou o atendimento ao público e ensejou a redução brutal de seu faturamento e, conseqüentemente, o aumento significativo do passivo das dívidas consolidadas.

Pois bem!

No caso em questão, a situação transcende a mera dificuldade econômico-financeira, mas demonstra-se como um estado de insolvência, pois a Requerente não consegue mais remunerar e cumprir com as suas obrigações, não produz com capacidade de geração de lucro e não possui, enfim, horizonte para a superação do passivo, portanto, a crise econômica é irreversível, cuja recuperação já não é mais possível no momento.

Em complemento, o ilustre doutrinador Sérgio Campinho compreende o estado de insolvência do empresário como "estado de fato revelador da incapacidade do ativo do empresário de propiciar-lhe recursos suficientes a pontualmente cumprir suas obrigações, quer por carência de meios próprios, quer por falta de crédito"<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> CAMPINHO, Sérgio. Falência e recuperação de empresas: o novo regime de insolvência empresarial. 3. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p.197.



Dessa forma, a insolvência está caracterizada diante das 04 (quatro) ações monitórias que estão iniciando a fase de execução, reconhecendo que a Requerente está inadimplente com suas obrigações contratuais.

As ações monitórias são advindas de celebrações contratuais com o Banco do Brasil S/A, sendo três instrumentos particulares de abertura de crédito, nominado de BB GIRO EMPRESA FLEX, discriminados da seguinte forma:

- CONTRATO Nº. 276.412.597, com o valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);
- CONTRATO Nº. 276.411.982, com o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- CONTRATO Nº. 713.901.275, com o valor de R\$101.000,00 (cento e um mil reais).

Do mesmo modo, a Requerente realizou o Contrato para Desconto de Títulos - Cláusulas especiais nº. 713.901.401 com o Banco do Brasil S/A, sendo disponibilizado o crédito no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Excelência, vale ressaltar que os valores mencionados são de cunho inicial, sem nenhuma atualização monetária ou incidência de juros e multa.**

Ademais, existem créditos tributários municipais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Alvará de Localização e por fim Fiscalização, totalizando o valor de R\$9.630,30 (nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), sem qualquer aplicação de multa cumulada com juros e correção monetária, como consta no demonstrativo financeiro anexado.

Para finalizar o estado de insolvência da Requerente, existem créditos tributários da união, consoante a Certidão Positiva anexada e detalhados da seguinte forma abaixo:

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

- Nº DO TÍTULO: 12219002485, no valor de R\$1.975,83 (mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à DIV.ATIVA-IRPJ;
- Nº DO TÍTULO: 12619004445, no valor de R\$R\$1.274,13 (mil e duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), referente à DIV.ATIVA-COFINS;
- Nº. DO TÍTULO: 12619004446, no valor de R\$1.185,48 (mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL;

Por fim, é clarividente o estado de insolvência da Requerente, sendo o seu passivo maior que o ativo, no qual totaliza o valor de R\$527.065,74 (quinhentos e vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sem a devida atualização monetária e aplicação de juros, resultando na impossibilidade de cumprir com suas obrigações e, conseqüentemente, de prosseguir com sua atividade empresarial.

### **III.iv. DA DESCONSIDERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

A Requerente é administrada por dois sócios, os quais são casados pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme a Certidão de Casamento anexada.

Os sócios da sociedade limitada, ora Requerente, realizaram a 5º Alteração Contratual no ano de 2015, no qual houve o aumento de R\$2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) no patrimônio social, conforme documento anexo.

Nota-se que o valor do capital social é integralizado ao imóvel urbano constante na Matrícula nº. 21.266, registrado junto ao 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT, todavia, este patrimônio encontra-se hipotecado como garantia da Cédula de Crédito Bancário nº. FMS-P-022-09/0065-5 junto ao Banco do Amazônia S.A., como mencionado anteriormente.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT



Ocorre que o patrimônio é objeto do único meio de subsistência da Requerente, isto é, o bem imóvel constitui o local do estabelecimento da mesma e, também, a moradia de seus representantes e familiares.

Dessa forma, o presente juízo deve desconsiderar o capital social constante na última alteração contratual, pois integra o passivo da Requerente, bem como é meio de subsistência para os seus representantes e moradia para seus familiares.

#### **IV. DA ORDEM DOS CRÉDITOS**

Sabe-se que a classificação dos créditos obedece a ordem expressa do artigo 83 da Lei Federal nº. 11.101/2005, senão vejamos:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

I - os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado;

III - os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias;

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - os créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento; e

c) os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo;

VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias;

VIII - os créditos subordinados, a saber:

a) os previstos em lei ou em contrato; e

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado;

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

IX - os juros vencidos após a decretação da falência, conforme previsto no art. 124 desta Lei.

No caso concreto, a Requerente quitou todos os débitos trabalhistas devidos na época que houve a paralisação das atividades empresariais, portanto, não há nenhum crédito derivado da legislação trabalhista, tal fato é confirmado pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas anexada.

Obedecendo a ordem dos créditos, precisamente o inciso II mencionado neste artigo, decorre da Cédula de Crédito Bancário nº. FMS-P-022-09/0065-5, sendo devido ao Banco da Amazônia S.A. o crédito gravado com direito real de garantia, conforme consta registrado na matrícula nº. 21.226 do imóvel urbano (R-7) junto ao 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande ([Documento Anexado](#)).

Além disso, referente a mesma cédula de crédito tem-se a Ordem nº. 3.308 registrado junto ao 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande ([Documento Anexo](#)), que garante ao Banco do Amazônia S.A. a alienação fiduciária dos bens descritos no documento público.

Seguindo a ordem, o terceiro crédito serão os débitos tributários, conforme Certidão Positiva de Protesto, Notificação nº: 20220002623 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

E finalmente, a última ordem de pagamento/crédito serão as 04 (quatro) ações monitórias em fase de execução, sendo os valores devidamente corrigidos monetariamente pelo índice aplicado em cada sentença.

## **V. IMPOSSIBILIDADE DA EXECUÇÃO DOS SÓCIOS**

Certamente, não há mais nenhuma possibilidade para soerguimento do agente econômico que supere o estado de insolvência da Requerente, portanto, para

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

que ocorra o regular adimplemento do passivo existente, o pedido de autofalência faz-se necessário para correta dissolução da sociedade empresária.

Nota-se que a presente demanda tem o objetivo de ratear os créditos para proporcionar a quitação dos passivos, na ordem legal, bem como comunicar os órgãos competentes do encerramento das atividades empresariais, impossibilitando, assim, o redirecionamento das execuções fiscais para a pessoa dos sócios e de dificultar o comprometimento do seu patrimônio pessoal.

Logo, corroborando com a alegação, o artigo 82-A, traz o seguinte entendimento:

"Art. 82-A. **É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica.**  
(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)"

Observa-se pelo teor do mencionado dispositivo que não é possível o redirecionamento da extensão do estado falimentar, no todo ou em parte, para os sócios da sociedade limitada, pois o procedimento em tela configura forma regular de dissolução da sociedade, ora Requerente.

Em outras palavras, configura-se a responsabilidade pessoal dos sócios/administradores de responsabilidade limitada quando esta é dissolvida de forma irregular, ou seja, são decorrentes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos.

Em complemento, o Supremo Tribunal de Justiça estabeleceu o seguinte entendimento sumular:

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

“O inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente. (**SÚMULA 430**, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/03/2010, REPDJe 20/05/2010, DJe 13/05/2010)”.

“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. (**SÚMULA 435**, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/04/2010, DJe 13/05/2010)”

Dessa maneira, o procedimento falimentar está de acordo com as normas estabelecidas em lei, portanto, a responsabilidade limitada restringe as cotas do capital social, sendo vedada a extensão da falência aos sócios e seus patrimônios pessoais.

## **VI. CUMPRIMENTO DO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

A presente petição inicial encontra-se totalmente instruída pelos documentos obrigatórios exigidos pelo o artigo 105 e seus incisos da Lei Federal nº. 11.101/05.

Observa-se que durante todos os apontamentos foram apresentados os documentos comprobatórios e estão anexados na demanda processual.

Apenas cabe cumprir com o inciso VI do artigo 105 da mencionada lei federal, detalhando a relação dos administradores da Requerente nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária:

- ❖ **CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sobº. 361.506.571-91, com endereço eletrônico klair\_velozo@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, sendo sócia e administradora da Requerente, possuindo R\$1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais) em cotas;

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

- ❖ **AGNEL BUENO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 775.463.261-68, com endereço eletrônico agnelveloso@gmail.com, residente e domiciliado na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, sendo sócio e administrador da Requerente, possuindo R\$2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) em cotas.

## VII. DOS REQUERIMENTOS

Por todo exposto, requer:

- a) O recebimento do pedido falimentar, visto que deve ser protocolado no local onde se encontra o estabelecimento do devedor, consoante ao artigo 3º da Lei Federal nº. 11.101/2005, como também, o presente juízo é competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido (artigo 76 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência);
- b) a concessão do direito à gratuidade de justiça à Requerente, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal cumulado com o §1º do artigo 98 do Código de Processo Civil, devido que a mesma não dispõe de qualquer faturamento advindo de suas atividades empresariais, o que impossibilita de arcar com as custas e taxas processuais decorrentes da presente demanda;
- c) Seja deferido o processamento do presente pedido de autofalência, visto que estão presentes os requisitos e os pressupostos legais, bem como o cumprimento de todas as documentações exigidas no artigo 105 da Lei Federal nº. 11.101/05 e, conseqüentemente, seja decretada, por sentença, a sua falência, conforme previsto no artigo 99 da Lei 11.101/2005;
- d) A intimação do administrador judicial para representar a massa falida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, sob pena de nulidade do processo, nos termos do artigo 7º, artigo 33 cumulado com o parágrafo único do artigo 76, todos da Lei Federal nº. 11.101/05;

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

- e) Seja ordenada a expedição de edital eletrônico na forma do disposto no parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005;
- f) Seja explicitado o prazo para as habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela Requerente e publicados no edital do item anterior, nos termos do inciso IV do artigo 99 da Lei 11.101/2005 e, conseqüentemente, que sejam apresentados diretamente ao administrador judicial, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005;
- g) Seja ordenada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a Requerente, nos termos do inciso V do artigo 99, ressalvadas as hipóteses do §1º e 2º do artigo 6º, ambos da Lei 11.101/2005 e, conseqüentemente, deve haver a distribuição por dependência, conforme parágrafo único do artigo 78 da mesma lei;
- h) Seja determinada a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso que proceda com a anotação da falência no registro da Requerente (NIRE Nº. 51200958293), para que conste a expressão “falido”, na data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei 11.101/2005, nos termos do inciso VIII do artigo 99 da mesma Lei;
- i) Seja ordenada a intimação eletrônica do representante do Ministério Público e a comunicação às Fazendas Públicas Federal, dos Estados e Municípios em que a Requerente tem estabelecimento, todavia, como fora demonstrado o único estabelecido encontra-se na Comarca de Várzea Grande/MT, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do inciso XIII do artigo 99 da Lei 11.101/2005.

Pleiteia-se que as cópias juntadas aos autos façam a mesma prova que os originais, já que declaradas autênticas pelas patronas da Requerente, nos termos do inciso VI do artigo 425 do Código de Processo Civil, bem como pugna-se pela juntada em sigilo das demonstrações contábeis, contrato social, relação nominal dos credores e por fim, a relação nominal dos administradores, conforme o art. 5º, X da Constituição Federal e inciso III do artigo 189 do CPC.

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT

Por fim, requer-se que as intimações sejam dirigidas as advogadas **LETHICIA MARIA DUARTE BRITO, OAB/MT 28.308** e **NATALYA TOMBINI VELOZO, OAB/MT 30.564**, com endereço profissional na Rua Mil e Oitocentos, 01 - Quadra 40, Jardim Imperial, 78075-810, no município de Cuiabá/MT.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, como o depoimento pessoal da Requerente e as provas documentais constantes aos autos.

Atribui-se à causa o valor de R\$831.167,69 (oitocentos e trinta e um mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2022.

**LETHICIA MARIA DUARTE BRITO**  
**OAB/MT 28.308/O**  
**(documento assinado eletronicamente)**

**NATALYA TOMBINI VELOZO**  
**OAB/MT 30.564/O**  
**(documento assinado eletronicamente)**

---

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial - Cuiabá/MT



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE

**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA.**, pessoa Jurídica de privado, inscrita no CNPJ/MF N. 07.736.249/0001-09, com sede na Rua T-1, n. 11, quadra 147, bairro Canelas, CEP: 78.135-380, Várzea Grande-MT, representada neste ato por **AGNEL BUENO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 775.463.261-68, portador da cédula de identidade RG nº 34391116461220 (SSP/GO), residente e domiciliado na Rua Sidonio Rondon de Moraes, nº 11, Bairro Canelas, CEP: 78135-385, no município de Várzea Grande/MT, com endereço eletrônico: agnelveloso@gmail.com e **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 361.506.571-91, portador da cédula de identidade RG nº 05538084 (SSP/MT), residente e domiciliado na Rua Sidonio Rondon de Moraes, nº 11, Bairro Canelas, CEP: 78135-385, no município de Várzea Grande/MT, com endereço eletrônico: klair\_velozo@hotmail.com.

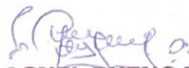
### OUTORGADA

**LETHICIA MARIA DUARTE BRITO**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 28.30, [advlethiciabrito@gmail.com](mailto:advlethiciabrito@gmail.com) e **NATALYA TOMBINI VELOZO**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 30564, [advnatalyavelozo@gmail.com](mailto:advnatalyavelozo@gmail.com), ambas com endereço profissional localizado na Rua 1800, n 01, Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP: 78.075-810.

### PODERES

Neste ato, em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil, o OUTORGANTE constitui a OUTORGADA como sua advogada, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicia, especificamente para que defenda seus interesses, pleiteando **AÇÃO DECLARATÓRIA DE PEDIDO DE FALÊNCIA**, que tramitará na comarca de Várzea Grande- MT, podendo, ainda, exercer poderes especiais para receber, dar quitação, transigir, tudo para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2022.



**AGNEL BUENO VELOZO**

CPF/MF sob nº 775.463.261-68



**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**

CPF/MF sob nº 361.506.571-91

Rua 1800, n. 01, Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP: 78.075-810



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**05538084 SSP MT**

CPF DATA NASCIMENTO  
**361.506.571-91 03/11/1965**

FILIAÇÃO  
**GINOR TOMBINI  
OLIVA GALLON TOMBINI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Grid] [Grid] B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00540510501 12/08/2025 23/03/1994**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**VARZEA GRANDE, MT 17/08/2020**

Alessandro Alencar de Andrade  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

11795598164  
MT645202363

**MATO GROSSO**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1996857042**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1996857042**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2319147445

NOME  
**AGNEL BUENO VELOZO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**34391116461220 SSP GO**

CPF  
**775.463.261-68**

DATA NASCIMENTO  
**16/01/1977**

FILIAÇÃO  
**LUIZ WAGNER VELOZO**  
**MEIRE SILVA BUENO**  
**VELOZO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00176227080**

VALIDADE  
**22/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**06/05/1997**

OBSERVAÇÕES

*Agnel Bueno Velozo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**

DATA EMISSÃO  
**24/11/2021**

*Alessandro Alencar de Andrade*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

52518241433  
MT651197376

**MATO GROSSO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2319147445





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL

Estado/Território de MATO GROSSO  
Comarca de VARZEA GRANDE  
Município de VARZEA GRANDE  
Distrito de CAPÃO GRANDE  
ARIEL MONTEIRO DA SILVA  
Oficial Titular do Registro Civil



Weslen Jeanine Galvão Souza  
Escrivente Autorizado  
2. Serviço Notarial e Registral  
Varzea Grande - MT

Cartório Monteiro  
DISTRITO DE CAPÃO  
AV. PRINCIPAL, S/N  
ARIEL MONTEIRO DA SILVA - Titular  
CIC 021 876 891-87  
COMARCA DE VARZEA GRANDE

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

CERTIFICO que, sob o n.º 1.083, à fls. 283, do livro n.º 04 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de Março de 1998, foi feito o casamento de AGNEL BUENO VELOZO e CLAIR INÊS TOMBINI.

.....  
contraído perante o Juiz Acácio Antonio da Silva,

e as testemunhas As constantes do termo.

.....  
Ele, nascido RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS.

.....  
Ele, nascido aos 16 de Janeiro de 1977

profissão Comerciante, domiciliado Nesta Cidade.

.....  
filho de Luiz Wagner Vellozo e de Meire Silva Bueno Vellozo,

.....

Ela, nascida PALMITOS - ESTADO DE SANTA CATARINA,

.....  
aos 03 de Novembro de 1965

profissão do lar,, domiciliada Nesta Cidade.

.....  
filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini.

.....  
a qual passou a assinar-se CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO.

.....

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º I a IV.

.....  
do Código Civil Brasileiro.

Observações: Casamento realizado sob regime de Comunhão parcial de bens.

.....

O referido é verdade e dou fé.  
Capão Grande, 05 de Março de 1998

OFICIAL

*(Assinatura)*  
Weslen Encarnato Galvão Souza  
Sub-Titular  
CIC 021 876 891-87

Cartório Monteiro  
DISTRITO DE CAPÃO GRANDE  
AV. PRINCIPAL, S/N  
ARIEL MONTEIRO DA SILVA - Titular  
CIC 021 876 891-87  
COMARCA DE VARZEA GRANDE




**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA  
(ART. 98, CPC)**

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.736.249/0001-09, com sede na Rua T-1, Quadra 147, nº. 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela sócia administradora **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 361.506.571-91, com endereço eletrônico klair\_velozo@hotmail.com e **AGNEL BUENO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 775.463.261-68, com endereço eletrônico agnelveloso@gmail.com, ambos domiciliados na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, com o fim específico de obter os BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, previsto no inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal cumulado com o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, DECLARO que não disponho de rendimento suficiente para arcar com as despesas e custas processuais sem que prejudique a sua própria atividade, subsistência e de minha família.

Por ser expressão de verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob pena de lei e estou ciente que qualquer informação falsa será aplicada as sanções administrativas, cíveis e criminais, portanto, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2022

  
**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**  
CNPJ/MF sob nº. 07.736.249/0001-09  
representado por **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**  
CPF/MF sob nº. 361.506.571-91

  
**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**  
CNPJ/MF sob nº. 07.736.249/0001-09  
representado por **AGNEL BUENO VELOZO**  
CPF/MF sob nº. 775.463.261-68

Rua Mil e Oitocentos, 01  
Jardim Imperial, 78075-810, Cuiabá/MT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.736.249/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABRIKA DO SOM</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fabrikasdosom@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(65) 3694-6439/ (65) 9214-8510</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2022</b>
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Omissão De Declarações</b>
---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **13:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:46  
Número do documento: 22121620071524400000103295599  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121620071524400000103295599>  
Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 16/12/2022 20:07:15

## DECRETO Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 15/2.020, o qual dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** Altera o inciso I e inclui o parágrafo único ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:*

*I - suspender eventos, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;*

*II – suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;*

*III – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, mediante ordem do Secretário Municipal de Saúde;*

*IV – acaso necessário e por ordem do Secretário da pasta respectiva, suspender, nos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande, a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;*





V – *suspender as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;*

VI - *suspender as atividades escolares municipais no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, à título de antecipação de recesso, podendo ser prorrogado; e*

VII – *recomendar que cidadãos com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19) se dirijam às Policlínicas e Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.*

*Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Poder de Polícia, deverá realizar o fechamento de qualquer evento privado que venha a reunir aglomeração de pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.*

**Art. 2º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 5º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

*Parágrafo único: Este artigo não alcançará os serviços essenciais, plantões e às atividades que não permitem interrupções, não sendo vigente, principalmente, para os servidores que estejam vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.*

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. -

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de Março de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DECRETO Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o Decreto Municipal 15/2.020, o qual dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** Altera o art. 4º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

*I - suspender eventos, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;*

*II – suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período;*

*III – suspender as férias e licenças prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, mediante ordem do Secretário Municipal de Saúde;*

*IV – acaso necessário e por ordem do Secretário da pasta respectiva, suspender, nos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande, a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;*

*V – suspender as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;*

*VI - suspender as atividades escolares municipais no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, à título de antecipação de recesso, podendo ser prorrogado; e*

*VII – recomendar que cidadãos com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19) se dirijam às Policlínicas e Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.*

*Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Poder de Polícia, deverá realizar o fechamento de qualquer evento privado que venha a reunir aglomeração de pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias.*

**Art. 2º** Fica incluído parágrafo único no art. 5º do Decreto Municipal n.º 15/2.020, com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

*Parágrafo único: Este artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções, não sendo vigente principalmente para os servidores que estejam vinculados as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.*

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de Março de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual e artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente à União e aos Estados para legislar sobre defesa da saúde, cabendo àquela a edição de normas gerais (art. 24, § 1º) e a estes o exercício da competência suplementar (art. 24, § 2º);

**CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre as quais se encontram o isolamento e a quarentena;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, segundo o qual Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis ao isolamento e à quarentena;

**CONSIDERANDO** que o Ministro da Saúde, no exercício da competência conferida pelo art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 4º, 10 e 11 da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, adiante transcritos:

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no **Boletim Epidemiológico** e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

**CONSIDERANDO** as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

**CONSIDERANDO** as orientações e esclarecimentos expedidos pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

**CONSIDERANDO** que, até o momento, inexistem quaisquer restrições sociais efetivamente impostas pelo Governo Federal, mas tão somente umarelacão de medidas que poderá ser empregada no combate ao coronavírus, dentre elas a quarentena (art. 3º da Lei Ordinária Federal nº 13.979/2020);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - **Quarentena**: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - **Atividades Essenciais**: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 7º deste Decreto;

III - **Município com Transmissão Local do Coronavírus**: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - **Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus**:

a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.



V - **Grupo de Risco:** pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

**Parágrafo único** As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

**Art. 3º** Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

- I - parques públicos e privados;
- II - praias de água doce;
- III - teatro;
- IV - cinema;
- V - museus;
- VI - casas de shows;
- VII - festas;
- VIII - feiras;
- IX - academias;
- X - ginásios esportivos e campos de futebol;
- XI - missas, cultos e celebrações religiosas;
- XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

**Art. 4º** Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

- I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;
- II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;
- IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;
- V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;
- VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;
- VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

**Art. 5º** Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior:

- I - públicos estaduais;
- II - públicos municipais;
- III - privados;

**Parágrafo único** Na hipótese do inciso I, a Secretaria de Estado de Educação e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT deverão analisar a possibilidade técnica, operacional e orçamentária de retomada das aulas por meio de ferramenta que viabilize o ensino à distância, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias para este fim.

**Art. 6º** Aos municípios com transmissão local do Coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Estado de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

- I - continuidade das restrições contidas no art. 3º e 4º;
- II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

**§ 1º** Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

**§ 2º** A Secretaria de Estado de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no *caput* ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

**Art. 7º** Aos municípios com transmissão comunitária do coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Estado de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

- I - continuidade das restrições contidas no art. 3º e 4º;
- II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
- III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

**Parágrafo único** A Secretaria de Estado de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no *caput* ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

**Art. 8º** São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
- V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- VI - telecomunicações e internet;
- VII - serviço de *call center*;
- VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
- IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XI - iluminação pública;
- XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;
- XIII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;
- XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
- XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;



XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;  
 XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;  
 XVIII - vigilância agropecuária internacional;  
 XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;  
 XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;  
 XXI - serviços postais;  
 XXII - transporte e entrega de cargas em geral;  
 XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;  
 XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;  
 XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;  
 XXVI - fiscalização ambiental;  
 XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;  
 XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;  
 XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;  
 XXX - mercado de capitais e seguros;  
 XXXI - cuidados com animais em cativeiro;  
 XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;  
 XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;  
 XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;  
 XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;  
 XXXVI - fiscalização do trabalho;  
 XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;  
 XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;  
 XXXIX - unidades lotéricas;  
 XL - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários;  
 XLI - transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados.  
 XLII - produção, distribuição e comercialização de etanol e demais derivados;  
 XLIII - obras de infraestrutura pública.

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, tais como estabelecimentos que armazenem mercadorias, comercializem peças de reposição, prestem serviços de manutenção e que forneçam alimentação em rodovias estaduais e federais, inclusive para consumo no local.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

§ 3º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

**Art. 9º** Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

**Art. 10** Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no art. 24, XII, da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas das constantes neste Decreto mediante fundamentação técnica específica.

**Art. 11** Fica revogado o Decreto nº 425, de 26 de março de 2020.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território mato-grossense, devendo ser observado pelos entes municipais.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.736.249/0001-09

Certidão n°: 43164602/2022

Expedição: 04/12/2022, às 16:32:14

Validade: 02/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.736.249/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:46

Número do documento: 22121620072159100000103295613

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121620072159100000103295613>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 16/12/2022 20:07:22





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE



### **Certidão de retificação da autuação**

Processo n. 1039694-04.2022.8.11.0002

Certifico que retifiquei a autuação deste processo para adequá-lo aos padrões estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ.

VÁRZEA GRANDE, 19 de dezembro de 2022.

JULIO ALFREDO PREDIGER

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



## Certidão de conexão, continência e prevenção

Processo n. 1039694-04.2022.8.11.0002

Certifico que, após consultar os sistemas gerenciadores de processos e constatei a existência de processo(s) conexo(s), continente(s) ou possivelmente prevento(s) a estes autos, discriminado(s) abaixo:

1007470-52.2018.8.11.0002	VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	20/08/2018	MON
1003405-14.2018.8.11.0002	VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	27/04/2018	MON
1007064-65.2017.8.11.0002	VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	14/09/2017	MON
1006399-49.2017.8.11.0002	VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	22/08/2017	MON

VÁRZEA GRANDE, 19 de dezembro de 2022.

JULIO ALFREDO PREDIGER

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE



### **Certidão de Justiça Gratuita**

Processo n. 1039694-04.2022.8.11.0002

Certifico que consta, nos autos, pedido de justiça gratuita, razão pela qual não houve recolhimento das custas processuais.

VÁRZEA GRANDE, 19 de dezembro de 2022.

JULIO ALFREDO PREDIGER

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:47

Número do documento: 22121914182504300000103376205

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121914182504300000103376205>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 19/12/2022 14:18:25



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**DECISÃO**

**Processo:** 1039694-04.2022.8.11.0002.

**AUTOR:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME  
**REPRESENTANTE:** CLAIR INES TOMBINI VELOZO, AGNEL BUENO VELOZO

**INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL S.A.

Vistos...

Por verificar que se trata de Pedido de Autofalência, necessário se faz o envio para a vara competente.

Dessa forma, chamo o feito à ordem **DECLINANDO EX OFFICIO DA COMPETÊNCIA** em favor da 4ª Vara Cível desta Comarca, para onde o processo deverá ser novamente distribuído.

Intime-se.

Cumpra-se.

*(Assinado digitalmente)*

**ESTER BELÉM NUNES**

**JUÍZA DE DIREITO**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Vistos.**

Trata-se de *pedido de autofalência com encerramento judicial* proposta por Estudo Frabrika do Som Ltda e Agnel Bueno Velozo.

Pois bem, a Resolução n. 10/2020/OE, de 30 de julho 2020 redefiniu a competência de unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Gross, com o intuito de estabelecer nas Comarcas de Entrância Especial um conjunto de Varas Regionais de Falência e Recuperação Judicial, visando dar maior efetividade nos referidos processos diante da especialização da matéria, fixando a nova competência da 1ª Vara Cível (Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias – NRJCP) para:

*Processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, **pedido de insolvência civil**, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo I – Região Sul – Cuiabá (Várzea Grande, Chapada dos Guimarães; Poconé e Santo Antônio de Leverger), Polo II – Oeste – Cáceres (Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Vila Bela da Santíssima Trindade), Polo V – Centro-Oeste – Diamantino (Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste e São José do Rio Claro) e Polo VI – Oeste – Tangará da Serra (Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis e Sapezal), bem como cartas precatórias cíveis da Comarca de Cuiabá, exceto as deprecatas de competência das Varas Especializadas da Infância e Juventude, de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, JUVAM, e do Meio Ambiente.*

Assim, estando à causa de pedir contida no rol taxativo da competência absoluta, em razão da matéria, da 1ª Vara Cível (Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias – NRJCP), **declino** de minha competência para processar a presente demanda e determino a redistribuição dos autos a respectiva Vara, nos termos da fundamentação supra.



Consigne-se, como sempre, meus melhores cumprimentos.

Às providências necessárias.

*(Assinado digitalmente)*

**Silvia Renata Anffe Souza**

*Juíza de Direito*



Visto.

Trata-se de **PEDIDO DE AUTO FALÊNCIA** formulado por **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 07.736.249/0001-09, com sede no município de Várzea Grande/MT, que atua no mercado artístico.

Compulsando os autos verifico que a parte autora não instruiu o pedido com todos os documentos exigidos pelo art. 105, da Lei 11.101/05, que possui rol taxativo.

Assim, a fim de dar regular processamento ao pedido, deverá a empresa **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA** emendar a petição inicial, juntando aos autos os documentos elencados no art. 105, ausentes no pedido inaugural, a saber:

- 1) Balanço patrimonial referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea “a”);
- 2) Demonstração de resultados acumulados referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea “b”);
- 3) Demonstração do resultado desde o último exercício social referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea “c”);
- 4) Relatório do fluxo de caixa referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea “d”);
- 5) Relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos (inciso II);
- 6) Os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei (inciso V);

Com efeito, **INTIME-SE A PARTE AUTORA** para que promova a emenda da petição inicial, nos termos aqui consignados, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, sob pena de indeferimento.



Postergo a análise do pedido de justiça gratuita para depois de juntados os documentos necessários à emenda à inicial.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, conclusos para deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**PROCESSO N°. 1039694-04.2022.8.11.0002.**

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por suas procuradoras abaixo subscritas, vem, à douta presença de Vossa Excelência, tempestivamente, com fundamento no artigo 321 do Código de Processo Civil, apresentar **EMENDA À INICIAL**.

**1.** Em atenção a decisão de ID. 109808259, a fim de garantir o regular processamento do pedido, o r. juízo determinou a emenda da peça inicial, com o objetivo de complementar o conjunto de provas e documentos apresentados pela Requerente em ID. 106507736, em conformidade com o rol taxativo do artigo 105 da Lei n°. 11.101/2005.

**2.** Assim, cumprindo com a determinação judicial, requer-se a juntada dos seguintes documentos:

- a.** Balanço patrimonial referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea "a");
- b.** Demonstração de resultados acumulados referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea "b");
- c.** Demonstração do resultado desde o último exercício social referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea "c");
- d.** Relatório do fluxo de caixa referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 (inciso I, alínea "d");

---

 [advlethiciabrito@gmail.com](mailto:advlethiciabrito@gmail.com)

 (65) 9 9340-7937



- e.** Relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos (inciso II);
- f.** Os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei (inciso V).

**3.** Excelência, é importante destacar que, devido a um equívoco exclusivamente atribuído ao responsável contábil, os débitos que a Requerente possui junto aos seus credores não foram lançados anualmente no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), o que teoricamente indica a existência de ativos suficientes para cobrir os passivos.

**4.** Entretanto, sabe-se que, infelizmente, a partir do estado pandêmico instaurado no Brasil e no mundo, várias empresas, de todos os setores econômicos, sentiram a crise sanitária impactar as suas finanças, tendo em vista os sucessivos lockdowns e as restrições de circulação de várias ordens aplicadas pelo poder público.

**5.** Nesse contexto, a Requerente enquadra-se como uma dessas empresas, uma vez que sua atividade empresarial estava centrada na realização de eventos artísticos, contudo, devido aos sucessivos lockdowns e restrições de circulação impostas houve uma drástica redução na receita financeira da empresa.

**6.** Além disso, a pandemia causou a depreciação e a desvalorização dos equipamentos eletrônicos do estúdio que eram utilizados nos eventos artísticos, gravações e impressões de DVC-CD.

**7.** Em ato contínuo, o documento colacionado em ID. 10651194 (5ª Alteração Contratual), traz o capital social declarado, à época, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais).

**8.** No entanto, constata-se que esse valor nunca foi efetivamente integralizado no capital, como faz prova a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº. 21.226 (ID. 106511953), cujo teor é transcrito a seguir:

 advlethiciabrito@gmail.com  
 (65) 9 9340-7937





LETHICIA BRITO

Advocacia e Consultoria Jurídica

R-6: 21.226 Data: 18 de janeiro de 2008.  
Por **Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada às fls nº 061/062 do livro nº 19 aos 23 de novembro de 2.007 – no Serviço Notarial e Registrais – Distrito de Bom Sucesso, Comarca de Várzea Grande/MT., o proprietário: **CLAUDEMIRO ROMILDO CAPOBIANCO**, brasileiro, declara ser solteiro, maior, capaz, comerciante, filho de José Roque Capobianco e de D<sup>a</sup> Izabel Jacob Capobianco, portador da CI/RG nº 1067184/6-SSP-MT., atual nº 302.311/SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.065.131/04, e residente e domiciliado na Rua Do Embauval, nº 518, Bairro Centro- em Várzea Grande/MT., **sendo neste ato representado pelo seu bastante procurador: Agnel Bueno Velozo**, brasileiro, declara ser casado, músico, filho de Luiz Wagner Veloso e de D<sup>a</sup> Meire Silva Bueno Velozo,



MATRICULA 21.226 FICHA 02-v

portador da CI/RG nº 3439111-6461220/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.463.261/68, e residente e domiciliado na Rua Embauval, nº 518, Bairro Centro – em Várzea Grande/MT., conforme procuração lavrada às fls nº 030, do livro nº 171, aos 29.09.1999, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT., **VENDEU** o imóvel descrito na presente matricula a Sr<sup>a</sup> **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, brasileira, declara ser casada sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, com o Sr. **Agnel Bueno Velozo**, comerciante, filha de Ginor Tombini e de D<sup>a</sup> Olívia Gallon Tombini, portadora do CI/RG nº 0553808-4/SSP-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.506.571-91, e residente e domiciliada na Rua Embauval, nº 518, Bairro Centro – em Várzea Grande/MT. **Pelo Valor de:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Emol + tabela F R\$ 110,90. *Antônio de Campos Mariz*  
Notário e Escrivente

R-7: 21.226 Data: 24 de Novembro de 2009.  
Pela Cédula de Crédito Bancário nº FMS-P-022-09/0065-5 datada de 23/11/2009, que por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, agência de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0022-79; **financiou** à **ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.736.249/0001-09; sendo *Avalista, Fiel Depositária e Outorga Uxorária: Clair Inês Tombini Velozo*, CPF: 361.506.571-91; *Outorga Marital, Avalista e Fiel Depositário: Agnel Bueno Velozo*, CPF: 775.463.261-68; a quantia de **R\$ 304.101,95** (Trezentos e Quatro Mil Cento e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) acrescida da taxa de juros e demais encargos constante da mesma, com Vencimento para o dia 10/11/2017, que deverá ser pago conforme consta da referida cédula; tendo como **Garantia: Em Primeira e Especial Hipoteca o imóvel constante da matricula nº 21.226.** *Estando a mesma cédula registrada sob nº 3.308 às fls. 39 do Livro 3 de Registro Auxiliar em data de 24/11/2009 deste R.G.I.*

Emol: R\$ 39,90 *Aparecido D. Mariz Vendrame*  
Notário e Registrador Substituto

9. Aliás, é importante observar que o importe atribuído ao bem e, posteriormente, lançado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) não reflete seu valor de mercado atual, tendo em vista que o valor venal, estabelecido pela Prefeitura de Várzea Grande é de **R\$ R\$479.084,87 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Certidão anexada.

✉ advlethiciabrito@gmail.com

☎ (65) 9 9340-7937



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:47

Número do documento: 23051121233026400000113873016

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051121233026400000113873016>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 11/05/2023 21:23:31

- 10.** No mais, o contador responsável realizou junto a JUCEMAT a redução do capital social, a fim de regularizar os balanços patrimoniais da empresa Requerente, como faz prova o Protocolo nº. 230712401 anexado.
- 11.** Essa medida foi tomada devido ao fato de que o bem imóvel, nunca foi integralizado ao objeto do capital social, conforme demonstrado anteriormente.
- 12.** Desse modo, requer-se a prorrogação do prazo para que seja anexado o documento de baixa no órgão competente, com o único objetivo de comprovar o estado de insolvência da Requerente, no qual impossibilita-a de arcar com suas obrigações contratuais.
- 13.** Pugna-se pela juntada em sigilo das demonstrações contábeis e relação nominal dos credores, conforme o art. 5º, X da Constituição Federal e inciso III do artigo 189 do Código de Processo Civil.
- 14.** Por fim, uma vez colacionado todos os documentos indispensáveis à propositura desta ação (CPC, artigo 320), pede-se o regular processamento e prosseguimento do feito.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

De Cuiabá/MT para Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2023.

**LETHICIA MARIA DUARTE BRITO**  
**OAB/MT 28.308**

**NATALYA TOMBINI VELOZO**  
**OAB/MT 30.564**

---

 [advlethiciabrito@gmail.com](mailto:advlethiciabrito@gmail.com)

 (65) 9 9340-7937







PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO  
FAZENDÁRIA

# CERTIDÃO DE VALOR VENAL



**CERTIFICO** pedido do contribuinte AGNEL BUENO VELOZO conforme o requerimento protocolado sob nº 0 de 11/05/2023 que revendo os registros existentes nesta Prefeitura, verifiquei constar que o terreno situado no(a):

**Logradouro:** RUA - SIDONIO RONDON DE MORAIS, Nº: 0, Q 147 L 11 - ANTIGA RUA T-1, Quadra: 147, Lote:11, CEP: 78.135-385  
**Bairro:** CANELAS  
**Ident. Imobiliária:** 302.0299.0220.0001  
**Insc. Imobiliária:** 000000000056682

Tem o valor venal do imóvel fixado de acordo com a planta genérica de valores em 479.084,87.

**Área Territorial:** 298,57

**Área Construída:** 414,21

**N.º De Autenticidade:** C01.6C3.50D.C33

Emitido em 11/05/2023 às 11:29:15 por CIDADAO

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



**CONTINUAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO ID. 117532723.**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:48

Número do documento: 23051211075551500000113897997

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051211075551500000113897997>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 12/05/2023 11:07:55

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Registro Digital / Consultar Solicitação

ⓘ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

## Q Registro Digital - Consultar Solicitação

Protocolo Registro Digital:

Q Pesquisar



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Dados:

Protocolo Módulo Integrador:	MTN2356338777
Nome Empresa:	ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Ato:	002 - ALTERACAO
Protocolo Registro Digital:	23/071.240-1

ⓘ O processo encontra-se Pendente. É necessário cumprir as exigências abaixo, no prazo de 30 dias, sob pena de ser considerado novo processo e de pagamento do preço respectivo novamente (art. 57 §4º, Dec. 1.800/96).



Motivo pendência	Nota Explicativa
Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	1) DEVE INFORMAR O MOTIVO DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (IN 81/2020 ANEXO IV ITEM 6) I - depois de integralizado, se sofrer perdas irreparáveis (art. 1.082, I do Código Civil); e II - se for excessivo em relação ao objeto da sociedade (art. 1.082, II do Código Civil). As empresas não enquadradas deverão fazer a ata nos dois motivos e deverão publicar quando excessivo em relação ao objeto. A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias.(Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084.Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II. OBS: NESTE CASO O ATO APRESENTA OS DOIS MOTIVOS, PORTANTO DEVERA PUBLICAR A ATA. 2 - CORRIGIR ENDEREÇO DA SEDE, DIFERE ENTRE ATO E FCN.

**Data Limite Cumprimento Exigência:**  
03/06/2023

← Voltar

✎ Editar





**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ**  
**ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**GABINETE DO JUIZ DE DIREITO I**

---

**Autos n.º:1039694-04.2022.8.11.0002**

**AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME**

**REPRESENTANTE: CLAIR INES TOMBINI VELOZO, AGNEL BUENO VELOZO**

Visto.

Trata-se de **PEDIDO DE AUTO FALÊNCIA** formulado por **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.736.249/0001-09, com sede no município de Várzea Grande/MT, que atua no mercado artístico.

Pugnou pela concessão da gratuidade de justiça e procedência do pedido para reconhecer e declarar a falência nos termos do art. 107, da Lei 11.101/05.

Pois bem. Verifico que a requerente cumpriu satisfatoriamente a determinação para emenda do pedido inaugural, trazendo aos autos os documentos elencados no art. 105 da Lei 11.101/05, conforme decisão de Id. [109808259](#).

Com efeito, tenho como suficientemente demonstrada a inviabilidade econômico-financeira da requerente, impondo-se, desse modo o reconhecimento do pedido.

**DA PARTE DISPOSITIVA**

Por todo o exposto **DECRETO A AUTOFALÊNCIA** de **ESTÚDIO**



**FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.736.249/0001-09, com endereço na Rua T-1, Quadra 147, n. 11, Várzea Grande/MT – CEP: 78135-380, representada por Clair Inês Tombini Velozo e Agnel Bueno Velozo, empresários devidamente qualificados na petição inicial. Em consequência:

1) NOMEIO como Administradora Judicial, **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail [lorena@valorizeadmjudicial.com](mailto:lorena@valorizeadmjudicial.com), para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, **em 48 (quarenta e oito) horas**, comunicar à secretaria do Juízo a aceitação, a fim de que possa ser confeccionado o termo de compromisso (LRF – art. 33).

## 2) A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVERÁ:

2.1) proceder à imediata arrecadação dos bens, se houver, e dos documentos e livros, mediante auto devidamente assinado (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade, podendo nomear depositário fiel que poderá ser o próprio falido (artigo 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (artigo 109);

2.2) Realizar todos os atos necessários à realização do ativo e, caso não sejam encontrados bens a serem arrecadados ou se forem esses insuficientes para as despesas do processo, deve informar imediatamente o fato a este Juízo (art. 114-A);

2.3) Havendo bens suficientes para prosseguir com o processo, deverá a ADMINISTRADORA JUDICIAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do Juízo, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III, do *caput* do art. 22 (art. 99, § 3º);

2.4) Notificar o representante legal da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores (art. 104, I e XI), diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência;

2.5) Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo (art. 22, I, “k”), manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, “l”), e ainda providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, “m”).



3) FIXO O TERMO LEGAL da falência no **90° (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido de autofalência** (artigo 99, II).

4) DEVERÁ OS SÓCIO DA FALIDA, **no prazo de 10 (dez) dias**, cumprir as determinações contidas no art. 104 da LRF, assinando o termo de comparecimento perante a Secretaria da Vara, além de prestar as declarações diretamente ao Administrador Judicial.

5) Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES contra a falida que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei.

6) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI).

7) PUBLIQUE-SE EDITAL ELETRÔNICO, nos termos do disposto no §1º do artigo 99, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pela falida;

7.1) DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o **prazo de 15 dias úteis** para as habilitações de crédito (artigo 7º, § 1º), valendo destacar que já consta nos autos a relação nominal dos credores (artigo 99, III).

7.2) As habilitações/divergência deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administração Judicial no e-mail a ser criado por ela especialmente para este fim (art. 22, "I"), devendo o Auxiliar do Juízo informar o endereço eletrônico à Secretaria da Vara, **no prazo de 05 (cinco) dias**, de modo que conste no edital a que se refere o art. 99, parágrafo único. Ficam os credores advertidos, desde já, que as habilitações apresentadas nos autos principais NÃO SERÃO CONSIDERADAS.

7.3) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelo falido.

8) ORDENO QUE SE OFICIE ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, solicitando que procedam à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII).



9) DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Detran, Receita Federal, Banco Central, Serviços de Registros de Imóveis) para que informem a existência de bens e direitos dos falidos (art. 99, X).

10) DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII), observando o disposto no artigo 99, § 2º, I, II, e III.

11) Providencie a Administração Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º- A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao Administrador Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O Administrador Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública.

12) COMUNIQUE-SE, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juízes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho.

13) Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido, a data da decretação da falência, o nome e endereço da Administradora Judicial.

14) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

P.I.C.







Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:48

Número do documento: 23091513194559100000124775449

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>

Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**ENCARGO:** ADMINISTRADORA JUDICIAL

**PRESENTES**

**JUIZ:** Anglizey Solivan de Oliveira

**COMPROMISSANDO:** LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail: lorena@valorizeadmjudicial.com.

Pela MMª. Juíza foi deferido à pessoa acima identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado este termo.

Cuiabá, 18 de setembro de 2023.

**Anglizey Solivan de Oliveira**

**Juíza de Direito**



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**

**Lorena Larranhagas Mamedes**

**Compromissada**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:48

Número do documento: 23091817534779700000125238115

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091817534779700000125238115>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 18/09/2023 17:53:48



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

juntada de comprovante de envio por e-mail à Administradora Judicial.

Certifico que realizei nesta data a

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



## 1039694-04.2022.8.11.0002 - Aceite - Termo de Compromisso

Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

Ter, 19/09/2023 13:18

Para:Lorena Larranhagas Mamedes de Arruda <lorena@valorizeadmjudicial.com>

 1 anexos (33 KB)

1039694-04.2022.8.11.0002-termo de compromisso aj.pdf;

Prezada Senhora LORENA LARRANHAGAS MAMEDES,

Em cumprimento a decisão de id.128873909, a qual nomeia Vossa Senhoria como Administradora Judicial nos autos nº 1039694-04.2022.8.11.0002, remeto-lhe termo de compromisso, que em caso de aceite, deverá ser assinado e providenciada sua imediata devolução, para o e-mail da secretaria do juízo (cba.1civel@tjmt.jus.br).

Atenciosamente,

Juliana Fernandes Alencastro  
Técnica Judiciária da 1ª Cível  
Recuperação Judicial e Falência  
Fórum de Cuiabá TJ-MT  
65 3648 6307 (ligação e mensagem via WhatsApp)





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO N. 1039694-04.2022.8.11.0002**

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174 e no CPF sob o n. 019.638.011-13, com endereço profissional na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business Center, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172, endereço eletrônico: [valorize@valorizeadmjudicial.com](mailto:valorize@valorizeadmjudicial.com), vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que aceita o honroso encargo que lhe fora atribuído.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**

**OAB/MT 16.174**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO**

Impulsionando o feito, intimo a parte autora para que envie, via e-mail (cba.1civeledital@tjmt.jus.br), a relação de credores de id.117532740, em arquivo executável no word, em formato de ata (sem espaçamento ou tabela), constando-se, tão somente, o nome do credor, o valor do crédito e sua respectiva classe, a fim de se possibilitar a confecção, por esta Serventia, do instrumento convocatório nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

**César Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 305/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: anotação de falência

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito que proceda à anotação em falência no registro da devedora **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09**, para que conste a expressão “FALIDA”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005.

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**





À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949 - Dom Bosco, Cuiabá - MT, 78050-500

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:49

Número do documento: 23091915580799000000125339685

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091915580799000000125339685>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 15:58:08



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 306/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: anotação de falência e requer informações

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito que proceda à anotação da falência no registro da devedora **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09**, para que conste a expressão “FALIDA”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005. Outrossim, requer informações sobre a existência de bens e direitos dos falidos (art.99, X).

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**



## Gestor Judiciário

À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:49

Número do documento: 23091916324149300000125347682

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091916324149300000125347682>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 16:32:41



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 307/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: Requer informações sobre bens e direitos do falido.

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito informações acerca da existência de bens e direitos de titularidade da falida **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09.**

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78000-000

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:49

Número do documento: 23091916440013500000125356511

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091916440013500000125356511>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 16:44:00



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 308/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: Requer informações sobre bens e direitos do falido.

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito informações acerca da existência de bens e direitos de titularidade da falida **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09.**

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



AO BANCO CENTRAL

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:49

Número do documento: 23091916493546900000125360763

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091916493546900000125360763>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 16:49:35



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 309/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: Requer informações sobre bens e direitos do falido.

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito informações acerca da existência de bens e direitos de titularidade da falida **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09.**

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**

AOS SERVIÇOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS





**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:49

Número do documento: 23091917550228200000125361507

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091917550228200000125361507>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 17:55:02



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 310/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: comunicação de falência

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, comunico-lhe que foi decretada da a autofalência da empresa **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, CNPJ nº 07.736.249/0001-09, conforme decisão anexa.

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**



ÀS

VARAS CÍVEIS DE FEITOS GERAIS, DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA E VARAS DO  
TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade:  
Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:50

Número do documento: 23091918071006600000125377618

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091918071006600000125377618>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 18:07:10



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

Ofício n.º 311/2023

Cuiabá, 19 de setembro de 2023.

Referência: 1039694-04.2022.8.11.0002

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Assunto: Comunicação de decretação de falência

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, comunico-lhe a decretação da autofalência da empresa **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, CNPJ nº 07.736.249/0001-09, conforme decisão anexa.

Atenciosamente,

**César Adriane Leôncio**



## Gestor Judiciário

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:50

Número do documento: 23091918383217100000125380547

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091918383217100000125380547>

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 19/09/2023 18:38:32



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada dos recibos de envio por e-mails à Jucemat, à Secretaria da Receita da Fazenda, ao Detran-MT e Ministério Público do Trabalho, bem como os recibos de envio por Malote Digital às Varas Cíveis, Fazenda Pública e Varas do Trabalho.

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



## 1039694-04.2022.8.11.0002 - anotação de falência

Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

Qua, 20/09/2023 13:39

Para:Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@juceamat.mt.gov.br>

 2 anexos (77 KB)

1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf; oficio (of.305-2023) - Juceamat.pdf;

Prezado (a) Gestor(a)

Segue ofício nº 305/2023 para proceder anotação referente a falência de **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09**, nos termos da decisão anexa.

Atenciosamente.

**Juliana Fernandes Alencastro**  
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível  
Falência e Recuperação Judicial  
Tel: 3648-6507 ou Balcão Virtual



## 1039694-04.2022.8.11.0002 - anotação de falência

Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

Qua, 20/09/2023 14:13

Para:RF01-ATENDIMENTO-RF01-DF-RFB-CxCorp <atendimentorfb.01@rfb.gov.br>

 2 anexos (78 KB)

oficio (of.306-2023) - receita.pdf; 1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf;

Prezado (a) Gestor(a)

Segue ofício nº 306/2023 para proceder anotação referente a decretação de falência da empresa **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09**, nos termos da decisão anexa.

Atenciosamente.

**Juliana Fernandes Alencastro**  
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível  
Falência e Recuperação Judicial  
Tel: 3648-6507 ou Balcão Virtual





## 1039694-04.2022.8.11.0002 - Solicitação de informações sobre bens

Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

Qua, 20/09/2023 14:28

Para:Gerência de RENAVAM <gerrenavam@detran.mt.gov.br>

 2 anexos (77 KB)

oficio (of.307-2023)-detran.pdf; 1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf;

Prezado (a) Superintendente,

Segue ofício nº 307/2023, solicitando informações sobre bens (veículos) sob titularidade da falida ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09, conforme decisão anexa.

Atenciosamente.

**Juliana Fernandes Alencastro**  
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível  
Falência e Recuperação Judicial  
Tel: 3648-6507 ou Balcão Virtual



# Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#)[Criar uma Conta](#)[Órgãos Integrados](#)[Perguntas Frequentes](#)[Contato](#)[Sobre o Protocolo](#)[Ajuda](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)

Detalhes do Documento

## Documento

Consulta realizada em 20/09/2023 às 12:23

Protocolo:	18600098503202316
Data de Produção:	20/09/2023
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2023/275394
Assunto:	Solicitações com decisão judicial

## Interessados

Identificação	Nome
	JULIANA FERNANDES ALENCASTRO

## Histórico

Data: 20/09/2023 15:39:40

Unidade: BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC

Operação: Cadastrado via Protocolo Digital

[Imprimir](#)[Voltar](#)

As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado.





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 20/09/2023 ?s 14:47

RECIBO DE ENVIO

**Documento:** 1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf

**Código de rastreabilidade:** 81120238836856

**Remetente:** SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CUIABÁ  
Juliana Fernandes Alencastro

**Data de Envio:** 20/09/2023 14:43:53

**Assunto:** Of.309/2023 - ref. autos 1039694-04.2022.8.11.0002 (Falência) solicitando informações sobre existência de bens e direitos da falida ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09, decisão anexa.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		



Imprimir





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 20/09/2023 ?s 14:54

RECIBO DE ENVIO

**Documento:** oficio (of.310-2023)-juízos.pdf

**Código de rastreabilidade:** 81120238836922

**Remetente:** SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CUIABÁ  
Juliana Fernandes Alencastro

**Data de Envio:** 20/09/2023 14:53:04

**Assunto:** Of.310/2023 - comunica decisão nos autos da falência 1039694-04,2022.8,11.0002 (Estudio Fabrika do Som LTDA), cuja cópia segue anexa.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 11ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
7ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
6ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
4ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
3ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (TRT23)		
1ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
9ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		



Imprimir



## 1039694-04.2022.8.11.0002 - decretação de falência

Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

Qua, 20/09/2023 15:19

Para:prt23.atendimento@mpt.mp.br <prt23.atendimento@mpt.mp.br>

 2 anexos (77 KB)

oficio (of.311-2023)-MPT.pdf; 1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf;

Prezado (a) Gestor (a),

Segue anexo o Ofício nº 311/2023 e cópia da decisão nos autos nº 1039694-04.2022.8.11.0002 (Estudio Fabrika do Som) para conhecimento.

Atenciosamente.

**Juliana Fernandes Alencastro**  
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível  
Falência e Recuperação Judicial  
Tel: 3648-6507 ou Balcão Virtual





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO**

Certifico que realizei nesta data a Intimação Eletrônica ao Ministério Público Estadual e as Fazendas Pública da União, do Estado e dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



## Habilitação nos autos - DOCUMENTO EM ANEXO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:51

Número do documento: 23092210454988100000125680930

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092210454988100000125680930>

Assinado eletronicamente por: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - 22/09/2023 10:45:50

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

**AUTOS DO PROCESSO Nº: 1039694-04.2022.8.11.0002**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira sob a forma de empresa de economia mista, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, requerer:

Sejam cadastrados os advogados: **Dr. Sérgio Tullio De Barcelos, inscrito na OAB/MT sob o n. 14.258-A, e Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, inscrito na OAB/MT sob o n. 19.081-A**, com endereço eletrônico [barcelos.publicacaobb@grupobarcelos.com.br](mailto:barcelos.publicacaobb@grupobarcelos.com.br), a fim de que recebam as futuras publicações, sob pena de nulidade.

Requer, ainda, o descadastramento dos antigos procuradores e a devolução de eventuais prazos em curso.

Nestes Termos, pede deferimento.  
Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2023.

**SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**  
**OAB/MT 14.258-A**  
**OAB/MG 44.698**

**JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**  
**OAB/MT 19.081-A**  
**OAB/MG 79.757**



**Barcelos & Janssen Advogados Associados - OAB/MG 1.872**

(31)3527-4500 / (31) 3768-2300 • Rua Espírito Santo • 250 • Centro • Belo Horizonte • MG • CEP:30160-030

[www.grupobarcelos.com.br](http://www.grupobarcelos.com.br) • [barcelos@grupobarcelos.com.br](mailto:barcelos@grupobarcelos.com.br)







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787  
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3637

FLS : 098

Prot : 882098



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **SÉRVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 44698 e no CPF/MF sob o n.º 317.745.046-34, **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 79757 e no CPF/MF sob o n.º 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MG sob o n.º 1872, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.888.951/0001-25, sediada na Rua Espírito Santo, n.º 250, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte - MG (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Mato Grosso**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3637

FLS : 099

Prot : 882098

individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, [assinatura], subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459063, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375545SQOI, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( DA VERDADE.



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **SÉRVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 44698 e no CPF/MF sob o n.º 317.745.046-34, **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 79757 e no CPF/MF sob o n.º 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MG sob o n.º 1872, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.888.951/0001-25, sediada na **Rua Espírito Santo, n.º 250, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte - MG** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio Grande do Sul** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, nos termos da **procuração lavrada nestas notas, às fls. 013 do Livro 2943, em 10/05/2018**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**. Fica vedado ao(s) **substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 3637

FLS : 121

Prot : 882910

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, [assinatura], subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459083, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375643YVBH, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( [assinatura] ) DA VERDADE.



## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados SÉRVIO TULIO DE BARCELOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº44.698 e CPF/MF sob o nº 317.745.046-34 e JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº79.757 e CPF/MF sob o nº 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 1.872, inscrita no CNPJ/MF nº 06.888.951/0001-25, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº661, 2º ao 5º andares, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe e Tocantins, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s)

Mod 0.03 007-4 - SISBB 99176 - Jul./2010



substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

  
**GERALDO CHAMON JÚNIOR**  
OAB/PR 67.956

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 14.07.61) 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 26.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.03.63), 03.08.1964 (675 de 10.06.64), 01.02.1965 (936 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 05.09.67), 15.08.1967 (1.544 de 11.10.67), 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69), 18.12.1969 (2.560 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972 (3.466 de 11.07.72), 01.09.1972 (3.348 de 27.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73), 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 16.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976 (6.279 de 15.08.76), 08.11.1976 (6.682 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.551 de 08.05.79), 23.04.1980 (9.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (9.310.2 de 01.06.81), 31.03.1982 (9.31.2908 de 03.05.82), 27.04.1983 (9.31.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (9.31.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (9.31.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (9.31.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (14.361 de 16.04.86), 07.04.1986 (15.420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16.075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16.267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16.681 de 26.05.88), 15.02.1989 (15.317.1.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (15.317.19.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (15.317.12.4 de 24.04.90), 14.08.1990 (15.317.27.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (15.317.35.6 de 01.03.90), 24.04.1991 (15.317.80.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (15.397.24.2 de 05.12.91), 29.04.1992 (15.310.645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (15.312.340.0 de 01.02.93), 30.12.1992 (15.312.485.0 de 01.03.93), 30.04.1993 (15.313.236.6 de 24.06.93), 05.10.1993 (15.314.578.8 de 07.12.93), 27.12.1993 (15.314.948.6 de 28.01.94), 27.01.1994 (15.312.357.1 de 10.03.94), 28.04.1994 (15.315.264.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (15.317.742.5 de 14.09.95), 14.11.1995 (15.318.223.1 de 13.12.95), 29.03.1996 (15.318.902.9 de 09.05.96), 23.04.1996 (15.319.068.7 de 12.06.96), 17.06.1996 (15.319.241.0 de 05.07.96), 25.09.1996 (15.319.636.9 de 13.11.96), 23.04.1997 (17.034.325.6 de 20.06.97), 13.10.1997 (17.066.2831.1 de 13.11.97), 24.04.1998 (16.803.681.2 de 02.07.98), 29.09.1998 (16.805.3153.5 de 09.11.98), 30.04.1999 (16.802.696.55 de 15.06.99), 25.04.2000 (16.802.880.4 de 26.05.2000), 30.04.2001 (16.803.888.93 de 13.07.2001), 27.08.2001 (16.804.057.838.2 de 8.10.2001), 29.11.2001 (16.804.253.346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (16.804.253.346 de 11.12.2003), 22.12.2004 (16.805.000.373.9 de 04.01.2005), 26.04.2005 (16.805.079.980.6 de 11.12.2005), 22.12.2004 (16.805.000.373.9 de 04.01.2005), 26.04.2005 (16.806.042.081.0 de 11.07.2005), 28.04.2006 (16.806.033.809.8 de 07.08.2006), 22.05.2006 (16.806.339.101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (16.806.048.284.2 de 05.10.2006), 28.12.2006 (16.807.017.900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (16.807.034.937 de 14.06.2007), 12.07.2007 (16.807.051.741.0 de 16.08.2007), 23.10.2007 (16.807.081.980.7 de 19.12.2007), 24.01.2008 (16.808.038.941.4 de 19.05.2008) e 17.04.2008 (a registrar)

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

## CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

## Seção I - Objeto social e vedações

## Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

## Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
  - II - abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
  - III - participar de capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
    - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
    - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
  - IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, defêntures e partes beneficiárias.
- § 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:
- I - sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
  - II - instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo

*Marcia*

Banco Central do Brasil.

- III - entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
  - IV - câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
  - V - sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
  - VI - associações ou sociedades sem fins lucrativos;
  - VII - sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como deção em pagamento, arramatação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações;
  - VIII - em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

**Seção II - Relações com a União**

- Art. 5º O Banco tratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua intervenção:
- I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
  - II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
  - III - a concessão de garantia em favor da União.
- Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:
- I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
  - II - à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
  - III - à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

**Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

Art. 3º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

**CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES****Capital social e ações ordinárias**

- Art. 7º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.
- § 1º Cada ação ordinária contém, no seu titular, o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.
- § 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.
- § 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**Capital autorizado**

- Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.
- Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permitida por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL****Convocação e funcionamento**

- Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.
- § 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convocará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.
- § 2º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de abril para os fins previstos em lei.
- § 3º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.
- § 4º O edital de convocação da Assembleia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.

*Maurício*





§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembleias Gerais, fornecerá cópia dessas documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembleia Geral serão levantadas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive distúrbios e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

### Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II - cisão, fusão ou incorporação;
- III - penúria de ações ou outros valores mobiliários;
- IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

### Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

#### Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo.

- I - o Conselho de Administração; e
- II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de

validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

#### Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos, para os órgãos de Administração tomarem posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

#### Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II - os que detinham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V - os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador, de pessoa jurídica, por pendências relativas a prestação de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI - os declarados falidos ou insolventes;
- VII - os que detiverem o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afin, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembleia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupar, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

#### Perda do cargo

Art. 15. Perda o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias atenuadas durante o prazo do mandato; e

- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

#### Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6424/78), prevalecendo o limite que for menor.

#### Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
- a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a elas (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes, incluídos na declaração anual do imposto de renda;

- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e
- c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;

- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (TR) e anuais (DFP e IAN); e
- b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

#### Seção II – Conselho de Administração

##### Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

- II – dois representantes indicados pelo Ministro da Fazenda;

- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e

- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes; considerar-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

*Marcin*



#### Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, e adção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição, nos demais casos de vaga, a primeira Assembleia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária até a exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselho, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mas um, independentemente do número de Conselheiros previsto no "caput" do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exerceram a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

#### Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

#### Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I - aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;

- II - convocar, nos casos previstos em lei, a Assembleia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III - deliberar sobre:
  - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
  - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
  - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
  - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

IV - definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular

V - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

VI - fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;

VII - fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;

VIII - disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;

IX - acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;

X - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

XI - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII - aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;

XIII - decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;

XIV - disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;

XV - apresentar à Assembleia Geral lista tripla de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10, e

XVI - estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio;

XVII - eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria;

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselheiro Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los diretamente, a qualquer momento da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais

*Marcos*



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

#### Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem qualquer conselho poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I - o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, provaleendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

#### Seção III - Diretoria Executiva

##### Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco compor-se-á à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I - o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;
- II - até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III - até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeligação. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I - ser graduado em curso superior; e
- II - ter exercido, nos últimos cinco anos:
  - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
  - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de

outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I - Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II - ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, de exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

- I - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- II - patrocinar, direta ou indiretamente, interessa de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva farão jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Fimda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitar-se-ão às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 6.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a

*Manoel*



partir da data em que o requerimento for recebido.

#### Vedações

Art. 24. A investidora em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
  - II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.
- § 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

#### Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. São concedidas:

- I - as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II - as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda, aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar;
- II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo, se de igual antiguidade, pelo mais novo.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II - além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1.º a 3.º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente do Banco, Vice-Presidente ou Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.

13

#### Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2.º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

#### Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV parte inicial, VII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II - fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III - aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias e obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negociado, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

14



- X - fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
  - XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais, e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
  - XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
  - XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
  - XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.
- § 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.
- § 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

#### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I - do Presidente:
  - a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
  - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
  - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
  - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
  - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
  - f) indicar dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II - de cada Vice-Presidente:
  - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

15

- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente;
  - III - de cada Diretor:
    - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
    - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
    - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
    - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.
- § 1.º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não poderá votar de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.
- § 2.º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

#### Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

- § 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.
- § 2.º O Conselho Diretor:
- I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
  - II - as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
  - III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.
- § 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

#### Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de fisco ou por recuperação de créditos;
- II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

16

- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

#### Seção V - Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
  - II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
  - III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.
- § 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:

17

- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
  - a) membros do Conselho Fiscal; e
  - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

#### Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º I, deste Estatuto.

#### Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1.º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo;
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da Instituição;
- V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2.º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3.º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4.º A função de Ouvidor se dá desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1

18



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

## CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

### Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

### Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.  
Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de

seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

### Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

### Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

### Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentos, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

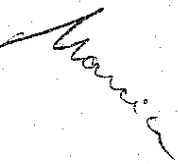
§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

### Destinação do lucro

Art. 42. Após a abscção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I – constituição de Reserva Legal;
- II – constituição, se for o caso, da Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar.





- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

- 1- Reserva para Margem Operacional com a finalidade de garantir margem operacional corporativa com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

#### Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados, até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É acatada a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29 I e VII, e 43, § 1º deste Estatuto.

#### Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.

21

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor.

#### CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
  - a) o calendário anual de eventos corporativos;
  - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
  - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
  - a) referidas nos arts. 40 e 4º deste Estatuto;
  - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
  - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
  - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
  - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

##### Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que admitidos por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

##### Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados

22



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I - o Regulamento de Licitações;
- II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compoñam a retribuição dos funcionários.

#### Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

#### Arbitragem

Art. 50. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se referam às atividades próprias do Banco, com instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuem funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra atos instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa à ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no caput deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos e estruturas relacionadas no caput para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

## CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

23

#### Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolúvel, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2º Aquêle que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o "caput" deste artigo, fica obrigado a ressarir os acionistas ce quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

#### Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o caput serão suportados pelo acionista controlador.

#### Ações em circulação

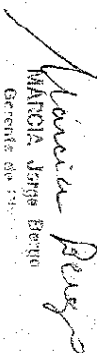
Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

24

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

  
 MARCIA JORGE BERQUO  
 Gerente de TI





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

juntada de Ofício, enviado Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT.

Certifico que realizei nesta data a

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120238845576

Nome original: 188-C-2023.pdf

Data: 22/09/2023 17:20:14

Remetente:

6 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:52

Número do documento: 23092612333804800000125980915

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092612333804800000125980915>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 26/09/2023 12:33:38



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Tancredo Neves, 250-Jd. Kennedy-Cuiabá-MT-CEP. 78.065-200  
Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333  
JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR  
Oficial de Registro de Imóveis  
JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS  
Oficial Substituto

CUIABÁ-MT., 21 de Setembro de 2023.

OF. Nº 188-C/2023.

DA: Oficial do RI da 3ª Circunscrição

AO: Sr. CÉSAR ADRIANE LEÔNCIO - Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível.

Prezado Senhor,

Em atenção ao **OFÍCIO 309/2023**, expedido pela 1ª Vara Cível da Capital, recebido via malote digital, Códigos de Rastreabilidade: 81120238836855 e 81120238836856, extraído dos autos do processo nº 1039694-04.2022.8.11.0002, informo a Vossa Senhoria que foram efetuadas buscas nos livros de Registros de Imóveis desta Circunscrição e não foi localizado nenhum imóvel registrado ou matriculado em nome de: **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA - CNPJ: 07.736.249/0001-09**.

Sem mais para o momento, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Oficial do 6º Serviço Notarial e Registral de Imóveis.

6º Serviço Notarial  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabeliã Substituta  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Júlia Maria Assis Asckar Volpato  
Escriventes Juramentados  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

VBTSC.

E-mail: [atendimento@6oficio.com.br](mailto:atendimento@6oficio.com.br)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a  
juntada de Ofício, enviado do Cartório do 7º Ofício de Cuiabá/MT.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120238839525

Nome original: 896-2023 - 1ª VARA CIVEL DE CBA - OF. Nº 309-2023.PDF..pdf

Data: 21/09/2023 11:25:44

Remetente:

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - CUIABÁ  
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1039694-04.2022.8.11.0041.

Assunto: Bom dia, segue resposta em anexo,att.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:52

Número do documento: 23092813104284800000126235497

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092813104284800000126235497>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 28/09/2023 13:10:42

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

*Cartório 7º Ofício*

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

*Nizete Asvolinsque*

**Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.**

Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440  
CEP 78043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá - Mato Grosso

**OFÍCIO Nº 896/2023/NLAF/REGISTRO - Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2023**

**Do: 7º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá.**

**Para: Secretaria da 1ª Vara Cível - Vara Esp. de Falências, Recuperação.**

**A/C César Adriane Leônico.**

Sr. César Adirane

Em atenção ao R. Ofício nº 309/2023 datado de 19/09/2023, referente ao Processo: 1039694-04.2022.8.11.0002 - Código de Rastreabilidade: 81120238836855 - Nome Original: Ofício (of.309-2023)-serviços notariais.pdf;

informo a Vossa Senhoria que, não foi encontrado nenhum documento com base nas informações do seu pedido.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

*Nelza Luci Asvolinsque Faria*  
Escrivente Juramentada  
Cartório 7º Ofício  
Cuiabá - MT.



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
NIZETE ASVOLINSQUE  
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis  
NEIZIL ASVOLINSQU  
Tabeliã Substituta  
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA  
Tabelião Substituto  
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA  
Escrivente Juramentada  
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO  
Escrivente Juramentada  
CUIABÁ MATO GROSSO.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a  
juntada de Ofício, enviado do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120238852914

Nome original: Ofício nº 2828-2023.pdf

Data: 26/09/2023 16:21:19

Remetente:

5 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Em atendimento ao contido no Ofício nº 309 2023, datado de 19 09 2023, referente ao  
Processo: 1039694-04.2022.8.11.0002, tendo como Autor: Estudio Frabrika do Som Ltda-  
ME e Outros (2).



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:52

Número do documento: 23092916400518700000126400561

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916400518700000126400561>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 29/09/2023 16:40:05



ESTADO DE MATO GROSSO DA COMARCA DE CUIABÁ - MT.  
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª  
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Av. Isaac Póvoas, 1.010 – Goiabeiras - Cuiabá-MT – Fones: (065) 3046-7700 – E-mail: [quintooficiocuiaba@terra.com.br](mailto:quintooficiocuiaba@terra.com.br)

MARIA HELENA RONDON LUZ  
Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON  
Tabelião substituto

MILENA RONDON LUZ TARACHUK  
Tabeliã Substituta

Ofício n.º 2828/2023

Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2023.

Senhor Gestor Judiciário.

Em atendimento ao contido no **Ofício n.º 309/2023**, datado de 19/09/2023 e recebido neste RGI em 20/09/2023, referente ao **Processo: 1039694-04.2022.8.11.0002**, tendo como Autor: Estudio Frabrika do Som Ltda-ME e Outros (2), comunico a V. Sr.<sup>a</sup> que estamos encaminhando o resultado da busca realizada neste RGI, conforme **Certidão** anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de apreço e distinta consideração.

**OBS:** Em caso de solicitação e/ou qualquer comunicação a respeito deste ofício, por gentileza nos informar OS: 1128341.

Atenciosamente,

Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição Imobiliária

Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>.

César Adriane Leôncio

Gestor Judiciário

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Comarca de Cuiabá – Desembargador José Vidal

1ª Vara Cível da Capital

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn -. D. Bairro: Centro Político Administrativo.

Cidade: Cuiabá-MT. CEP: 78.049-905.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:52

Número do documento: 23092916400518700000126400561

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916400518700000126400561>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 29/09/2023 16:40:05



**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**

Av. Isaac Póvoas, 1010, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-015, Cuiabá/MT - Fones: (065) 3321-2017, 3624-1235, 3046-7718

**MARIA HELENA RONDON LUZ**  
Tabeliã

**JOÃO GOMES RONDON**  
Tabelião Substituto

**MILENA RONDON LUZ TARACHUK**  
Tabeliã Substituta

**CERTIDÃO**  
**NEGATIVA**

**CERTIFICO** a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Notarial os Livros das transmissões desta 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, constatei que em nome da pessoa jurídica **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.736.249/0001-09, **não possui nenhum imóvel registrado** em seu nome, nesta data, neste Serviço Notarial e Registral.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**CUIABÁ/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2023**

*Raphaela M. Mello*  
Oficial do Registro 2ª Circunscrição Imobiliária

Maria Helena Rondon Luz  
João Gomes Rondon  
Diogo Felipe Rondon Borges  
Eliana Batista da Silva  
Naira Regina Lopes de O. Santos  
Renata Galiano Mello



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 61

**Selo de Controle Digital**  
Código do Ato: 176  
**Selo BXZ29040-R\$0,00.**  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

M Helena.  
OS: 1128341

5º. Serv. Notarial de Registro de Imóveis  
**PRAZO DE VALIDADE  
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



EM BRANCO





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada de Comunicações realizadas via e-mail pela Gerência de Renavam em resposta ao Of. 307/2023.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



Re: 1039694-04.2022.8.11.0002 - Solicitação de informações sobre bens

Gerência de RENAAM <gerrenavam@detran.mt.gov.br>

Qui, 21/09/2023 11:35

Para:Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

📎 1 anexos (95 KB)

07.736.249000109.pdf;

Prezados;

Em atenção ao processo nº1039694-04.2022.8.11.0002, recebido por essa Gerência de Renavam, solicitando informações acerca da existência de bens e direitos de titularidade da falida ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ no 07.736.249/0001-09, informo que a o CNPJ supracitado não esta cadastrado nesta jurisdição (DETRAN-MT), conforme extrato comprobatório em anexo;

Atenciosamente  
Fabianne Santos  
Estagiária

GERÊNCIA DE RENAAM  
DETRAN-MT  
65 3615-4625

**Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015)**



Em qua., 20 de set. de 2023 às 14:28, Cuiaba-1 Vara Cível <[cba.1civel@tjmt.jus.br](mailto:cba.1civel@tjmt.jus.br)> escreveu:



Prezado (a) Superintendente,

Segue ofício nº 307/2023, solicitando informações sobre bens (veículos) sob titularidade da falida ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09, conforme decisão anexa.


Atenciosamente.

**Juliana Fernandes Alencastro**  
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível  
Falência e Recuperação Judicial  
Tel: 3648-6507 ou Balcão Virtual





- DetranNet
  - Segurança
    - Troca de Senha
  - Tela Inicial
    - Notícias
- Fiscalização
  - Remoção
    - ConsultaApreensao
- Veiculos
  - Consultas
    - Consulta Motor e Câmbio
    - Transações SEFAZ
  - SNG
    - Consulta T781
  - Vistoria
    - Consulta Vistoria
    - Emitir Laudo
  - Processo
    - Reemissão de FAC
    - Consultar Processo
    - Consulta Processo Arquivado
    - Arquivar Processos de CRVe
    - Envio - Devolução de Processos
  - Correções
    - CRV
  - BIN
    - BIN
    - Outras UFs

FABIANNE VITORIA DA SILVA SANTOS 49:57 Sair

[Extrato QCI7713](#) [Extrato KES0088](#) [Extrato NJO4738](#) [Extrato NDZ5342](#) [Extrato OBO0896](#) [Extrato NUG4295](#) [Extrato OAZ2610](#)

Extrato 07736249000109

**O CNPJ 07736249000109 não está cadastrado no DETRAN**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada de Ofício, enviado da Receita Federal em resposta ao Of. 306/2023.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



**Ministerio da  
Fazenda**

OFÍCIO Nº 2663/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB

Anápolis, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

**Anglizey Solivan de Oliveira**

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Cuiabá/MT

Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Cuiabá/MT - CEP: 78049-075

**Assunto:** Atendimento do Ofício n. 306/2023 - Processo n .1039694-04.2022.8.11.0002 - Informação de Falência

Senhora Juíza,

Em atendimento ao Ofício n. 306/2023, referente à sentença proferida em 15/09/2023 (ID 128873909), nos autos nº 1039694-04.2022.8.11.0002, informamos a Vossa Excelência que foi instaurado pela Receita Federal o Dossiê Atendimento nº 10265.348777/2023-08, tendo por objeto a informação de falência no cadastro da empresa **ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09**, em virtude da decretação de falência.

Nesta data foi cumprido o determinado.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)  
**GIL RAMOS GONCALVES JORDAO**  
Chefe ECAD  
Auditor-Fiscal - Matrícula: 00880720

Processo nº: 10265.348777/2023-08 – DNS

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal)

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO) - Equipe Regional de Cadastro ( ECAD )

Endereço: Av.Presidente Wilson nº 710, Jundiá Industrial, Anápolis-GO, CEP: 75115-100 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.0923.08537.UQ45. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Original

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:53

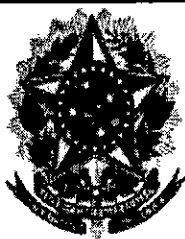
Número do documento: 23100416153441500000126816817

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100416153441500000126816817>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 04/10/2023 16:15:34

Num. 130998480 - Pág. 1





Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/09/2023 17:13:15 por Gil Ramos Goncalves Jordao.

Documento assinado digitalmente em 27/09/2023 17:13:15 por GIL RAMOS GONCALVES JORDAO.

Esta cópia / impressão foi realizada por REGINA MARIA DE OLIVEIRA em 28/09/2023.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP28.0923.08537.UQ45**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**7A7555F9240EA53A0B6E7E3F343857932506A22DE43C929595A07DDCD6C055C8**

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10265.348777/2023-08. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada do Ofício 016535/2023-BCB/Deati/Coadi-1 (Banco Central do Brasil) em resposta ao Ofício 308/2023.

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**




## ENC: Expedição de Ofício de Resposta - 2023/069996E

juliana alencastro <jualencastro@hotmail.com>

Seg, 02/10/2023 14:48

Para: Juliana Fernandes Alencastro <juliana.alencastro@tjmt.jus.br>

 2 anexos (129 KB)

OR-2023-143996T-275394-deati.samuels-26092023151134.PDF; JD-ATEFAL-2023016535-DEATILUCIANAS-27092023161819.docx;

---

**De:** topweb.deati@bcb.gov.br <topweb.deati@bcb.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 27 de setembro de 2023 12:18

**Para:** jualencastro@hotmail.com <jualencastro@hotmail.com>

**Cc:** topweb.deati@bcb.gov.br <topweb.deati@bcb.gov.br>

**Assunto:** Expedição de Ofício de Resposta - 2023/069996E

Expedição nº 19016/2023

2023/069996E

Prezados Senhores,

Encaminhamos resposta ao ofício judicial que nos foi encaminhado pelo(a) Juíza de Direito Juliana Fernandes Alencastro, do(a) Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso .

Atenciosamente

DEATI - Departamento de Atendimento Institucional



Ofício 016535/2023-BCB/Deati/Coadi-1  
PE 224497/e-BC 2023275394  
JUD/EXT - 2023/069996E

Brasília, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juliana Fernandes Alencastro  
Juíza de Direito  
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso

Cuiabá - MT

Assunto: Ofício: 308/2023, de 19 de setembro de 2023  
Processo: 1039694-04.2022.8.11.0002

Senhor(a) Juíza,

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que transmitimos a determinação judicial a todas as instituições financeiras, onde ficou consignado que as respostas ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem, o ofício 16534/2023-BCB/Deati/Coadi-1, enviado pelo BC-Correio 123170417, de 27 de setembro de 2023.

2. Aproveito a oportunidade para informar a Vossa Excelência que o Bacen Jud 2.0 foi desativado em 4 de setembro de 2020, tendo sido sucedido pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O SISBAJUD é o instrumento de comunicação eletrônico por meio do qual o Poder Judiciário pode transmitir ordens diretamente às instituições financeiras participantes relacionadas a quebras de sigilo bancário, bloqueio, desbloqueio, transferência de valores bloqueados e requisição de informações e documentos, e pode ser acessado na página do CNJ, por meio do endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/sistemas/sisbajud/>.

Respeitosamente,

Mauro Magno Machado Junior  
Coordenador

**Departamento de Atendimento Institucional – DEATI/GERIN/DIADI**  
SBS – Quadra 03 – Bloco B – Edifício Sede – 1º Subsolo – 70074-900 – Brasília (DF)  
[atendimento.institucional@bcb.gov.br](mailto:atendimento.institucional@bcb.gov.br)

Para maior agilidade, registre seus documentos por meio do Protocolo Digital do Banco Central.  
Acesse <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL**  
**1ª Vara Cível da Capital**

**EDITAL**

**Processo:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**Espécie:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**Polo ativo:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS.

**Finalidade:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da decretação da falência da empresa **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela falida.

**Relação de credores:** 1º Banco do Brasil S.A, valor do crédito R\$ 150.000,00 (sem atualização), classe do crédito: cédula de crédito nº. 713.901.401; 2º Banco do Brasil S.A., valor do crédito R\$ 132.000,00 (sem atualização), classe do crédito: cédula de crédito nº. 276412597; 3º Banco do Brasil S.A., valor do crédito R\$ 130.000,00 (sem atualização), classe do crédito: cédula de crédito nº. 276.411.982; 4º Banco do Brasil S.A., valor do crédito R\$ 101.000,00 (sem atualização), classe do crédito: cédula de crédito nº. 713.901.275; 5º Banco da Amazônia S.A, valor do crédito R\$ 304.101,95 (sem atualização), classe do crédito: cédula de crédito nº. FMS-P-022-09/0065; 6º PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, valor do crédito R\$ 1.405,82 (sem atualização), classe do crédito: 3551 – FAZENDA NACIONAL – Dívida Ativa IRPJ; 7º PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, valor do crédito R\$ 902,28 (sem atualização), classe do crédito: 4493 – FAZENDA NACIONAL – Dívida Ativa COFINS NACIONAL; 8º PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, valor do crédito R\$ 843,49 (sem atualização), classe do crédito: 1804 – Dívida Ativa CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; 9º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 500,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 10º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 150,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 11º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 27,41 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 12º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 27,41 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 13º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 250,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 14º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 850,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 15º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 16º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 17º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 18º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 19º SECRETARIA MUNICIPAL





DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 200,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 20º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 21º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 28,18 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 22º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 614,40 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 23º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 850,00 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – ISSQN; 24º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 521,89 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – Alvará de Localização; 25º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 562,12 (sem atualização), classe do crédito: Dívida Ativa – Alvará de Localização; 26º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 30,26 (sem atualização), classe do crédito: Fiscalização; 27º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 207,49 (sem atualização), classe do crédito: Fiscalização; 28º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 207,49 (sem atualização), classe do crédito: Fiscalização; e, 29º SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA, valor do crédito R\$ 207,48 (sem atualização), classe do crédito: Fiscalização.

**Despacho/decisão:** "Visto. Trata-se de **PEDIDO DE AUTO FALÊNCIA** formulado por **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.736.249/0001-09, com sede no município de Várzea Grande/MT, que atua no mercado artístico. Pugnou pela concessão da gratuidade de justiça e procedência do pedido para reconhecer e declarar a falência nos termos do art. 107, da Lei 11.101/05. Pois bem. Verifico que a requerente cumpriu satisfatoriamente a determinação para emenda do pedido inaugural, trazendo aos autos os documentos elencados no art. 105 da Lei 11.101/05, conforme decisão de Id. [109808259](#). Com efeito, tenho como suficientemente demonstrada a inviabilidade econômico-financeira da requerente, impondo-se, desse modo o reconhecimento do pedido. **DA PARTE DISPOSITIVA** Por todo o exposto **DECRETO A AUTOFALÊNCIA** de **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.736.249/0001-09, com endereço na Rua T-1, Quadra 147, n. 11, Várzea Grande/MT – CEP: 78135-380, representada por Clair Inês Tombini Velozo e Agnel Bueno Velozo, empresários devidamente qualificados na petição inicial. Em consequência: 1) NOMEIO como Administradora Judicial, **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail [lorena@valorizeadmjudicial.com](mailto:lorena@valorizeadmjudicial.com), para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, **em 48 (quarenta e oito) horas**, comunicar à secretaria do Juízo a aceitação, a fim de que possa ser confeccionado o termo de compromisso (LRF – art. 33). 2) A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVERÁ: 2.1) proceder à imediata arrecadação dos bens, se houver, e dos documentos e livros, mediante auto devidamente assinado (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade, podendo nomear depositário fiel que poderá ser o próprio falido (artigo 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (artigo 109); 2.2) Realizar todos os atos necessários à realização do ativo e, caso não sejam encontrados bens a serem arrecadados ou se forem esses insuficientes para as despesas do processo, deve informar imediatamente o fato a este Juízo (art. 114-A); 2.3) Havendo bens suficientes para prosseguir com o processo, deverá a ADMINISTRADORA JUDICIAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do Juízo, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III, do *caput* do art. 22 (art. 99, § 3º); 2.4) Notificar o representante legal da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores (art. 104, I e XI), diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência; 2.5) Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo (art. 22, I, "k"), manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em



âmbito administrativo (art. 22, II, "I"), e ainda providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, "m"). 3) FIXO O TERMO LEGAL da falência no **90º (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido de autofalência** (artigo 99, II). 4) DEVERÁ OS SÓCIO DA FALIDA, **no prazo de 10 (dez) dias**, cumprir as determinações contidas no art. 104 da LRF, assinando o termo de comparecimento perante a Secretaria da Vara, além de prestar as declarações diretamente ao Administrador Judicial. 5) Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES contra a falida que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei. 6) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI). 7) PUBLIQUE-SE EDITAL ELETRÔNICO, nos termos do disposto no §1º do artigo 99, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pela falida; 7.1) DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o **prazo de 15 dias úteis** para as habilitações de crédito (artigo 7º, § 1º), valendo destacar que já consta nos autos a relação nominal dos credores (artigo 99, III). 7.2) As habilitações/divergência deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administração Judicial no e-mail a ser criado por ela especialmente para este fim (art. 22, "I"), devendo o Auxiliar do Juízo informar o endereço eletrônico à Secretaria da Vara, **no prazo de 05 (cinco) dias**, de modo que conste no edital a que se refere o art. 99, parágrafo único. Ficam os credores advertidos, desde já, que as habilitações apresentadas nos autos principais NÃO SERÃO CONSIDERADAS. 7.3) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelo falido. 8) ORDENO QUE SE OFICIE ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, solicitando que procedam à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). 9) DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Detran, Receita Federal, Banco Central, Serviços de Registros de Imóveis) para que informem a existência de bens e direitos dos falidos (art. 99, X). 10) DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII), observando o disposto no artigo 99, § 2º, I, II, e III. 11) Providencie a Administração Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º- A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao Administrador Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O Administrador Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública. 12) COMUNIQUE-SE, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juízes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho. 13) Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido, a data da decretação da falência, o nome e endereço da Administradora Judicial. 14) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. P.I.C. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - MAGISTRADA"

**Advertências:** Os credores terão o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174 e no CPF sob o n. 019.638.011-13, com endereço profissional na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business Center, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172, endereço eletrônico: valorize@valorizeadmjudicial.com, franqueando-se, por



intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes à falida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei.

Cuiabá, 4 de outubro de 2023.

**César Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**



**VARA:** PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ/MT

**NÚMERO ÚNICO:** 1039694-04.2022.8.11.0002 – PJE

**FALÊNCIA:** ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA

**Meritíssima Juíza:**

Atento aos autos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, atuando na qualidade de fiscal da ordem jurídica, toma ciência da decisão judicial juntada em id. 128873909, que decretou a autofalência da empresa **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA.**, determinando o necessário para o início da fase falimentar.

Ciente desta decisão, o Ministério Público manifesta pelo regular prosseguimento do feito e se coloca, desde já, a disposição deste Douto Juízo e da Ilma. Administradora Judicial para o que se fizer necessário em prol do bom e regular andamento desta ação falimentar, cumprindo as diretrizes firmadas nos incisos do art. 75 da Lei 11.101/2005 e buscando, tão logo seja possível, realizar o ativo da massa falida, adimplir com o crédito dos credores e encerrar este procedimento de forma célere e efetiva.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO CAETANO VACCHIANO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Sede das Promotorias de Justiça da Capital  
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,  
s/nº, Setor D - Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT, CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

juntada do Termo de Compromisso do Administrador Judicial.

Certifico que realizei nesta data a

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





Número: **1039694-04.2022.8.11.0002**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **01/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 831.167,69**

Assuntos: **Contratos Bancários, Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>AGNEL BUENO VELOZO (REPRESENTANTE)</b>	
	<b>NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b> <b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CLAIR INES TOMBINI VELOZO (REPRESENTANTE)</b>	
	<b>NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b> <b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME (AUTOR)</b>	
	<b>NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b> <b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))</b>
<b>BANCO DO BRASIL S.A. (INTERESSADO)</b>	

Outros participantes
<b>LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
129355959	18/09/2023 17:53	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Termo de Compromisso AJ</a>	Termo





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**ENCARGO:** ADMINISTRADORA JUDICIAL

**PRESENTES**

**JUIZ:** Anglizey Solivan de Oliveira

**COMPROMISSANDO:** LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail: lorena@valorizeadmjudicial.com.

Pela MMª. Juíza foi deferido à pessoa acima identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado este termo.

Cuiabá, 18 de setembro de 2023.

**Anglizey Solivan de Oliveira**  
**Juíza de Direito**

**ANGLIZEY  
SOLIVAN DE  
OLIVEIRA:702  
8** Assinado de forma digital por ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA:7028 Dados: 2023.09.21 15:34:17 -04'00'



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**

**Lorena Larranhagas Mamedes**

**Compromissada**

LORENA  
LARRANHA  
GAS  
MAMEDES:0  
1963801113

Assinado de forma  
digital por  
LORENA  
LARRANHAGAS  
MAMEDES:019638  
01113  
Dados: 2023.09.19  
13:25:55 -04'00'



Este documento foi gerado pelo usuário 896.\*\*\*.\*\*\*-50 em 18/09/2023 12:52:50

Número do documento: 23090617284229600000125033742

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090617284229600000125033742>

Assinado eletronicamente por: ANEISE FERNANDES RIBEIRO DE ARAUJO em 18/09/2023 14:28:42





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada de e-mail e anexos vindos da Jucemat em resposta ao ofício 305/2023 .

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



## Resposta ao Ofício nº 305/2023 – Processo Referência 1039694-04.2022.8.11.0002

Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@jucemat.mt.gov.br>

Sex, 29/09/2023 16:02

Para:Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

 2 anexos (376 KB)

Of.1489.2023.SG.pdf; ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA.pdf;

--

Por ordem do Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, encaminha-se o ofício resposta a que se refere o assunto.

Atenciosamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54

Número do documento: 23100614332343100000127042598

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100614332343100000127042598>

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 06/10/2023 14:33:23



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ofício nº 1489/2023/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
**César Adriane Leôncio**  
Gestor Judiciário  
1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, SN, Centro Político  
Administrativo, CEP 78.049-075, CUIABÁ-MT

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 305/2023 – Processo Referência 1039694-04.2022.8.11.0002**

Senhora Gestora,

1. Reporta-se ao ofício citado no assunto expedido nos autos do processo nº 1039694-04.2022.8.11.0002, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, para informar o que segue.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, foi procedida a anotação de falência, nos registros da empresa, ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ nº 07.736.249/0001-09.
3. Encaminham-se a sua ficha cadastral, que demonstram a anotação feita.

Atenciosamente,

  
**Júlio Frederico Müller Neto**  
Secretário-Geral

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, 78049-090,  
Cuiabá-MT – Fone: (65) 3613-9543



<b>NIRE:</b> 5120095829-3	<b>CNPJ:</b> 07.736.249/0001-09
<b>Nome da Empresa:</b> ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Situação:</b> FALIDA
<b>Natureza Jurídica:</b> 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<b>Status:</b> COM FALÊNCIA DECLARADA

**Dados da Empresa**

<b>Endereço:</b> RUA T-1 11 QDA 147 - TERREO BAIRRO CANELAS CEP 78110-000 VARZEA GRANDE/MT BRASIL	
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> .contato@gmail.com
<b>Home Page:</b>	<b>Data da Constituição:</b> 24/10/2005
<b>Capital:</b> R\$ 3.500.000,00	<b>Início de Atividade:</b> 24/10/2005
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 3.500.000,00	<b>Dep. Autorização Gov.:</b> Não
<b>Valor da Cota:</b>	<b>Capital Aberto:</b> Não
<b>Porte:</b> NORMAL	<b>Data de Término:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Último Arquivamento:</b> 21/09/2015 002 - ALTERACAO	

**Objeto Social**

SERVICOS DE AGNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, EDICAO, IMPRESSAO, GRAVACAO E REPRODUCAO DE DISCOS, CD'S E A PRESTACAO DE EVENTOS ARTFSTICOS E CULTURAIS .. 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312-2100 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
---

**Atividades da Empresa**

CNAE	Descrição
P 7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
S 5920100	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
S 7312200	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
S 7319001	CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
S 7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
S 9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Sócios/Administradores**

<b>CPF:</b> 775.463.261-68	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> AGNEL BUENO VELOZO		
<b>Condição:</b> SÓCIO / ADMINISTRADOR		<b>Cargo:</b>
<b>Data Entrada:</b> 24/10/2005	<b>Participação Capital:</b> R\$ 2.275.000,00	
<b>Início Mandato:</b> 24/10/2005	<b>Estado Civil:</b> Casado	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Regime de Bens:</b> Comunhao Parcial	
<b>Condição Conselheiro:</b>		<b>Cargo Conselheiro:</b>
<b>Início Mandato:</b>		<b>Término Mandato:</b>
<b>Identidade:</b> 3439111-6461220 - SSP - GO	<b>Emancipação:</b>	
<b>Validade Identidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b> BRASIL
<b>Profissão:</b> EMPRESARIO	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	



<b>Sexo:</b> Masculino
<b>Endereço:</b> RUA T-1 11 QUADRA 147 BAIRRO COHAB CANELLAS CEP 78135-380 VARZEA GRANDE/MT BRASIL

<b>CPF:</b> 361.506.571-91	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> CLAIR INES TOMBINI VELOZO		
<b>Condição:</b> SÓCIO / ADMINISTRADOR	<b>Cargo:</b>	
<b>Data Entrada:</b> 10/09/2007	<b>Participação Capital:</b> R\$ 1.225.000,00	
<b>Início Mandato:</b> 10/09/2007	<b>Estado Civil:</b> Casado	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Regime de Bens:</b> Comunhao Parcial	
<b>Condição Conselheiro:</b>	<b>Cargo Conselheiro:</b>	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Término Mandato:</b>	
<b>Identidade:</b> 05538084 - SSP - MT	<b>Emancipação:</b>	
<b>Validade Identidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Profissão:</b> EMPRESARIA	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	
<b>Sexo:</b> Feminino		
<b>Endereço:</b> RUA T-1 11 QUADRA 147 BAIRRO COHAB CANELLAS CEP 78135-380 VARZEA GRANDE/MT BRASIL		

**Anotações**

CONFORME OFICIO Nº 305/2023 - 19/09/2023 - 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE CUIABA-MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1039694-04.2022.8.11.0002, FOI DETERMINADO PELA JUIZA DE DIREITO DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO EM FALENCIA NO REGISTRO DA DEVEDORA: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDA, CNPJ 07.736.249/0001-09, PARA QUE CONSTE A EXPRESSAO FALIDA.

**Impedimento**

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5120095829-3	28 de set de 2023	FALENCIA

**Histórico**

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
D 20159130964	21/09/2015	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 20149815212	20/10/2014	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 20149878397	29/08/2014	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 20091009910	02/09/2009	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 20070621870	10/09/2007	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 51200958293	24/10/2005	A090 - CONTRATO E090 - CONTRATO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada de malote digital (CR. 81120238836856), vindo do Cartório do 1º Ofício Cuiabá.

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120238836856

Nome original: 1039694-04.2022.8.11.0041-sentenca.pdf

Data: 20/09/2023 16:41:43

Remetente:

1 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Informamos que o nosso privativo é de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídica desta comarca, favor enviar para os Cartórios de Registro Imobiliário, send o o 2º, 5º, 6º e 7º Ofício de Cuiabá.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54

Número do documento: 23100916021581100000127204898

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17



Número: **1039694-04.2022.8.11.0002**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **01/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 831.167,69**

Assuntos: **Contratos Bancários, Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGNEL BUENO VELOZO (REPRESENTANTE)	NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A)) LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))
CLAIR INES TOMBINI VELOZO (REPRESENTANTE)	NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A)) LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))
ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME (AUTOR)	NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A)) LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (INTERESSADO)	

Outros participantes		
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Movimento
		Documento
		Tipo



128873909	15/09/2023 13:19	Publicado Sentença em 19/09/2023, Disponibilizado no DJ Eletrônico em 18/09/2023, Expedição de Outros documentos, Expedição de Outros documentos, Decretada a falência	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
-----------	------------------	--	--------------------------	----------





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO I

Autos n.º:1039694-04.2022.8.11.0002

AUTOR: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME

REPRESENTANTE: CLAIR INES TOMBINI VELOZO, AGNEL BUENO VELOZO

Visto.

Trata-se de **PEDIDO DE AUTO FALÊNCIA** formulado por **ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 07.736.249/0001-09, com sede no município de Várzea Grande/MT, que atua no mercado artístico.

Pugnou pela concessão da gratuidade de justiça e procedência do pedido para reconhecer e declarar a falência nos termos do art. 107, da Lei 11.101/05.

Pois bem. Verifico que a requerente cumpriu satisfatoriamente a determinação para emenda do pedido inaugural, trazendo aos autos os documentos elencados no art. 105 da Lei 11.101/05, conforme decisão de Id. 109808259.

Com efeito, tenho como suficientemente demonstrada a inviabilidade econômico-financeira da requerente, impondo-se, desse modo o reconhecimento do pedido.

**DA PARTE DISPOSITIVA**

Por todo o exposto **DECRETO A AUTOFALÊNCIA** de **ESTÚDIO**



Este documento foi gerado pelo usuário 897.\*\*\*.\*\*\*-04 em 20/09/2023 13:32:37  
Número do documento: 23091513194559100000124775449  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>  
Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46

Num. 128873909 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54  
Número do documento: 23100916021581100000127204898  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>  
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17

Num. 131402817 - Pág. 4

com endereço na Rua 11, Quadra 177, n.º 11, Varzea Grande/MT - CEP: 78155-500, representada por Elian Inês Tombini Velozo e Agnel Bueno Velozo, empresários devidamente qualificados na petição inicial. Em consequência:

1) NOMEIO como Administradora Judicial, **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail [lorena@valorizeadmjudicial.com](mailto:lorena@valorizeadmjudicial.com), para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, **em 48 (quarenta e oito) horas**, comunicar à secretaria do Juízo a aceitação, a fim de que possa ser confeccionado o termo de compromisso (LRF – art. 33).

## 2) A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVERÁ:

2.1) proceder à imediata arrecadação dos bens, se houver, e dos documentos e livros, mediante auto devidamente assinado (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade, podendo nomear depositário fiel que poderá ser o próprio falido (artigo 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (artigo 109);

2.2) Realizar todos os atos necessários à realização do ativo e, caso não sejam encontrados bens a serem arrecadados ou se forem esses insuficientes para as despesas do processo, deve informar imediatamente o fato a este Juízo (art. 114-A);

2.3) Havendo bens suficientes para prosseguir com o processo, deverá a ADMINISTRADORA JUDICIAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do Juízo, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III, do *caput* do art. 22 (art. 99, § 3º);

2.4) Notificar o representante legal da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores (art. 104, I e XI), diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência;

2.5) Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo (art. 22, I, “k”), manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, “l”), e ainda providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, “m”).



Este documento foi gerado pelo usuário 897.\*\*\*.\*\*\*-04 em 20/09/2023 13:32:37  
Número do documento: 23091513194559100000124775449  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>  
Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46

Num. 128873909 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54  
Número do documento: 23100916021581100000127204898  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>  
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17

Num. 131402817 - Pág. 5

3) FIXO O TERMO LEGAL da falência no **90º (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido de aut falência** (artigo 99, II).

4) DEVERÁ OS SÓCIO DA FALIDA, **no prazo de 10 (dez) dias**, cumprir as determinações contidas no art. 104 da LRF, assinando o termo de comparecimento perante a Secretaria da Vara, além de prestar as declarações diretamente ao Administrador Judicial.

5) Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES contra a falida que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei.

6) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI).

7) PUBLIQUE-SE EDITAL ELETRÔNICO, nos termos do disposto no §1º do artigo 99, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pela falida;

7.1) DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o **prazo de 15 dias úteis** para as habilitações de crédito (artigo 7º, § 1º), valendo destacar que já consta nos autos a relação nominal dos credores (artigo 99, III).

7.2) As habilitações/divergência deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administração Judicial no e-mail a ser criado por ela especialmente para este fim (art. 22, "I"), devendo o Auxiliar do Juízo informar o endereço eletrônico à Secretaria da Vara, **no prazo de 05 (cinco) dias**, de modo que conste no edital a que se refere o art. 99, parágrafo único. Ficam os credores advertidos, desde já, que as habilitações apresentadas nos autos principais NÃO SERÃO CONSIDERADAS.

7.3) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelo falido.

8) ORDENO QUE SE OFICIE ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, solicitando que procedam à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII).



Este documento foi gerado pelo usuário 897.\*\*\*.\*\*\*-04 em 20/09/2023 13:32:37  
Número do documento: 23091513194559100000124775449  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>  
Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46

Num. 128873909 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54  
Número do documento: 23100916021581100000127204898  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>  
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17

Num. 131402817 - Pág. 6

públicas e outras entidades (Declarar, Receita Federal, Banco Central, Serviços de Registros de Imóveis) para que informem a existência de bens e direitos dos falidos (art. 99, X).

10) DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII), observando o disposto no artigo 99, § 2º, I, II, e III.

11) Providencie a Administração Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º-A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao Administrador Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O Administrador Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública.

12) COMUNIQUE-SE, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juízes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho.

13) Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido, a data da decretação da falência, o nome e endereço da Administradora Judicial.

14) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

P.I.C.



Este documento foi gerado pelo usuário 897.\*\*\*.\*\*\*-04 em 20/09/2023 13:32:37  
Número do documento: 23091513194559100000124775449  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>  
Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46

Num. 128873909 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54  
Número do documento: 23100916021581100000127204898  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>  
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17

Num. 131402817 - Pág. 7



Este documento foi gerado pelo usuário 897.\*\*\*.\*\*\*-04 em 20/09/2023 13:32:37  
Número do documento: 23091513194559100000124775449  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091513194559100000124775449>  
Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 15/09/2023 13:19:46

Num. 128873909 - Pág. 5



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54  
Número do documento: 23100916021581100000127204898  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916021581100000127204898>  
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:02:17

Num. 131402817 - Pág. 8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada de malote digital (CR. 81120238862353) vindo do Cartório do 2º Ofício Cuiabá.

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120238862353

Nome original: Malote Digital - Ofício nº 4370-2023 - OS 251569.pdf

Data: 29/09/2023 12:25:01

Remetente:

ANA MARIA CALIX MORENO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ  
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue em anexo Ofício 4370 2023, em resposta ao malote digital, Código de rastreabilidade:81120238836855 e 81120238836856, processo: 1039694-04.2022.8.11.0002.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:54

Número do documento: 23100916481945700000127216790

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100916481945700000127216790>

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO LEITE DA SILVA SOUSA - 09/10/2023 16:48:19



Ofício n.º 4370/2023

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2023.


A  
1ª Vara Cível de Cuiabá  
César Adriane Leôncio  
Gesto Judiciário da 1ª Vara Cível  
Códigos de rastreabilidade: 81120238836855 e 81120238836856

**Assunto: Busca de imóveis**

Em cumprimento ao Ofício n.º 309/2023, recebido via Malote Digital, referente ao processo n.º 1039694-04.2022.8.11.0002 - CÓDIGOS: 81120238836855 e 81120238836856, em que comparecem como Parte autora: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA e outros (2), informamos a Vossa Senhoria que não foi encontrado imóvel rural e/ou urbano, até a presente data, em nome de ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.736.249/0001-49.

Atenciosamente,

tnbx

  
Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital

*Maria de Lourdes Almeida Cabral*  
Escrevente  
Cartório 2º Ofício da Comarca de Cuiabá

Tabeliã Interina: **Ana Maria Calix Moreno**

 (65) 3052-4232

 contato@2oficiocuiaba.com.br  www.2oficiocuiaba.com.br

 Av. Marechal Deodoro, 330, Quilombo - Cuiabá/MT - CEP: 78045-015



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

**URGENTE**

PROCESSO N. 1039694-04.2022.8.11.0002  
FALIDA: ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA – ME

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, na qualidade de Administradora Judicial nomeada no processo em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que aceita o honroso encargo que lhe fora atribuído, bem como, por oportuno, salientar que o termo de compromisso já foi encaminhado à Secretaria, devidamente assinado.

Ademais, objetivando localizar possíveis ativos de titularidade da massa falida, solicita seja procedida as seguintes medidas: a) **busca de ativos financeiros, via SISBAJUD;** b) ordenado o **bloqueio de veículos por meio do sistema RENAJUD,** c) **efetuada a indisponibilidade de bens, via sistema CNIB,** d) **busca patrimonial junto ao sistema Sniper.**

Por fim, requer a habilitação desta auxiliar para fins de recebimento de todas as intimações e publicações alusivas ao presente feito, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**  
**OAB/MT 16.174**



São Paulo, 11 de Outubro de 2023

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO  
ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
AV. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES - S/Nº - COMPL.: CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO  
CUIABA - MT  
CEP: 78049-075

AUTOR 1: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME E OUTRO  
Nº DO OFÍCIO: 3082023  
Nº PROCESSO: 10396940420228110002

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento a determinação judicial exarada, vimos pelo presente informar a Vossa Excelência, que após pesquisas em nosso sistema, informamos que a empresa FABRICA DO SOM LTDA CNPJ 07.736.249/0001-09, não possui **ATIVOS FINANCEIROS** junto a esta instituição financeira.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO SANTANDER**  
Gerência de Ofícios

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Rigoni  
Assinatura  
Vivian Rodrigues da Silva

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n. 1039694-04.2022.8.11.0002

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, administradora judicial nomeada no processo em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com o propósito de preservar a transparência e empregar maior agilidade na condução deste feito, **informar os dados atualizados para contato:**

Endereço Comercial:	Av. das Flores, n. 945, Ed. SB Medical e Business Center, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, Cuiabá/MT.
Telefone:	(65) 99953-5619
E-mail:	<a href="mailto:contato@valorizeadmjudicial.com">contato@valorizeadmjudicial.com</a> (assuntos administrativos) <a href="mailto:valorize@valorizeadmjudicial.com">valorize@valorizeadmjudicial.com</a> (assuntos jurídicos)
Site:	<a href="http://www.valorizeadmjudicial.com.br">www.valorizeadmjudicial.com.br</a>

Assim, requer seja determinada a imediata atualização dos dados cadastrais desta auxiliar no sistema PJE, dando ciência aos credores e demais interessados acerca das alterações efetuadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 11 de outubro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**

**OAB/MT 16.174**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ – MT**

**PJE nº 1039694-04.2022.8.11.0002**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe que move, vem à presença de Vossa Excelência manifestar ciência da decisão id. 24777392, bem como informar que não existem débitos em aberto cadastrados em nome da empresa falida, conforme extrato anexo.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Cuiabá/MT, data de registro.

**ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Procurador do Município de Cuiabá

Matrícula nº 4867444

OAB/MT 20.736/B





### Atendimento

[612092] LD - 212176 - ATIVO

ESTUDIO FABRIKAS DO SOM LTDA - ME

**Pesquisar** | **Novo Contribuinte** | [Taxas Diversas](#) | [Memória de Cálculo](#) | [Nova Certidão](#)

[Contribuinte](#) | [Débitos](#) | [Guias](#) | [Histórico / Processo](#) | [Certidões / Alvará](#) | [Parcelamentos](#) | [Execução](#) | [Isenções / Imunidade](#) | [Restrições](#) | [Autos de Infração](#) | [Movimentação](#) | [Conciliações](#) | [Extrato ITBI](#)

[Gerar Guia](#) | [Parcelamento](#) | [Conciliação](#) | [Conciliação SMADES/SEMOB/PROCON](#) | [Movimentação](#) | [Extrato](#) | [Inscriver Dívida Ativa](#) | [Retirar Dívida Ativa](#) | [Aj. Ajuizar](#) | [Cert. de Dívida Ativa](#) | [Bl. Dét](#)

Para Filtrar a Situação da Parcela [Clique Aqui](#) Para Filtrar a Inscrição [Clique Aqui](#) **Corrigido Até:** 31/10/2023 [Atualizar](#) Auto  [Consultar](#)

<input type="checkbox"/>	CB	AT	AGJ	AJ	Tipo	Inscrição	Tributo	Divida	PC	PL	Mês	Ano	Vencimento	Principal	Total	Auto	CDA
No data to display																	

**Legenda:** **Aberto** | Cancelado | **Pago** | **Aberto/Protestado** | Crédito Selecionados: Q

Detalhes	Movimentação	Observação	Pagamentos
<a href="#">Parcelar Complemento de IPTU/PAC</a>			
Desdobramento	Conta Contábil	Valor	Observação
No data to display			





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPARECIMENTO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**JUIZ:** ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Na presente data, compareceu nesta Secretaria a falida Clair Ines Tombini Velozo, CPF: 361.506.571-91, a qual se deu por ciente dos termos da decisão que decretou a quebra, bem como da necessidade de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as informações constantes do art. 104, I, da lei 11.101/2005.

Cuiabá, 24 de outubro de 2023.

**Anglizey Solivan de Oliveira**

**Juiz(a) de Direito**



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**

**Clair Ines Tombini Velozo**

**falida**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:55

Número do documento: 23102414452195200000128395308

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102414452195200000128395308>

Assinado eletronicamente por: ANELISE FERNANDES PINTO DE ARRUDA - 24/10/2023 14:45:22





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPARECIMENTO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**JUIZ:** ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Na presente data, compareceu nesta Secretaria o falido Agnel Bueno Velozo. CPF: 775.463.261-68, o qual se deu por ciente dos termos da decisão que decretou a quebra, bem como da necessidade de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as informações constantes do art. 104, I, da lei 11.101/2005.

Cuiabá, 24 de outubro de 2023.

**Anglizey Solivan de Oliveira**

**Juíza de Direito**



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**

**Agnel Bueno Velozo**

**falido**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:55

Número do documento: 23102414585267600000128400401

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102414585267600000128400401>

Assinado eletronicamente por: ANELISE FERNANDES PINTO DE ARRUDA - 24/10/2023 14:58:53



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

FALÊNCIA N. 1039694-04.2022.8.11.0002

FALIDA: ESTÚDIO FÁBRICA DE SOM LTDA - ME

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, administradora judicial nomeada no processo em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, no cumprimento de suas atribuições, requerer a juntada do AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO dos ativos da massa falida da empresa ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA – ME, na forma da alínea “f”, inciso III do artigo 22 c/c artigo 108 da Lei n. 11.101/2005.

Nesse aspecto necessário esclarecer que, dada as características dos bens arrecadados, a avaliação prévia foi realizada por meio de pesquisa em sites de venda na internet. De tal modo, **caso este juízo entenda pela insuficiência do procedimento realizado, esta auxiliar, desde logo, requer a designação de perito especializado para tal finalidade.**

Em observância ao disposto no artigo 109 da LRF, informa que deixou de proceder à lacração do estabelecimento empresarial, visto que não houve qualquer intercorrência que inviabilizasse o procedimento de arrecadação do acervo patrimonial da massa falida, inclusive, a fim de diminuir os custos de custódia dos bens, os sócios foram designados como fiéis depositários.





Ademais, esta administradora judicial constatou que os sócios da falida residem no mesmo prédio em que as atividades eram anteriormente exercidas e, ainda, há salas locadas à terceiros (contratos anexos), não sendo crível inviabilizar o acesso ao local.

Especificamente quanto ao imóvel sede da empresa, vê-se da certidão anexa que o bem consta como de propriedade da Sra. Clair Ines Tombini Velozo (sócia da falida), entretanto, quando da análise da 5ª alteração societária protocolada em 17/9/2015, identificou-se que **o capital social da falida foi majorado via integralização do referido bem, sendo imperiosa, portanto, a intimação dos sócios da falida para manifestação.**

Não obstante, como medida cautelar, **requer a decretação de indisponibilidade do imóvel de matrícula n. 21.226, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT** – sede da empresa – até ulterior deliberação.

Por fim, pugna pela juntada do comprovante de comunicação da decisão de quebra às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**  
**OAB/MT 16.174**





## ANEXOS:

1. AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO ASSINADO;
2. CERTIDÃO DE MATRÍCULA N. 21.226, DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE;
3. CÓPIA DOS ATOS CONSTITUÍDOS REGISTRADOS PERANTE A JUCEMAT;
4. CONTRATOS DE LOCAÇÃO – SALAS COMERCIAIS.





**AUTO DE ARRECAÇÃO DE BENS (ART. 110 DA LEI N.11.101/05)**

**PROCESSO N. 1039694-04.2022.8.11.0002**

**1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

**FALIDA: ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA – ME**

**ADMINISTRADORA JUDICIAL: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (OAB/MT 16.174)**

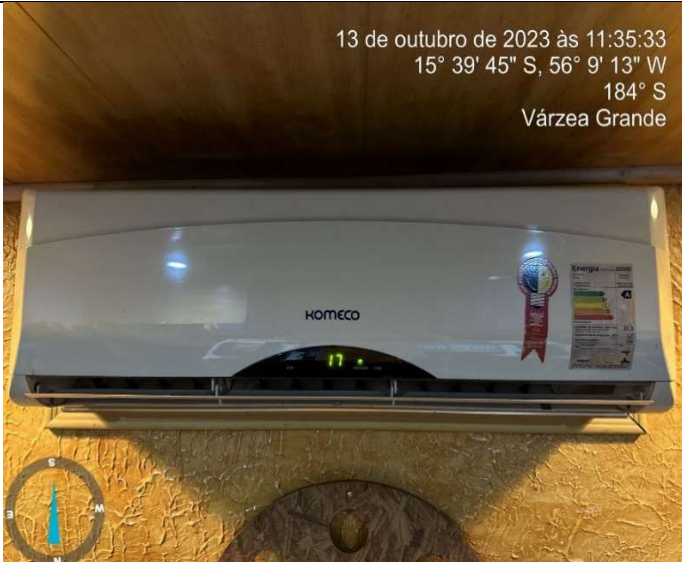

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2023, a administradora judicial nomeada no processo de n. 1039694-04.2022.8.11.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da comarca de Cuiabá, em cumprimento à decisão de id. 131012189, compareceu no imóvel situado na Rua T-1, Quadra 147, n. 11, Cohab Canelas, Várzea Grande/MT – CEP: 78135-380 e, lá estando, acompanhada da sócia da falida e de sua causídica, constatou, arrecadou e avaliou os bens móveis abaixo relacionados, em posse da falida:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	VALOR ESTIPULADO	FOTO
1	AR-CONDICIONADO	MARCA KOMEKO; 9.500 BTUS,  ACOMPANHA CONTROLE	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  <a href="https://sp.olx.com.br/regiao-de-ribeirao-preto/eletrodomesticos/ar-condicionado-komeko-9-000-btu-s-1243391585">HTTPS://SP.OLX.COM.BR/REGIAO-DE-RIBEIRAO-PRETO/ELETRODOMESTICOS/AR-CONDICIONADO-KOMEKO-9-000-BTU-S-1243391585</a>	

1





2	AR-CONDICIONADO	MARCA KOMECCO; 18.000 BTUS,  ACOMPANHA CONTROLE	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)  HTTPS://MG.OLX.COM.BR/REGIAO- DE-MONTES-CLAROS-E- DIAMANTINA/ELETRODOMESTICOS/ VENDO-AR-CONDICIONADO- KOMECCO-18000BTUS- 1243119144	 <p>13 de outubro de 2023 às 11:35:33 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 184° S Várzea Grande</p>
3	AR-CONDICIONADO	MARCA LG; 6.000 BTUS,  SEM CONTROLE	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  HTTPS://RS.OLX.COM.BR/REGIOES -DE-PORTO-ALEGRE-TORRES-E- SANTA-CRUZ-DO- SUL/ELETRODOMESTICOS/AR- CONDICIONADO-LG-6000BTUS- 1237728318?LIS=LISTING_5040	 <p>13 de outubro de 2023 às 11:35:58 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 190° S Várzea Grande</p>






4	AR-CONDICIONADO	MARCA SPRINGER 12.000 BTUS.	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  <a href="https://rj.olx.com.br/rio-de-janeiro-e-regiao/eletrodomesticos/ar-condicionado-split-midea-12-000-btus-220v-analise-ofertas-1235792768">HTTPS://RJ.OLX.COM.BR/RIO-DE-JANEIRO-E-REGIAO/ELETRODOMESTICOS/AR-CONDICIONADO-SPLIT-MIDEA-12-000-BTUS-220V-ANALISO-OFERTAS-1235792768</a>	
5	PUFF/ RECAMIER AZUL JEANS.	MATERIAL: TECIDO	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MODELO SEMELHANTE PELO VALOR DE R\$ 639,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1824597775-puff-recamier-bau-100m-suede-cinza-para-quarto-_JM">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE.COM.BR/MLB-1824597775-PUFF-RECAMIER-BAU-100M-SUEDE-CINZA-PARA-QUARTO-_JM</a>	







6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	COR PRETA, GIRATÓRIA	USADA/COM AVARIAS	NOVO PELO VALOR DE R\$ 650,90 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1824597775-puff-recamier-bau-100m-suede-cinza-para-quarto-_JM">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE.COM.BR/MLB-1824597775-PUFF-RECAMIER-BAU-100M-SUEDE-CINZA-PARA-QUARTO-_JM</a>	
7	SOFÁ DOIS LUGARES	COR PRETA, MATERIAL: COURO	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USADO PELO VALOR DE R\$ 400 (QUATROCENTOS REAIS)  <a href="https://www.enjoei.com.br/p/p-lenitude-design-sofa-plenitude-design-683790">HTTPS://WWW.ENJOEI.COM.BR/P/P LENITUDE-DESIGN-SOFA-PLENITUDE-DESIGN-683790</a>	





8	DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PÉ FIXO	PÉ FIXO, COR: PRETA, MATERIAL COURINO	USADO/COM AVARIAS	NOVO PELO VALOR DE R\$ 994,86 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)  *PREÇO POR UNIDADE.  <a href="https://www.flexcadeiras.com.br/BA25U3AL9-CADEIRA-DIRETOR-GALLUZZO-PE-CONTINUO-CR-CBR-1005-BEGE">HTTPS://WWW.FLEXCADEIRAS.COM.BR/BA25U3AL9-CADEIRA-DIRETOR-GALLUZZO-PE-CONTINUO-CR-CBR-1005-BEGE</a>	
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE COM RODINHAS	COR PRETA/ COM RODINHA.	USADO/COURINO RASGADO	MODELO SEMELHANTE USADO PELO VALOR DE R\$ 499,00  (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). <a href="https://pb.olx.com.br/paraiba/moveis/cadeira-presidencial-em-couro--1240484313">HTTPS://PB.OLX.COM.BR/PARAIBA/MOVEIS/CADEIRA-PRESIDENCIAL-EM-COURO--1240484313</a>	





10	DUAS CADEIRAS	TECIDO: COURINO, COR: VERMELHO, PÉ FIXO	USADO/COM AVARIAS; ESTOFADO COM RASGOS	USADO PELO VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)  *VALOR UNITÁRIO.  <a href="https://RJ.OLX.COM.BR/RIO-DE-JANEIRO-E-REGIAO/COMERCIO-E-ESCRITORIO/EQUIPAMENTOS-E-MOBILIARIO/CADEIRAS-PARA-ESCRITORIO-CONSULTORIO-1232774195">HTTPS://RJ.OLX.COM.BR/RIO-DE-JANEIRO-E-REGIAO/COMERCIO-E-ESCRITORIO/EQUIPAMENTOS-E-MOBILIARIO/CADEIRAS-PARA-ESCRITORIO-CONSULTORIO-1232774195</a>	
11	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	COR: PRETO E CINZA, COURINO	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MODELO SEMELHANTE NOVO PELO VALOR DE R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)  <a href="https://WWW.CALLDAN.COM.BR/C-ADEIRAS-E-POLTRONAS/LONGARINA-3-LUGARES-EXECUTIVA-MIX">HTTPS://WWW.CALLDAN.COM.BR/C-ADEIRAS-E-POLTRONAS/LONGARINA-3-LUGARES-EXECUTIVA-MIX</a>	

6





12	BEBEDOURO	MARCA: GELAGUA, COR: BRANCO	USADO/POSSUI AVARIA	USADO PELO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).  <a href="https://mg.olx.com.br/regiao-de-juiz-de-fora/eletrodomesticos/bebedouro-esmaltec-gelagua-1239627156">HTTPS://MG.OLX.COM.BR/REGIAO-DE-JUIZ-DE-FORA/ELETRODOMESTICOS/BEBEDOURO-ESMALTEC-GELAGUA-1239627156</a>	 <p>13 de outubro de 2023 às 11:37:12 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 274° W Várzea Grande</p>
13	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO	COR: AZUL, MDP/MDF	USADO, PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	NOVO PELO VALOR DE R\$ 333,90 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  <a href="https://mobiluxmoveis.com/gaveteiro-volante-3-gavetas-basic-color/">HTTPS://MOBILUXMOVEIS.COM/GAVETEIRO-VOLANTE-3-GAVETAS-BASIC-COLOR/</a>	 <p>13 de outubro de 2023 às 11:37:23 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 95° E Várzea Grande</p>





14	MESA COM BALCÃO	TAMANHO: GRANDE, COR: MADEIRA ESCURA	USADO/ COM AVARIAS	MODELO SEMELHANTE NOVO PELO VALOR DE R\$ 1.595,73 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).  <a href="https://www.leroymerlin.com.br/mesa-escritorio-em-l-web30-1,50-c--balcao-1-porta-3-gavetas-marsala---preto_1567629830">HTTPS://WWW.LEROYMERLIN.COM.BR/MESA-ESCRITORIO-EM-L-WEB30-1,50-C--BALCAO-1-PORTA-3-GAVETAS-MARSALA---PRETO_1567629830</a>	
15	MESA RECEPÇÃO	COR: CINZA, COM GAVETA.	USADA/BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MODELO SEMELHANTE NOVO PELO VALOR DE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).  <a href="https://loja.shoppingescritorio.com.br/mesa-reta-painel-com-gaveteiro-fixo-2-gavetas-cores-padr-o-18-mm">HTTPS://LOJA.SHOPPINGESCRITORIO.COM.BR/MESA-RETA-PAINEL-COM-GAVETEIRO-FIXO-2-GAVETAS-CORES-PADR-O-18-MM</a>	





16	PLACA DE ÁUDIO PARA MAC PRO	MARCA DIGIDESIGN, ANO: 2005/2006, HDPCI-E, PROTOOLS, AGA08220114	FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1.798,52 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  <a href="https://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED">HTTPS://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED</a>	
17	PLACA DE ÁUDIO PARA MAC PRO	MARCA DIGIDESIGN, ANO: 2005 HDPCI-E, PROTOOLS, 2A01164	FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1.798,52 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  <a href="https://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED">HTTPS://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED</a>	





18	PLACA DE ÁUDIO PARA MAC PRO	MARCA DIGIDESIGN, ANO: 2005/2006 HDPCI-E, AGA08110138	FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1.798,52 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  <a href="https://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED">HTTPS://STUDIOCARE.COM/PRODUCTS/DIGIDESIGN-PRO-TOOLS-HD-ACCEL-PROCESS-CARD-PCIE-USED</a>	
19	TECLADO	COR: PRETO, MARCA WARRIOR.	FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). <a href="https://AL.OLX.COM.BR/ALAGOAS/COMPUTADORES-E-ACESSORIOS/TECLADO-SEMI-MECANICO-GAMER-WARRIOR-ZUBERI-POR-R-80-1241136146">HTTPS://AL.OLX.COM.BR/ALAGOAS/COMPUTADORES-E-ACESSORIOS/TECLADO-SEMI-MECANICO-GAMER-WARRIOR-ZUBERI-POR-R-80-1241136146</a>	





20	CPU	MARCA: DIEBOLD, COR PRETA	FUNCIONANDO	MODELO SEMELHANTE NOVO PELO VALOR DE R\$ 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). <a href="https://www.magazineluiza.com.br/computador-mini-cpu-diebold-p-pdv-1-8hz-4gb-ssd-120gb/p/jc9kf17fkd/in/dkcp/">HTTPS://WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR/COMPUTADOR-MINI-CPU-DIEBOLD-P-PDV-1-8HZ-4GB-SSD-120GB/P/JC9KF17FKD/IN/DKCP/</a>	
21	CPU	MARCA: LG, MDISC/FORTREK	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO	MODELO SEMELHANTE USADO PELO VALOR DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). <a href="https://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/computadores-e-acessorios/cpu-lg-1242368120">HTTPS://SP.OLX.COM.BR/SAO-PAULO-E-REGIAO/COMPUTADORES-E-ACESSORIOS/CPU-LG-1242368120</a>	







22	GRAVADOR DE FITA/ÁUDIO	MARCA SONY MODELO DTC-690	USADO/EM FUNCIONAMENTO	MODELO SEMELHANTE USADO PELO VALOR DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).  <a href="https://MEBUSCAR.COM/BR/ITEM/TUNER-SONY-ST-A790-OU-LBT-A595-FUNCIONANDO-LEIA-ANUNCIO-3158243368">HTTPS://MEBUSCAR.COM/BR/ITEM/TUNER-SONY-ST-A790-OU-LBT-A595-FUNCIONANDO-LEIA-ANUNCIO-3158243368</a>	
23	DIGIDESIGN 96 I/O ANALOG/DIGITAL CONVERTER	COR: PRETO E AZUL.	USADO/EM FUNCIONAMENTO	USADO PELO VALOR DE R\$ 2.194,29 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).  <a href="https://PRODUTO.MERCADOLIVRE.COM.BR/MLB-1676595706-DIGIDESIGN-96-IO-ANALOGDIGITAL-CONVERTER-_JM">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE.COM.BR/MLB-1676595706-DIGIDESIGN-96-IO-ANALOGDIGITAL-CONVERTER-_JM</a>	







24	MONITOR DE REFERÊNCIA YAMAHA NS10M STUDIO	ALTO FALANTE EM CONSOLO	USADO/COM AVARIAS	USADO PELO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).  <a href="https://pe.olx.com.br/grande-recife/audio-tv-video-e-fotografia/monitor-de-referencia-yamaha-ns10-1241997884">HTTPS://PE.OLX.COM.BR/GRANDE- RECIFE/AUDIO-TV-VIDEO-E- FOTOGRAFIA/MONITOR-DE- REFERENCIA-YAMAHA-NS10- 1241997884</a>	<p>13 de outubro de 2023 às 11:41:45 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 178° S Várzea Grande</p> <p>13 de outubro de 2023 às 11:41:51 15° 39' 45" S, 56° 9' 13" W 194° S Várzea Grande</p>
----	---	----------------------------	----------------------	--	---





25	MESA COM BEHRINGER DDX 3216	COR: PRATA	USADO/EM FUNCIONAMENTO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1875,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).  <a href="https://www.olx.pt/d/anuncio/BEHRINGER-DDX3216-IDHQBEG.html?reason=EXTENDED_SEARCH_EXTENDED_DISTANCE">HTTPS://WWW.OLX.PT/D/ANUNCIO/ BEHRINGER-DDX3216- IDHQBEG.HTML?REASON=EXTEN DED_SEARCH_EXTENDED_DISTAN CE</a>	
26	MAC PRO	G5 XÊNON 32GB COM HD ORIGINAL	USADO/ BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 9.900,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2724699626-mac-pro-2012-12core-24-threads-32gb-ram-jm#position=48&amp;search_layout=grid&amp;type=item&amp;tracking_id=35E19A55-B25A-4A9E-AE6A-AEEA87BE0F25">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE .COM.BR/MLB-2724699626- MAC-PRO-2012-12CORE-24- THREADS-32GB-RAM- _JM#POSITION=48&amp;SEARCH_LAY OUT=GRID&amp;TYPE=ITEM&amp;TRACKIN G_ID=35E19A55-B25A-4A9E- AE6A-AEEA87BE0F25</a>	





27	KIT MICROFONE SUPERLUX	MODELO: DRKF5H3	COM DEFEITO E FALTANDO PEÇAS	NOVO PELO VALOR DE R\$ 1.586,03 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).  <a href="https://reverb.com/es/item/19979516-superlux-drk-f5h3-drum-mic-kit">HTTPS://REVERB.COM/ES/ITEM/19979516-SUPERLUX-DRK-F5H3-DRUM-MIC-KIT</a>
----	------------------------	--------------------	------------------------------	--








28	RÉGUA DE ENERGIA SHURE	COR: PRETA	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	MODELO SEMELHANTE NOVO PELO VALOR DE R\$ 17.967,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).  <a href="https://www.amazon.com.br/PROCESSADOR-CONFER%C3%A7%C3%A3O-AUDIO-SHURE-INTELLIMIX/DP/B0B2T9QW48">HTTPS://WWW.AMAZON.COM.BR/P ROCESSADOR- CONFER%C3%A7%C3%A3O- AUDIO-SHURE- INTELLIMIX/DP/B0B2T9QW48</a>	
29	RANE HC-6 HEADPHONE AMPLIFIER	COM 06 ENTRADAS	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	MODELO SEMELHANTE USADO PELO VALOR DE R\$ 805,52 (OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  <a href="https://www.bsbroadcast.com/rane-hc-6-6-ch-headphone-amplifier.html">HTTPS://WWW.BSBROADCAST.CO M/RANE-HC-6-6-CH-HEADPHONE- AMPLIFIER.HTML</a>	
30	POWER PLAY – AMPLIFICADOR DE FONE	MARCA: BEHRINGER	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	NOVO PELO VALOR DE R\$ 2.219 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1666475404-mixer-ultralink-pr-o-behringer-mx882-jm">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE .COM.BR/MLB-1666475404- MIXER-ULTRALINK-PR'O- BEHRINGER-MX882- JM</a>	
31	INTERFACE DE ÁUDIO	MARCA DIGIDESIGN 888/24 PARA PROTOOL MIX, GRAVAÇÃO DE PLATINA	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 502,99.  <a href="https://www.ebay.com/itm/394910252052?hash=item5bf27c3c14:g:9EoAAOSwrfBLGKMF">HTTPS://WWW.EBAY.COM/ITM/394 910252052?HASH=ITEM5BF27C 3C14:G:9EoAAOSwrfBLGKMF</a>	





32	AMPLIFICADOR DE SOM	MARCA: ALEXIS RA - 100	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).  <a href="http://PREMIERSOM.COM.BR/PRODUTO/AMPLIFICADOR-POTENCIA-ALEIS-RA100-2004/">HTTP://PREMIERSOM.COM.BR/PRODUTO/AMPLIFICADOR-POTENCIA-ALEIS-RA100-2004/</a>	
33	GRAVADOR	MARCA: ALEXIS ADAT LX20 8 CANAIS	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 1.008,55 (MIL, OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).  <a href="https://www.ebay.com/itm/115871430482?hash=item1afa79b752:g:jugaaoswcnTkwd9z">HTTPS://WWW.EBAY.COM/ITM/115871430482?HASH=ITEM1AFA79B752:G:JUGAAOSWCNTKWD9Z</a>	
34	MESA SOUNDCRAFT SELENIUM	32 CH PROFESSIONAL, SOUND MIX, S	BOM ESTADO/ FUNCIONANDO	USADA PELO VALOR DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1617579727-mesa-de-som-soundcraft-selenium-sx3204-revisada-com-garantia-_JM">HTTPS://PRODUTO.MERCADOLIVRE.COM.BR/MLB-1617579727-MESA-DE-SOM-SOUNDCRAFT-SELENIUM-SX3204-REVISADA-COM-GARANTIA-_JM</a>	





35	MONITOR	MARCA SAMSUNG, COR: PRETO, 30 POLEGADAS	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).  <a href="https://df.olx.com.br/distrito-federal-e-regiao/audio-tv-video-e-fotografia/tv-samsung-32-com-defeito-1241000176">HTTPS://DF.OLX.COM.BR/DISTRITO -FEDERAL-E-REGIAO/AUDIO-TV- VIDEO-E-FOTOGRAFIA/TV- SAMSUNG-32-COM-DEFEITO- 1241000176</a>	
36	CAIXAS DE SOM	MARCA: SONY, COR: PRATA,	USADO/ FUNCIONANDO	USADO PELO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  <a href="https://pa.olx.com.br/regiao-de-belem/audio-tv-video-e-fotografia/som-da-sony-tudo-funcionando-nada-queimado-1234945341">HTTPS://PA.OLX.COM.BR/REGIAO- DE-BELEM/AUDIO-TV-VIDEO-E- FOTOGRAFIA/SOM-DA-SONY- TUDO-FUNCIONANDO-NADA- QUEIMADO-1234945341</a>	
<b>VALOR TOTAL APROXIMADO:</b>				<b>R\$ 65.885,21</b>	





Com relação à avaliação do acervo patrimonial, esta auxiliar utilizou como referência o valor indicado em sites de compra pela internet (links acima). Havendo qualquer objeção, ou não sendo as informações satisfatórias, opina pela designação de perito especializado.

No que se refere ao imóvel sede da falida, esta auxiliar identificou que os sócios residem no 2º andar do imóvel e, em virtude disso, procedeu à lacração tão somente da área anteriormente destinada ao funcionamento das atividades empresárias (1º andar), conforme fotos abaixo:



19









Ainda, no que se refere à estrutura, verificou que duas salas que compõe o 1º andar do prédio estão locadas para terceiros. De tal modo, dada a apresentação dos contratos de locação, o qual segue anexo, o acervo patrimonial que estava na referida estrutura (salas locadas) deixou de ser arrecadado por esta auxiliar.

Considerando que os sócios da falida residem no local, esta auxiliar os nomeou como responsáveis pela guarda e conservação dos bens arrecadados, estando estes cientes das obrigações inerentes ao encargo de fiel depositário, e decorrentes da decretação da falência.

E, para tudo constar, lavro o presente termo que após lido e acordado, segue assinado por mim e pelas Partes que acompanharam o ato de arrecadação.

Cuiabá, 19 de outubro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**  
OAB/MT 16174

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
Data: 20/10/2023 20:25:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÓCIA DA FALIDA**  
CPF:

LETHICIA MARIA  
DUARTE  
BRITO:040382511  
36  
Assinado de forma digital por  
LETHICIA MARIA DUARTE  
BRITO:04038251136  
Dados: 2023.10.23 15:24:34  
-04'00'

**ADVOGADA DA FALIDA**



MATRICULA  
21.226

FICHA  
01

Várzea Grande - Mato Grosso  
Livro nº 2 - Registro Geral

Várzea Grande/MT, 10 de Junho de 1.991

**IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano sob n.º 11 da Quadra 147 situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, no **Loteamento denominado JARDIM PAULA II- 2ª Parte, no RESIDENCIAL ALBERTO CANELLAS, com área de 300,00ms2** (trezentos metros quadrados), sendo 10,00ms de frente por 10,00ms de fundos; 30,00ms de extensão de ambos os lados, limitando-se ao Norte com o lote 12; ao Sul com o lote 10; ao Leste com o lote 19; e ao Oeste com a Rua T-I. **Onde encontra-se edificada uma casa residencial com a seguinte divisão interna:** 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de circulação, varanda e área de serviço, com 47,845ms2 de área construída.

**PROPRIETÁRIO:** **LEONICIO DOS REIS SALES**- brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Av. Marechal Rondon n.º 160, Aeroporto, portador da RG: 156.821/SSP-MT, inscrito no CPF: 141.601.961-12, funcionário público.

**REGISTRO ANTERIOR:** Sob n.º 1: 30.292 aos 07.02.85 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

**AVERBAÇÃO:** **HIPOTECADO à favor da IPEMAT- Autarquia Estadual**, no valor de Cr\$ 12.362.684 UPC 932,70400, conforme R-2:30.292 aos 07.02.85 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT; e **CAUCIONADO à favor do BNH** o crédito hipotecário firmado em 19.08.83 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

*Antônia de Campos M. de A.*  
NOTARIA E REGISTRADORA

R-1: 21.226

Data: 10 de Junho de 1.991

Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda com Transferência de Dívida Hipotecária, e Renegociação de Plano de Pagamento, com interveniência do IpeMAT, com força de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei n.º 4.380 de 21.08.64, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.66, expedida pelo IPEMAT datado de 20 de outubro de 1.990, o proprietário: **LEONICIO DOS REIS SALES**- brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Av. Marechal Rondon n.º 160, Aeroporto, funcionário público, portador da RG: 156.821/SSP-MT, inscrito no CPF: 141.601.961-12; **VENDEU** o imóvel descrito na presente matrícula, à **CLAUDEMIRO ROMILDO CAPOBIANCO**- brasileiro, solteiro, residente na Rua T-I, quadra 147, lote 11, Residencial Alberto Canellas, nesta cidade, funcionário empresa particular, portador da Cédula de Identidade RG: 302.311/SSP-MT,



MATRICULA  
21.226FICHA  
01-V

inscrito no CPF: 138.065.131-04. *No valor de Cr\$ 565.352,90 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa centavos).*

*Antônia de Campos Masc...*  
NOTARIA E REGISTRADORA

AV-2: 21.226

Data: 10 de Junho de 1.991

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI n.º 49856 datado de 17 de maio de 1991, pago na Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Negativa de Débito datado de 17 de maio de 1991, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; e Certidão Negativa n.º 472/91 expedida pela Exatoria Especial de Várzea Grande/MT em 08 de maio de 1991.

*Antônia de Campos Masc...*  
NOTARIA E REGISTRADORA

R-3: 21.226

Data: 10 de Junho de 1.991

**CREDOR HIPOTECÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ IPEMAT**, Autarquia Estadual com personalidade jurídica, consolidada pela Lei Estadual n.º 4.491 de 09.07.82, com sede no centro Político Administrativo-CPA em Cuiabá/MT, inscrita no CGC/MF n.º 03.021.771/0001-53; **CREDORA HIPOTECÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF**, instituição financeira sob forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759 de 12.08.69, e constituída pelo Decreto n.º 66.303 de 06.03.70, que aprovou o seu estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob registro n.º 1, regendo-se pelo estatuto consolidado e aprovado pelo Decreto n.º 95.572 de 22.12.87, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob n.º 3.289 de 30.12.87, com sede no Setor Bancário Sul, quadras ¾ lote 31 em Brasília/DF, inscrita no CGC/MF 00.360.305/0001-04; **DEVEEDOR HIPOTECÁRIO: CLAUDEMIRO ROMILDO CAPOBIANCO**- brasileiro, solteiro, residente na Rua T-I, quadra 147, lote 11, Residencial Alberto Canellas, nesta cidade, funcionário empresa particular, portador da Cédula de Identidade RG: 302.311/SSP-MT, inscrito no CPF: 138.065.131-04; **Valor do financiamento**: Cr\$ 565.352,90; **Valor da garantia**: Cr\$ 565.352,90; **Saldo do financiamento**: Cr\$ 565.352,90; **Condições de pagamento do financiamento**: prazo em meses 300; **Taxa anual**: Nominal: 8,9% Efetiva: 9,272% ao ano; **Vencimento da 1ª prestação**: 30/10/1990; **Plano**: PES; Sistema: Tab. Price; CES: 1,15; **Valor da 1ª prestação**: Cr\$ 5.411,63 (cinco mil, quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta e três Centavos); **Seguro de crédito**: FCVS- Cr\$ 186,70; **Total de acessórios**: Cr\$1.663,65; **Encargo mensal**: (prestação + acessórios): Cr\$ 7.134,34; **Valor da V.R.F.**: 776,04; **Título**: Hipoteca; **Forma do título**: Contrato Particular de Compra e Venda com

MATRICULA  
21.226

FICHA  
02

Várzea Grande - Mato Grosso  
Livro nº 2 - Registro Geral

Transferência de Dívida Hipotecária, e Renegociação de Plano de Pagamento, com interveniência do Ipemat, com força de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei n.º 4.380 de 21.08.64, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.66, expedida pelo IPEMAT datado de 20 de outubro de 1.990; **GARANTIA:** Em Primeira e Especial Hipoteca, do imóvel descrito na presente matrícula; **Condições:** as do contrato.

*Antonia de Campos Maciel*  
NOTARIA E REGISTRADORA

AV-4: 21.226 Data: 10 de Junho de 1.991

**CESSÃO DE CRÉDITO: Cláusula Trigésima Primeira:** O CREDOR HIPOTECÁRIO, poderá ceder ou caucionar, no todo ou em parte, o crédito hipotecário com todos os encargos e condições previstas neste contrato, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF, ou de qualquer Agente Financeiro do SFH, que assim ficará subrogado em qualquer direito, privilégio ou garantia inclusive seguros decorrentes do empréstimo.

*Antonia de Campos Maciel*  
NOTARIA E REGISTRADORA

AV/5: 21.226 Data: 18 de janeiro de 2008.

De conformidade com o **Ofício nº 487/2005 GIFUG/CB - Aplicar**, datado de 08 de agosto de 2005, expedido pelo representante da Caixa Econômica Federal – CEF, agência Cuiabá/MT, apresentado a este registro pelo devedor, **para constar a Liberação Hipotecária constante do Registro 3 e Averbação 4: 21.226, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade do seu débito.**

Emol R\$ 7,10.

*Antonia de Campos Maciel*  
Notária e Registradora

R-6: 21.226 Data: 18 de janeiro de 2008.

Por **Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada às fls nº 061/062 do livro nº 19 aos 23 de novembro de 2.007 – no Serviço Notarial e Registrais – Distrito de Bom Sucesso, Comarca de Várzea Grande/MT., o proprietário: **CLAUDEMIRO ROMILDO CAPOBIANCO**, brasileiro, declara ser solteiro, maior, capaz, comerciante, filho de José Roque Capobianco e de D<sup>a</sup> Izabel Jacob Capobianco, portador da CI/RG nº 1067184/6-SSP-MT., atual nº 302.311/SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.065.131/04, e residente e domiciliado na Rua Do Embauval, nº 518, Bairro Centro- em Várzea Grande/MT., **sendo neste ato representado pelo seu bastante procurador: Agnel Bueno Velozo**, brasileiro, declara ser casado, músico, filho de Luiz Wagner Veloso e de D<sup>a</sup> Meire Silva Bueno Velozo,



MATRICULA  
21.226

FICHA  
02-v

portador da CI/RG nº 3439111-6461220/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.463.261/68, e residente e domiciliado na Rua Embauval, nº 518, Bairro Centro – em Várzea Grande/MT., conforme procuração lavrada às fls nº 030, do livro nº 171, aos 29.09.1999, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT., **VENDEU** o imóvel descrito na presente matrícula a Srª **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, brasileira, declara ser casada sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente á Lei nº 6.515/77, com o Sr. **Agnel Bueno Velozo**, comerciante, filha de Ginor Tombini e de Dª Olívia Gallon Tombini, portadora do CI/RG nº 0553808-4/SSP-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.506.571-91, e residente e domiciliada na Rua Embauval, nº 518, Bairro Centro – em Várzea Grande/MT. **Pelo Valor de:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Emol + tabela F R\$ 110,90.

*Antonia de Campos Maciel*  
Notária e Registradora

R-7: 21.226

Data: 24 de Novembro de 2009.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº FMS-P-022-09/0065-5 datada de 23/11/2009, que por estar devidamente legalizada fica arquivada em Cartório, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, agência de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0022-79; **financiou** à **ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.736.249/0001-09; sendo *Avalista, Fiel Depositária e Outorga Uxória:* **Clair Inês Tombini Velozo**, CPF: 361.506.571-91; *Outorga Marital, Avalista e Fiel Depositário:* **Agnel Bueno Velozo**, CPF: 775.463.261-68; a quantia de R\$ 304.101,95 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) acrescida da taxa de juros e demais encargos constante da mesma, com Vencimento para o dia 10/11/2017, que deverá ser pago conforme consta da referida cédula; tendo como **Garantia: Em Primeira e Especial Hipoteca o imóvel constante da matrícula nº 21.226.** Estando a mesma cédula registrada sob nº 3.308 às fls. 39 do Livro 3 de Registro Auxiliar em data de 24/11/2009 deste R.G.I.

Emol: R\$ 39,90

*Aparecida D. Maciel Vondrame*  
Notária e Registradora Substituta

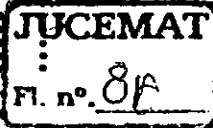
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art 19, §1º, da lei 6015/73, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus. O referido é verdade e dou fé Varzea Grande, 16 de outubro de 2023.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
Cod. Ato(s): 176  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)



BXV 08791 R\$ 36,90  
PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO 30 DIAS

**CONTRATO SOCIAL**  
**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA.**



EDUVALDO BUENO VELOZO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº 11, Qda 147 – bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 – Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 03/10/1974, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439124/2ª Via-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.492.441-20; AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº 11, Qda 147 – bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 – Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.463.261-68; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

Razão Social : ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
Endereço: RUA T-1, Nº 11 – QUADRA 147 – TERREO  
Bairro: CANELAS  
CEP: 78.110-000  
Cidade/UF: VARZEA GRANDE/MT

**SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá por objetivo social a edição, impressão, gravação e reprodução de discos cd's e dvd's e a prestação de serviços de produção de eventos artísticos e culturais e serviços de propaganda e marketing.

**TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
EDUVALDO BUENO VELOZO	17.500	35,00	R\$ - 17.500,00
AGNEL BUENO VELOZO	32.500	65,00	R\$ - 32.500,00
TOTAL GERAL	50.000	100,00	R\$ - 50.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, Parágrafo 2º do Decreto Nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**QUINTA - RETIRADA, ALTERAÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 1



oferecê-las por escrito aos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência que proporcionalmente às quotas de capital, terão direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando forma, preço e prazo para pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará na dissolução da sociedade. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse desses em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido as quotas do capital e a parte de lucros líquidos se houver, que deverão ser apurados em Balanço Especial, na data do evento, e que deverão ser pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas, no máximo, com vencimentos mensais iguais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a elaboração do balanço.

SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios comerciais, depósitos, postos de serviços e outras dependências permitidas por lei, no país ou fora dele, obedecendo as disposições legais.

SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá aos sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em negócios alheios àqueles do Objetivo Social, principalmente em favor de terceiros, tais como: endossos, abonos, fianças, avais e semelhantes de mero favor, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

OITAVA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente por consenso dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL:

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios quotistas na proporção das quotas possuídas, ou destinado em parte a formação de reservas ou a conta de lucros acumulados. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados e pelas reserva de lucros, nessa ordem, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, a partir da data do registro na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As omissões ou dúvidas que possa ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresária limitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios elegem o foro da sede da empresa para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste contrato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de comum acordo, firmam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e, também firmam suas assinaturas, sendo a primeira via, para o devido arquivamento na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e, as demais depois de autenticadas, entregues aos contratantes.

*[Handwritten signature]*

1.º SERVIÇO NOTARIAL  
VÁRZEA GRANDE - MT

1.º SERVIÇO NOTARIAL  
VÁRZEA GRANDE - MT

*[Signature]*  
EDUARDO BUENO VELOZO

*[Signature]*  
AGNEL BUENO VELOZO

Testemunhas:

*[Signature]*  
JOSE AUGUSTO SALCEDO  
RG. 05/73574-SSP-MT  
CPF Nº 070.509.171-68

*[Signature]*  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF Nº 344.405.001-10

VISTO  
*[Signature]*  
OAB/MT nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2005  
SOB Nº 51200958293  
Protocolo: 05/057503-1  
JUCEMAT JUC SECRETARIA GERAL

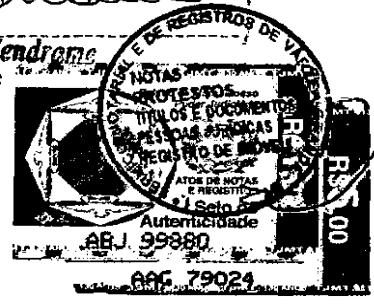
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



10. SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VARZEA GRANDE-MT  
ANTÔNIO DE CAMPOS MACIEL - Tabelão  
Travessa Aquidaban, 38 - Fone/fax: (65)682-6660

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) Figma(s) de:  
A2666-AGNEL BUENO VELOZO - CPF 775.443.261-88\*\*\*\*\*  
E2458-EDUVALDO BUENO VELOZO - CPF 775.492.991-20\*\*\*\*\*  
Emol...: Conf.: Varzea Grande, 11 de março de 2005  
R\$ 6.00; KR 0; Em test. da verdade, dou fe

Carlos Roberto Vendrome  
Escrevente



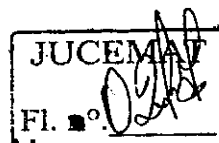
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56  
Número do documento: 23102518552775900000128570444  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>  
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



EDUVALDO BUENO VELOZO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 03/10/1974, filho de Luiz Wagner Velozo e de Meire Silva Bueno Velozo, portador da Carteira de Identidade RG-3439124/2ª Via-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.492.441-20;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velozo e de Meire Silva Bueno Velozo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data e de comum acordo o sócio EDUVALDO BUENO VELOZO retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais que são 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, para CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-553.808-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT, pelo valor total de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com as alterações introduzidas pela cláusula anterior o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	32.500	65,00	R\$ 32.500,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	17.500	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL	50.000	100,00	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios CLAIR INES TOMBINI VELOZO e AGNEL BUENO VELOZO com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20070621870 em 10/09/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/2

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 5



continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas

Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2007.

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT

*Clair Ines Tombini Velozo*  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Agnel Bueno Velozo*  
AGNEL BUENO VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Eduvaldo Bueno Velozo*  
EDUVALDO BUENO VELOZO  
SÓCIO-RETIRANTE

Testemunhas:

*Carlos Eduardo da Silva*  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF 344.405.001-10

*Maria Helena da Silva*  
MARIA HELENA DA SILVA  
RG. 1.106.945-7-SSP/MT  
CPF 808.850.801-06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*Hélio Ferreira da Silva*  
10584

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**EDUVALDO BUENO VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*Hélio Ferreira da Silva*  
10584

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**AGNEL BUENO VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*Hélio Ferreira da Silva*  
10584

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 10/09/2007 SC.B/Nº/20070621870  
Protocolo: 07/062187-0 DE 29/08/2007  
Empresário: 512 0095829/3  
ESTUDIO/FABRIKA DO SOM LTDA  
*Henrique de Oliveira*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20070621870 em 10/09/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-0553808-4-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data e de comum acordo os sócios resolvem elevar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevação esta que subscrita pelos sócios na mesma proporção das cotas de capital que possuem e integralizada neste ato mediante a utilização R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com as alterações introduzidas pela cláusula anterior o capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fica assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	78.000	65,00	R\$ 78.000,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	42.000	35,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem, ainda, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados,

CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-0553808-4-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

*Marlene Lino dos Santos*  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/4



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 7

FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, os quais, de pleno e geral acordo, deliberaram a unanimidade, consolidarem a redação dos seus atos constitutivos e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

Razão Social : ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
Endereço: RUA T-1 Nº 11 – QUADRA 147 – TERREO  
Bairro: CANELAS  
CEP: 78.110-000  
Cidade/UF: VARZEA GRANDE/MT

**SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo social a edição, impressão, gravação e reprodução de discos cd's e dvd's e a prestação de serviços de produção de eventos artísticos e culturais e serviços de propaganda e marketing.

**TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	78.000	65,00	R\$ 78.000,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	42.000	35,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, Parágrafo 2º do Decreto Nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**QUINTA - RETIRADA, ALTERAÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las por escrito aos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência, que proporcionalmente às quotas de capital, terão direito de preferência na aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando forma, preço e prazo para pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios comerciais, depósitos, postos de serviços e outras dependências permitidas por lei, no país ou fora dele, obedecendo as disposições legais.

**SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá aos sócios CLAIR INES TOMBINI VELOZO e AGNEL BUENO VELOZO com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em negócios alheios àqueles do Objetivo Social, principalmente em favor de terceiros, tais como: endossos, abonos, fianças, avais e semelhantes de mero favor, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

**OITAVA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente por consenso dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**NONA - EXERCÍCIO SOCIAL:**

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios quotistas na proporção das quotas possuídas, ou destinado em parte a formação de reservas ou a conta de lucros acumulados. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados e pelas reserva de lucros, nessa ordem, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As omissões ou dúvidas que possa ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresária limitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os sócios elegem o foro da sede da empresa para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste contrato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de comum acordo, firmam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e, também firmam

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/4



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 9

suas assinaturas, sendo a primeira via, para o devido arquivamento na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e, as demais, depois de autenticadas, entregues aos contratantes.

JUCEMAT  
Folha Nº

Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2009.

1º SERVIÇO NOTARIAL  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
VÁRZEA GRANDE - MT

CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

1º SERVIÇO NOTARIAL  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
VÁRZEA GRANDE - MT

AGNEL BUEND VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF 344.405.001-10  
MARIA HELENA DA SILVA  
RG. 1.106.945-7-SSP/MT  
CPF 808.850.801-06

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) TIPOA(S) DE CLAIR  
INES TOMBINI VELOZO - CPF. 361.506.511/91 (2326),  
AGNEL BUEND VELOZO - CPF. 775.463.261/68 (7202),  
Várzea Grande-MT 20/08/2009 às 7:40 (KATYA)  
Dou fé. Em testemunha da verdade.  
APARESIDA DILIA MACIEL VENDRAME    LEARDES ROBERTO VENDRAME  
TÔNIA CARLA MACIEL    JOSÉ CARLOS F. ARRUDA  
TRAVESSA AQUIDABAN, 36 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT  
FONE/PAX (65) 3582-6060 - E-MAIL: primelcofoto.vg@terra.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Poder Judiciário  
PROTESTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTROS  
Selo de Autenticidade  
RAY 39451  
VÁRZEA GRANDE, 3.70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2009 SOB Nº 20091009910  
Protocolo: 09/100991-0, DE 01/09/2009  
Empresa: 51 2 0095829-3  
ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
JOAO GILBERTO CALVOS 326-265A  
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
CNPJ nº 07.736.249/0001-09



CLAIR INES TOMBINI VELOZO nacionalidade brasileira, nascida em 03/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 361.506.571-91, carteira de identidade nº 05538084, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO nacionalidade brasileira, nascido em 16/01/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 775.463.261-68, carteira de identidade nº 3439111-6461220, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200958293, com sede Rua T-1, 11, QUADRA 147 - Térreo, Canelas Várzea Grande, MT, CEP 78.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.736.249/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DISCOS, CD'S E A PRESTAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS..

7311-4/00 - agências de publicidade  
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições  
7319-0/04 - consultoria em publicidade  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81400000102927

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 29/08/2014 sob nº 20149878397  
Protocolo: 14/987839-7 de 27/08/2014  
NIRE: 51200958293  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
Chancela: 3501C-A DB6C-852D1-4BC39-0BA91-D1CA3-A9C64-1522C  
Cuiabá, 01/09/2014

*Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

*Marlene Lino dos Santos*  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/3

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
CNPJ nº 07.736.249/0001-09

CLAIR INES TOMBINI VELOZO, com 87.500 (oitenta e sete mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.  
AGNEL BUENO VELOZO, com 162.500 (cento e sessenta e dois mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

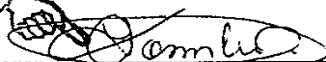
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

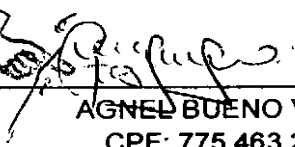
VARZEA GRANDE/MT, 12 de agosto de 2014.

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT



CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO  
CPF: 361.506.571-91

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT



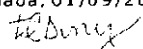
AGNEL BUENO VELOZO  
CPF: 775.463.261-68

Req: 81400000102927

Página 2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/08/2014 sob nº 20149878397  
Protocolo: 14/987839-7 de 27/08/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**  
Chancela: 3501C-ADB6C-852D1-4BC39-0BA91-D1CA3-A9C64-1522C  
Cuiabá, 01/09/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56  
Número do documento: 23102518552775900000128570444  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>  
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 12

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: 2of.vg@terra.com.br  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: CLAIR INES  
 TOMBINI VELOZO, Termo: 68875  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 13:12  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 HELIO FERREIRA DA SILVA  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público e Registro - Cod.Certório181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5718 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: RAQUEL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: 2of.vg@terra.com.br  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: AGNEL BUENO  
 VELOZO, Termo: 70013  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 15:17  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público e Registro - Cod.Certório181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5953 R\$ 5,00 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: CLAIR INES  
 TOMBINI VELOZO, Termo: 68875  
 Funcionário: DANILLO  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 13:12  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

HELIO FERREIRA DA SILVA  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público e Registro - Cod.Certório181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5718 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: RAQUEL

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: AGNEL BUENO  
 VELOZO, Termo: 70013  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 15:17  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público e Registro - Cod.Certório181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5953 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: DANILLO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**

**CNPJ nº 07.736.249/0001-09**

CLAIR INES TOMBINI VELOZO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 361.506.571-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05538084, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 775.463.261-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439111-6461220, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200958293, com sede Rua T-1, 11, Qda 147 - Térreo, Canelas Várzea Grande, MT, CEP 78.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 07.736.249/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustar em a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO DO CAPITAL SOCIAL, nascido em 16/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital anterior totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído: ~~em nome de~~ ~~AGNEL BUENO VELOZO~~ ~~com 682.500 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado.~~ ~~em nome de~~ ~~CLAIR INES TOMBINI VELOZO~~, com 367.500 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado. ~~em nome de~~ ~~AGNEL BUENO VELOZO~~, com 682.500 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/10/2014 sob nº 20149815212  
Protocolo: 14/981521-2 de 14/10/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**  
Chancela: C8346-5B90F-45D36-EBB95-F5FB3-92434-E80F1-3ACE7  
Cuiabá, 21/10/2014

Req: 8140000173093

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

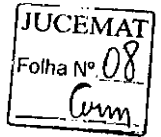
Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**

**CNPJ nº 07.736.249/0001-09**



**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

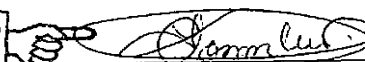
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VARZEA GRANDE - MT, 2 de outubro de 2014.

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT

  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
CPF: 361.506.571-91

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT

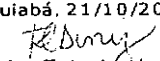
  
AGNEL BUENO VELOZO  
CPF: 775.463.261-68

Req: 81400000173093



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/10/2014 sob nº 20149815212  
Protocolo: 14/981521-2 de 14/10/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**  
Chancela: **C8346-5890F-45D36-EBB95-F5FB3-92434-E80F1-3ACE7**  
Cuiabá, 21/10/2014

Página 2

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/3

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 15

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3882-7002 / 3026-2270 / 3026-2271 E-MAIL: zcf.vg@terre.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firmada(s) de: **CLAIR INES**  
**TOMBINI VELOZO**, Termo: 75027

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2014. Horário: 12:51 da tarde

Dou fé. Em testemunho

**HELIO FERREIRA DA SILVA**

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cartório: 191 - Cod. Atoc: 2

Selo Digital - ANP 23088 R\$ 5,00 Funcionário: **DANILO**  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selns](http://www.tj.mt.gov.br/selns)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3882-7003 / 3026-2270 / 3026-2271 E-MAIL: zcf.vg@terre.com.br

Reconheço por semelhança da(s) firmada(s) de: **AGNEU BUENO VELOZO**

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2014. Horário: 12:59 da tarde

Dou fé. Em testemunho

**HELIO FERREIRA DA SILVA**

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cartório: 191 - Cod. Atoc: 2

Selo Digital - ANP 23088 R\$ 5,00 Funcionário: **PEDRO**  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selns](http://www.tj.mt.gov.br/selns)

... por ordem(s) de: **CLAIR INES**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA

CNPJ nº 07.736.249/0001-09

**CLAIR INES TOMBINI VELOZO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 361.506.571-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05538084, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

**AGNEL BUENO VELOZO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 775.463.261-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439111-6461220, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado na RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200958293, com sede Rua T-1, 11, Qda 147 - Térreo, Canelas Várzea Grande, MT, CEP 78.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.736.249/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento de R\$2.450.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma UM IMÓVEL (Terreno e Prédio) com o terreno devidamente registrado sob a MATRICULA Nº 21226 FL 01, LIVRO 02, CARTORIO DE VARZEA GRANDE - MT 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO, SITUADO Á RUA T-1, Nº 11, QUADRA 147, BAIRRO: COHAB CANELLAS EM VARZEA GRANDE - MT Cep: 78.135-380, Com Benfeitorias, Avaliado conforme Laudo apresentado pelo Engenheiro Civil LEONARDO DE ARRUDA RODRIGUES, devidamente registrado no CREA Sob o Nº 120213234-0, sendo R\$857.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para a sócia **CLAIR INES TOMBINI VELOZO** e R\$1.592.500,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) para o sócio **AGNEL BUENO VELOZO**. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 21/09/2015 sob nº 20159130964  
Protocolo: 15/913096-4 de 17/09/2015  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**  
Chancela: 89B97-040C9-C4422-4D459-72D0F-66CD0-9DC93-7DD89  
Goiabá, 22/09/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*Marlene Lino dos Santos*  
*Marlene Lino dos Santos*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20159130964 em 21/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

*Marlene Lino dos Santos*  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/4

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA

CNPJ nº 07.736.249/0001-09



**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, com 1.225.000 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.225.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.

**AGNEL BUENO VELOZO**, com 2.275.000 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **CLAIR INES TOMBINI VELOZO** e a **AGNEL BUENO VELOZO** **CONJUNTAMENTE** com a Sócia **CLAIR INES TOMBINI VELOZO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **VÁRZEA GRANDE -MT.**

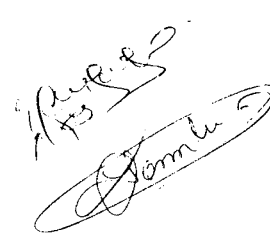


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 21/09/2015 sob nº 20159130964  
Protocolo: 15/913096-4 de 17/09/2015  
NIRE: 51200958293

**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**  
Chancela: **89B97-040C9-C4422-4D459-72D0F-66CD0-9DC93-7DD89**

Guiabá, 22/09/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20159130964 em 21/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:56

Número do documento: 23102518552775900000128570444

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552775900000128570444>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:28

Num. 132824597 - Pág. 18



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA

CNPJ nº 07.736.249/0001-09

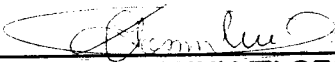
**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

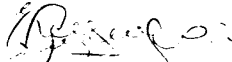
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VÁRZEA GRANDE - MT, 14 de setembro de 2015.

2º Serviço Notarial  
Várzea Grande - MT

2º Serviço Notarial  
Várzea Grande - MT

  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
CPF: 361.506.571-91

  
AGNEL BUENO VELOZO  
CPF: 775.463.261-68

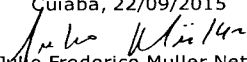
Testemunha: JOAO SANTANA DE PROENCA  
02629832, SJ-MT

Testemunha: JOAO SANTANA DE PROENCA JUNIOR  
22797220, SSP-MT



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 21/09/2015 sob nº 20159130964  
Protocolo: 15/913096-4 de 17/09/2015  
NIRE: 51200958293

**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**  
Chancela: 89B97-040C9-C4422-4D459-72D0F-66CD0-9DC93-7DD89  
Cuiabá, 22/09/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20159130964 em 21/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000962297 e o código de segurança He9L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADOR:** AGNEL BUENO VELOZO, Nacionalidade BRASILEIRA, Profissão EMPRESÁRIO, Estado Civil casado, CPF 775.463.261-68, Carteira de Identidade 34391116461220 SSP/ GO, residente e domiciliado na rua: Sidônio de Moraes nº 11, QUADRA 147, Bairro: Alberto Canelas, Cidade Várzea Grande MT, CEP. 78.135-385, Estado Mato Grosso, Fone; (65) 9 9268-7887.

**LOCATARIO:** PAULO CONCEICAO SILVA, MARP Eventos & Negócios, devidamente Inscrito no CNPJ sob o Nº 52.391.004/0001-41, neste ato representado pelo proprietário Sr. PAULO CONCEICAO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, portador do CPF: 763.111.803-59, identidade: 1.787.583-8, órgão expedidor: SSP-MT, residente no município de Várzea Grande - MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato de locação é o imóvel Comercial no endereço: RUA SIDONIO RONDON DE MORAIS, número 11 , bairro CANELAS, QUADRA: 147; LOTE 11 SALA: 001 fundo contendo uma repção, copa, dois banheiros, deposito sala técnica sala medindo 80 metros quadrado ANDAR: PISO, Município de VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.135-385.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 30/09/2023 com término em 30/09/2024, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o Espaço locado bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o espaço, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso Comercial.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O LOCATÁRIO, obriga por si, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de sinistro parcial ou total do Espaço, que impossibilite a utilização do espaço locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do espaço durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** o LOCATARIO é o principal pagador, e responde por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do Município de Várzea Grande, para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Documento assinado digitalmente

gov.br

AGNEL BUENO VELOZO

Data: 09/10/2023 11:38:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2023.

**LOCADOR**

Agne Bueno Velozo

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO CONCEICAO SILVA

Data: 09/10/2023 10:36:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LOCATARIO**

Paulo Conceição Silva

TESTEMUNHAS:

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:57

Número do documento: 23102518552832200000128570459

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102518552832200000128570459>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 25/10/2023 18:55:29

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADOR: CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, Nacionalidade BRASILEIRA, Profissão EMPRESARIA, Estado Civil casada, CPF 361.506.571-91, Carteira de Identidade 553.808-4 SSP/MT, residente e domiciliada na rua: Rua T-1, número 11, quadra 147, bairro Alberto Canelas, CEP: 78135-380, Várzea Grande – MT.

**LOCATARIA: ASSOCIACAO DOS ARTISTAS, COMPOSITORES, MUSICOS E PRODUTORES – ACMP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.412.673/0001-47, situada no endereço Rua T-1, número 11, quadra 147, bairro Alberto Canelas, CEP: 78135-380, Várzea Grande – MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato de locação é o imóvel Comercial situado no endereço: Rua T-1, número 11, quadra 147, bairro Alberto Canelas, CEP: 78135-380, SALA: 001 (com as duas recepções, banheiro e escritório), Térreo, Município de VARZEA GRANDE - MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2017 e finalizando – se em 05 de fevereiro de 2022, sendo que após o término do contrato, se este não for desocupado ou rescindido pelas partes, este se prorrogará por mais 5 (cinco) anos automaticamente, independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pela LOCADORA, o valor mensal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A LOCATÁRIA será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, água, que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica a LOCATÁRIA, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. A LOCATÁRIA está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença. A LOCATÁRIA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista a LOCATÁRIA qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A LOCATÁRIA declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A LOCATÁRIA declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso COMERCIAL.

**CLÁUSULA OITAVA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido a LOCATÁRIA pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de alienação do imóvel, obriga-se a LOCADORA, dar preferência a LOCATÁRIA, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, a LOCADORA deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É facultado a LOCADORA vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Várzea Grande – MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Várzea Grande - MT, 05 de fevereiro de 2017.



LOCADORA



LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

juntada do Termo de Compromisso.

Certifico que realizei nesta data a

**César Adriane Leôncio  
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPARECIMENTO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**JUIZ:** ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Na presente data, compareceu nesta Secretaria o falido Agnel Bueno Velozo. CPF: 775.463.261-68, o qual se deu por ciente dos termos da decisão que decretou a quebra, bem como da necessidade de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as informações constantes do art. 104, I, da lei 11.101/2005.

Cuiabá, 24 de outubro de 2023.

ANGLIZEY  
SOLIVAN DE  
OLIVEIRA:7028

Assinado de forma digital  
por ANGLIZEY SOLIVAN  
DE OLIVEIRA:7028  
Dados: 2023.10.24  
15:26:48 -04'00'

**Anglizey Solivan de Oliveira**

**Juíza de Direito**



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**

  
**Agnel Bueno Vélodo**

**falido**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**TERMO DE COMPARECIMENTO**

**DADOS DO PROCESSO**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1039694-04.2022.8.11.0002

**ESPÉCIE:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**PARTE AUTORA:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME e outros (2)

**JUIZ:** ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Na presente data, compareceu nesta Secretaria a falida Clair Ines Tombini Velozo, CPF: 361.506.571-91, a qual se deu por ciente dos termos da decisão que decretou a quebra, bem como da necessidade de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as informações constantes do art. 104, I, da lei 11.101/2005.

Cuiabá, 24 de outubro de 2023.

**Anglizey Solivan de Oliveira**

**Juiz(a) de Direito**



**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**



**Clair Inês Tombini Velozo**

**falida**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:57

Número do documento: 23102715035375200000128765319

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102715035375200000128765319>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 27/10/2023 15:04:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2319147445

NOME  
**AGNEL BUENO VELOZO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**34391116461220 SSP GO**

CPF DATA NASCIMENTO  
**775.463.261-68 16/01/1977**

FILIAÇÃO  
**LUIZ WAGNER VELOZO  
 MEIRE SILVA BUENO  
 VELOZO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00176227080**

VALIDADE  
**22/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**06/05/1997**

OBSERVAÇÕES

*Agnel Bueno Velozo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**

DATA EMISSÃO  
**24/11/2021**

*Alessandro Alencar de Andrade*  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

52518241433  
 MT651197376

**MATO GROSSO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2319147445

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PA PB PE PI RJ RN RS RO RR SE SP TO





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1996857042

NOME  
**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**

DGC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**05538084 SSP MT**

CPF  
**361.506.571-91**

DATA NASCIMENTO  
**03/11/1965**

FILIAÇÃO  
**GINOR TOMBINI**  
**OLIVA GALLON TOMBINI**

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB **B**

Nº REGISTRO **00540510501** VALIDADE **12/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO **23/03/1994**



OBSERVAÇÕES  
**EAR**

*Clair Ines Tombini Velozo*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO **17/08/2020**

*Alexandre Alencar de Andrade*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

11795598164  
MT645202363

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1996857042

**MATO GROSSO**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL,  
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DA COMARCA DE  
CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

FESEMEPP nº. **1039694-04.2022.8.11.0002.**

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por suas procuradoras abaixo subscritas, vem, tempestivamente, à douta presença de Vossa Excelência, em atenção ao Id. 132642252, **APRESENTAR** as informações necessárias, nos termos a seguir delineados.

**1.** Depreende-se do inciso I, artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005 que, *in verbis*:

*“Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:*

*I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte:*

*a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;*

*b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou*

\_\_\_\_\_  
advlethiciabrito@gmail.com  
advnatalyavelozo@gmail.com



*administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;*

*c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;*

*d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;*

*e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;*

*f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;*

*g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;"*

**2.** Registra-se que a "alínea b" está devidamente descrita na exordial (Id. 106507736, pág. 15-16), contudo, a fim de atender o dispositivo legal, a Autora pede vênua para colacionar as informações dos respectivos sócios:

**a.** CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob<sup>o</sup>. 361.506.571-91, com endereço eletrônico klair\_velozo@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, sendo sócia e administradora da falida; e,

**b.** AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob n<sup>o</sup>. 775.463.261-68, com endereço eletrônico agnelveloso@gmail.com, residente e domiciliado na Rua T-1, Quadra 147, 11, 78135-380, no município de Várzea Grande/MT, sendo sócio e administrador da falida.

\_\_\_\_\_  
advlethiciabrito@gmail.com  
advnatalyavelozo@gmail.com





**3.** De acordo com a supracitada alínea, faz-se necessário apresentar o contrato social e suas alterações, porquanto, requer a juntada de todos os documentos constitutivos da empresa falida.

**4.** Ato contínuo, os únicos bens que englobam à massa falida estão discriminados no Auto de Arrecadação de Bens (Id. 132824593), o qual fora devidamente constatado, arrecadado e avaliado pela Administradora Judicial.

**5.** Inobstante, ademais, a autora pede vênia para transcrever as informações do contador responsável pela escrituração dos livros obrigatórios da empresa falida:

**a.** João Santana de Proença, contador, inscrito na CRC/ MT nº. 004524, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 299.598.451-68, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº. 2471, Centro Sul, 78020-800, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: jproenca@hotmail.com.

**6.** À propósito, cabe esclarecer que os sócios falidos não fazem parte de nenhuma sociedade, bem como não há outorga de mandatos à terceiro.

**7.** Com efeito, há de se mencionar que a Autora não possui mais acesso as contas bancárias da massa falida, ante ao bloqueio por inadimplência, portanto, requer a expedição de ofício ao Banco do Brasil S.A e ao Banco da Amazônia S.A., a fim de verificar as movimentações ou eventuais aplicações bancárias.

**8.** Por fim, a Autora colaciona os processos judiciais em andamento, no qual configura como autor e réu, senão veja:

**a.** Autos nº. 1007470-52.2018.8.11.0002, no qual a autora é parte passiva da lide, em trâmite na Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Várzea Grande/MT;

\_\_\_\_\_  
advlethiciabrito@gmail.com  
advnatalyavelozo@gmail.com



- b.** Autos nº. 1003405-14.2018.8.11.0002, no qual a autora é parte passiva da lide, em trâmite na Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Várzea Grande/MT;
- c.** Autos nº. 1007064-65.2017.8.11.0002, no qual a autora é parte passiva da lide, em trâmite na Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Várzea Grande/MT;
- d.** Autos nº. 1006399-49.2017.8.11.0002, no qual a autora é parte passiva da lide, em trâmite na Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Várzea Grande/MT; e,
- e.** Autos nº. 1002834-14.2016.8.11.0002, no qual a autora é parte ativa da lide, em trâmite na Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Várzea Grande/MT.

**9.** Diante de todo exposto, ante o cumprimento do inciso I, artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005, requer o prosseguimento do feito e, ainda, a Requerente está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ao r. Juízo e à Administradora Judicial.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

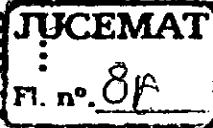
**LETHICIA MARIA DUARTE BRITO**  
**OAB/MT N.º. 28.308**  
*(documento assinado digitalmente)*

**NATALYA TOMBINI VELOZO**  
**OAB/MT 30.564/O**  
*(documento assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
advlethiciabrito@gmail.com  
advnalyavelozo@gmail.com



**CONTRATO SOCIAL**  
**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA.**



EDUVALDO BUENO VELOZO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº 11, Qda 147 – bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 – Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 03/10/1974, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439124/2ª Via-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.492.441-20; AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº 11, Qda 147 – bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 – Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.463.261-68; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

Razão Social : ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
Endereço: RUA T-1, Nº 11 – QUADRA 147 – TERREO  
Bairro: CANELAS  
CEP: 78.110-000  
Cidade/UF: VARZEA GRANDE/MT

**SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá por objetivo social a edição, impressão, gravação e reprodução de discos cd's e dvd's e a prestação de serviços de produção de eventos artísticos e culturais e serviços de propaganda e marketing.

**TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
EDUVALDO BUENO VELOZO	17.500	35,00	R\$ - 17.500,00
AGNEL BUENO VELOZO	32.500	65,00	R\$ - 32.500,00
TOTAL GERAL	50.000	100,00	R\$ - 50.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, Parágrafo 2º do Decreto Nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**QUINTA - RETIRADA, ALTERAÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:57

Número do documento: 23103116072683900000129052744

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116072683900000129052744>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:29

Num. 133324059 - Pág. 1



oferecê-las por escrito aos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência que proporcionalmente às quotas de capital, terão direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando forma, preço e prazo para pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará na dissolução da sociedade. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse desses em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido as quotas do capital e a parte de lucros líquidos se houver, que deverão ser apurados em Balanço Especial, na data do evento, e que deverão ser pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas, no máximo, com vencimentos mensais iguais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a elaboração do balanço.

SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios comerciais, depósitos, postos de serviços e outras dependências permitidas por lei, no país ou fora dele, obedecendo as disposições legais.

SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá aos sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em negócios alheios àqueles do Objetivo Social, principalmente em favor de terceiros, tais como: endossos, abonos, fianças, avais e semelhantes de mero favor, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

OITAVA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente por consenso dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL:

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios quotistas na proporção das quotas possuídas, ou destinado em parte a formação de reservas ou a conta de lucros acumulados. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados e pelas reserva de lucros, nessa ordem, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, a partir da data do registro na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As omissões ou dúvidas que possa ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresária limitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios elegem o foro da sede da empresa para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste contrato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de comum acordo, firmam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e, também firmam suas assinaturas, sendo a primeira via, para o devido arquivamento na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e, as demais depois de autenticadas, entregues aos contratantes.

*[Handwritten signature]*

1.º SERVIÇO NOTARIAL  
VÁRZEA GRANDE - MT

1.º SERVIÇO NOTARIAL  
VÁRZEA GRANDE - MT

*[Signature]*  
EDUARDO BUENO VELOZO

*[Signature]*  
AGNEL BUENO VELOZO

Testemunhas:

*[Signature]*  
JOSE AUGUSTO SALCEDO  
RG. 05/73574-SSP-MT  
CPF Nº 070.509.171-68

*[Signature]*  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF Nº 344.405.001-10

VISTO  
*[Signature]*  
OAB/MT nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2005  
SOB Nº 51200958293  
Protocolo: 05/057503-1  
JUCEMAT JUC SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

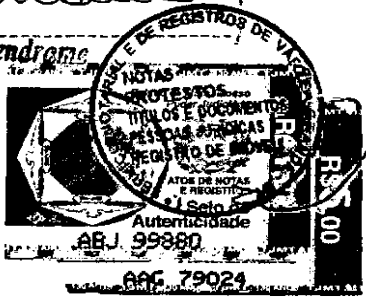
*[Signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL  
pág. 3/4



10. SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VARZEA GRANDE-MT  
ANTONIO DE CAMPOS MACIEL - Tabelão  
Travessa Aquidaban, 38 - Fone/fax: (65)682-6660

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) Figma(s) de:  
A2666-AGNEL BUENO VELOZO - CPF 775.443.261-88\*\*\*\*\*  
E2458-EDUVALDO BUENO VELOZO - CPF 775.492.991-20\*\*\*\*\*  
Emol...: Conf.: Varzea Grande, 11 de março de 2005  
R\$ 6.00; KR 0; Em test. da verdade, dou fe

Carlos Roberto Vendrami  
Escrevente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 51200958293 em 24/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 4/4



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:57  
Número do documento: 23103116072683900000129052744  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116072683900000129052744>  
Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:29

JUCEMAT  
Fl. nº. *[assinatura]*

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

EDUVALDO BUENO VELOZO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, Cep 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 03/10/1974, filho de Luiz Wagner Velozo e de Meire Silva Bueno Velozo, portador da Carteira de Identidade RG-3439124/2ª Via-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 775.492.441-20;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velozo e de Meire Silva Bueno Velozo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data e de comum acordo o sócio EDUVALDO BUENO VELOZO retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais que são 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, para CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-553.808-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT, pelo valor total de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com as alterações introduzidas pela cláusula anterior o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	32.500	65,00	R\$ 32.500,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	17.500	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL	50.000	100,00	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios CLAIR INES TOMBINI VELOZO e AGNEL BUENO VELOZO com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20070621870 em 10/09/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*[assinatura]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/2

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:57

Número do documento: 23103116072925900000129052748

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116072925900000129052748>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:31

Num. 133324063 - Pág. 1



continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas

Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2007.

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT

*[assinatura]*  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*[assinatura]*  
AGNEL BUENO VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT  
*[assinatura]*  
EDUVALDO BUENO VELOZO  
SÓCIO-RETIRANTE

Testemunhas:

*[assinatura]*  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF 344.405.001-10

*[assinatura]*  
MARIA HELENA DA SILVA  
RG. 1.106.945-7-SSP/MT  
CPF 808.850.801-06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**CLAIR INES TOMBINI VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*[assinatura]*  
Hélio Ferreira da Silva 10584

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**EDUVALDO BUENO VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*[assinatura]*  
Hélio Ferreira da Silva 10584

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso  
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: zofi.vg@terra.com.br  
Reconheço a firma verdadeira de  
**AGNEL BUENO VELOZO**  
e dou fe  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Várzea Grande-MT, 14/08/2007  
*[assinatura]*  
Hélio Ferreira da Silva 10584

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 10/09/2007 SC.B/Nº/20070621870  
Protocolo: 07/062187-0 DE 29/08/2007  
Empresário: 512 0095829/3  
ESTUDIO/FABRIKA DO SOM LTDA  
*[assinatura]*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES  
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20070621870 em 10/09/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-0553808-4-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data e de comum acordo os sócios resolvem elevar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevação esta que subscrita pelos sócios na mesma proporção das cotas de capital que possuem e integralizada neste ato mediante a utilização R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com as alterações introduzidas pela cláusula anterior o capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fica assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	78.000	65,00	R\$ 78.000,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	42.000	35,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem, ainda, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados,

CLAIR INES TOMBINI VELOZO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade nº RG-0553808-4-SSP/MT, CPF nº. 361.506.571-91, filha de Ginor Tombini e de Oliva Gallon Tombini, nascida aos 03/11/1965 na cidade de Palmitos-SC, residente e domiciliada à Rua T-1, Qda 147, Casa 11, Residencial Alberto Canellas, CEP 78.110-000, na cidade de Várzea Grande/MT;

AGNEL BUENO VELOZO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua T 1 nº. 11, Qda 147 - bairro Residencial Canelas, CEP 78.110-000 - Várzea Grande-MT, nascido na cidade de Anápolis/GO, no dia 16/01/1977, filho de Luiz Wagner Velezo e de Meire Silva Bueno Velezo, portador da Carteira de Identidade RG-3439111-6461220-SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 775.463.261-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ESTUDIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58

Número do documento: 23103116073167200000129052751

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073167200000129052751>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:34

Num. 133324066 - Pág. 1



FABRIKA DO SOM LTDA com contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o nº 51200958293 em data de 24/10/2005, os quais, de pleno e geral acordo, deliberaram a unanimidade, consolidarem a redação dos seus atos constitutivos e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

Razão Social : ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA  
Endereço: RUA T-1 Nº 11 – QUADRA 147 – TERREO  
Bairro: CANELAS  
CEP: 78.110-000  
Cidade/UF: VARZEA GRANDE/MT

**SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo social a edição, impressão, gravação e reprodução de discos cd's e dvd's e a prestação de serviços de produção de eventos artísticos e culturais e serviços de propaganda e marketing.

**TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGNEL BUENO VELOZO	78.000	65,00	R\$ 78.000,00
CLAIR INES TOMBINI VELOZO	42.000	35,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, Parágrafo 2º do Decreto Nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**QUINTA - RETIRADA, ALTERAÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las por escrito aos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência, que proporcionalmente às quotas de capital, terão direito de preferência na aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando forma, preço e prazo para pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58

Número do documento: 23103116073167200000129052751

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073167200000129052751>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:34

Num. 133324066 - Pág. 2



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios comerciais, depósitos, postos de serviços e outras dependências permitidas por lei, no país ou fora dele, obedecendo as disposições legais.

**SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá aos sócios CLAIR INES TOMBINI VELOZO e AGNEL BUENO VELOZO com os poderes e atribuições de administradores, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em negócios alheios àqueles do Objetivo Social, principalmente em favor de terceiros, tais como: endossos, abonos, fianças, avais e semelhantes de mero favor, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

**OITAVA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente por consenso dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**NONA - EXERCÍCIO SOCIAL:**

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios quotistas na proporção das quotas possuídas, ou destinado em parte a formação de reservas ou a conta de lucros acumulados. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados e pelas reserva de lucros, nessa ordem, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As omissões ou dúvidas que possa ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresária limitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os sócios elegem o foro da sede da empresa para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste contrato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de comum acordo, firmam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e, também firmam

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58

Número do documento: 23103116073167200000129052751

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073167200000129052751>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:34

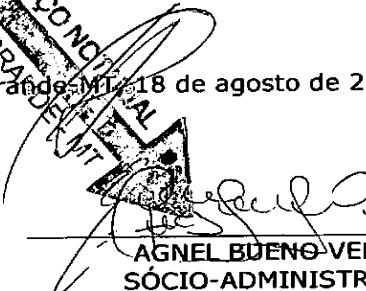
Num. 133324066 - Pág. 3



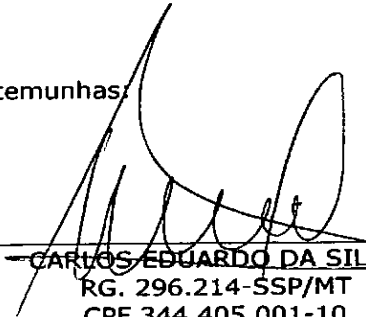
suas assinaturas, sendo a primeira via, para o devido arquivamento na Jucemat-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e, as demais, depois de autenticadas, entregues aos contratantes.

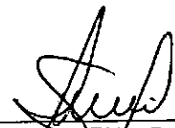
Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2009.

  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
AGNEL BUEND VELOZO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG. 296.214-SSP/MT  
CPF 344.405.001-10

  
MARIA HELENA DA SILVA  
RG. 1.106.945-7-SSP/MT  
CPF 808.850.801-06

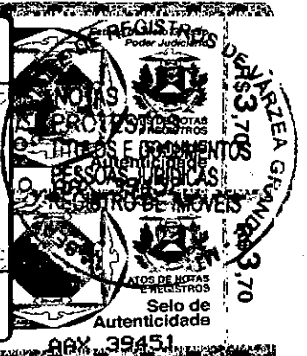
**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
 ANTONIA DE CAMPOS MACIEL  
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) TIPOA(S) DE CLAIR INES TOMBINI VELOZO - CPF. 361.506.521/91 (2326), AGNEL BUEND VELOZO - CPF. 775.463.261/68 (7202),

Várzea Grande-MT 20/08/2009 às 7:40 (KATYA)  
Dou fé. Em testemunha da verdade.

APARECIDA DILIA MACIEL VENDRAME     LEARDES ROBERTO VENDRAME  
 TÔNIA CARLA MACIEL     JOSÉ CARLOS F. ARRUDA

TRAVESSA AQUIDABAN, 36 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT  
FONE/FAX (65) 3582-6060 - E-MAIL: primelcofoto.vg@terra.com.br



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2009 SOB Nº 20091009910  
Protocolo: 09/100991-0, DE 01/09/2009

Empresa: 51 2 0095829-3  
ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA

JOAO GILBERTO CALVOS 326-265A  
SECRETARIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20091009910 em 02/09/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
CNPJ nº 07.736.249/0001-09



CLAIR INES TOMBINI VELOZO nacionalidade brasileira, nascida em 03/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 361.506.571-91, carteira de identidade nº 05538084, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO nacionalidade brasileira, nascido em 16/01/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 775.463.261-68, carteira de identidade nº 3439111-6461220, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200958293, com sede Rua T-1, 11, QUADRA 147 - Térreo, Canelas Várzea Grande, MT, CEP 78.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.736.249/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DISCOS, CD'S E A PRESTAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS..

7311-4/00 - agências de publicidade  
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições  
7319-0/04 - consultoria em publicidade  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81400000102927

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 29/08/2014 sob nº 20149878397  
Protocolo: 14/987839-7 de 27/08/2014  
NIRE: 51200958293  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
Chancela: 3501C-A DB6C-852D1-4BC39-0BA91-D1CA3-A9C64-1522C  
Cuiabá, 01/09/2014

*Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58

Número do documento: 23103116073467900000129052753

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073467900000129052753>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:37

Num. 133324068 - Pág. 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA  
CNPJ nº 07.736.249/0001-09

CLAIR INES TOMBINI VELOZO, com 87.500 (oitenta e sete mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.  
AGNEL BUENO VELOZO, com 162.500 (cento e sessenta e dois mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

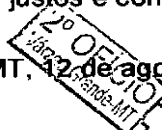
DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VARZEA GRANDE/MT, 12 de agosto de 2014.



*[Handwritten signature]*

CLAIR INÉS TOMBINI VELOZO  
CPF: 361.506.571-91



*[Handwritten signature]*

AGNEL BUENO VELOZO  
CPF: 775.463.261-68

Req: 81400000102927

Página 2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/08/2014 sob nº 20149878397  
Protocolo: 14/987839-7 de 27/08/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRIKA DO SOM LTDA**  
Chancela: 3501C-ADB6C-852D1-4BC39-0BA91-D1CA3-A9C64-1522C  
Cuiabá, 01/09/2014

*[Handwritten signature]*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*[Handwritten signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58  
Número do documento: 23103116073467900000129052753  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073467900000129052753>  
Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:37

Num. 133324068 - Pág. 2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: 2of.vg@terra.com.br  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: CLAIR INES  
 TOMBINI VELOZO, Termo: 68875  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 3:12  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 HELIO FERREIRA DA SILVA  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5718 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: RAQUEL

Selo Digital

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: 2of.vg@terra.com.br  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: AGNEL BUENO  
 VELOZO, Termo: 70013  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 15:17  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5953 R\$ 5,00 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: CLAIR INES  
 TOMBINI VELOZO, Termo: 68875  
 Funcionário: DANILLO  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 3:12  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

HELIO FERREIRA DA SILVA  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5718 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: RAQUEL

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: AGNEL BUENO  
 VELOZO, Termo: 70013  
 Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2014 Horário: 15:17  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ministério Público - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:27  
 Selo Digital: AMC 5953 R\$ 5,00  
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: DANILLO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149878397 em 29/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL pág. 3/3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58  
 Número do documento: 23103116073467900000129052753  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073467900000129052753>  
 Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:37

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**

**CNPJ nº 07.736.249/0001-09**

CLAIR INES TOMBINI VELOZO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 361.506.571-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05538084, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 775.463.261-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439111-6461220, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200958293, com sede Rua T-1, 11, Qda 147 - Térreo, Canelas Várzea Grande, MT, CEP 78.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 07.736.249/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustar em a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: residente e domiciliado no(a) RUA T-1, 11, QUADRA 147, COHAB CANELLAS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.135-380, BRASIL.

AGNEL BUENO VELOZO DO CAPITAL SOCIAL, nascido em 16/01/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital anterior totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído: **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, com 367.500 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado. **AGNEL BUENO VELOZO**, com 682.500 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/10/2014 sob nº 20149815212  
Protocolo: 14/981521-2 de 14/10/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**  
Chancela: C8346-5B90F-45D36-EBB95-F5FB3-92434-E80F1-3ACE7  
Cuiabá, 21/10/2014

Req: 8140000173093

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

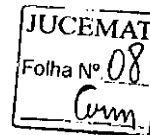


Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58  
Número do documento: 23103116073813300000129052755  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073813300000129052755>  
Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:41



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**

**CNPJ nº 07.736.249/0001-09**



**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

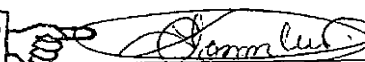
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VARZEA GRANDE - MT, 2 de outubro de 2014.

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT

  
CLAIR INES TOMBINI VELOZO  
CPF: 361.506.571-91

2º OFÍCIO  
Varzea Grande-MT

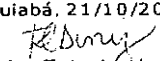
  
AGNEL BUENO VELOZO  
CPF: 775.463.261-68

Req: 81400000173093



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/10/2014 sob nº 20149815212  
Protocolo: 14/981521-2 de 14/10/2014  
NIRE: 51200958293  
**ESTÚDIO FÁBRICA DO SOM LTDA**  
Chancela: **C8346-5890F-45D36-EBB95-F5FB3-92434-E80F1-3ACE7**  
Cuiabá, 21/10/2014

Página 2

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58

Número do documento: 23103116073813300000129052755

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073813300000129052755>

Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:41

Num. 133324070 - Pág. 2



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3882-7002 / 3026-2270 / 3026-2271 E-MAIL: zcf.vg@terre.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **CLAIR INES**  
**TOMBINI VELOZO**, Termo: 75027

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2014. Horário: 12:51 da tarde

Dou fé. Em testemunho

**HELIO FERREIRA DA SILVA**

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cartório: 191 - Cod. Atoc22

Selo Digital - ANP 23058 R\$ 5,00 Funcionário: **DANILO**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selns](http://www.tj.mt.gov.br/selns)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3882-7003 / 3026-2270 / 3026-2271 E-MAIL: zcf.vg@terre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AGNEU BUENO**  
**VELOZO**

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2014. Horário: 12:59 da tarde

Dou fé. Em testemunho

**HELIO FERREIRA DA SILVA**

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cartório: 191 - Cod. Atoc22

Selo Digital - ANP 23058 R\$ 5,00 Funcionário: **PEDRO**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selns](http://www.tj.mt.gov.br/selns)

... por meio(s) de(s) firma(s) de: **CLAIR INES**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA, CNPJ 07736249000109, foi deferido e arquivado sob o nº 20149815212 em 20/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004993661 e o código de segurança SFLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL pág. 3/3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58  
 Número do documento: 23103116073813300000129052755  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103116073813300000129052755>  
 Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 31/10/2023 16:07:41



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PROCESSO N. 1039694-04.2022.8.11.0002**

**FALIDA: ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA – ME**

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos presentes autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à r. determinação de id. 128873909, manifestar-se, nos termos que seguem.

### **1. DA COMUNICAÇÃO ÀS FAZENDAS A RESPEITO DA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA**

Consoante à r. Decisão, foi determinado que esta Administradora Judicial comunicasse às fazendas competentes acerca da decretação de falência da empresa ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA – ME.





Assim, em cumprimento ao item 11 da determinação, notificamos não apenas a Procuradoria da Fazenda Nacional – União Federal, Procuradoria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, Secretaria da Fazenda do Município de Cuiabá – Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá, mas também a Procuradoria Fiscal do Município de Várzea Grande – MT, dado o local de operação da empresa.

Cabe mencionar que, aguardamos, agora, as respectivas respostas a fim de iniciar o processo de instauração de incidente de classificação de crédito. Diante disso, requer-se, a juntada dos comprovantes de envio dos Avisos de Recebimento (AR) às Procuradorias Fiscais e à Fazenda Nacional (em anexo).

## **2. DO REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO INICIAL FALIMENTAR**

Verifica-se que a Lei nº 11.101/05 prevê, expressamente, em seu art. 22, inciso III, alínea e, a possibilidade de prorrogação do prazo de 40 (quarenta) dias, por igual período, para a apresentação do Relatório Inicial Falimentar. Veja-se:

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) III – na falência: e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei.”

Ainda que a Lei não exija justificativa para a prorrogação, esclarece-se que, nesse caso, ela é necessária, pois, decorridos os primeiros 40 (quarenta) dias, a Falência se encontra em fase processual ainda inicial.

Destaca-se, não obstante a efetivação da arrecadação dos bens, conforme atestado pelo Auto de Arrecadação devidamente assinado, juntado à id. 132824593, os documentos contábeis, indispensáveis para a elaboração do referido relatório, encontram-se esparsos, demandando um tempo





adicional para consolidação e análise aprofundada. Assim, fundamenta-se o pedido de prorrogação, a fim de possibilitar uma apresentação mais abrangente e elucidativa do cenário falimentar.

Dessa forma, ante o permissivo dispositivo legal e para que se busque trazer aos autos um relatório com informações mais maduras e detalhadas, esta Administradora Judicial requer a dilação do prazo de 40 (quarenta) dias, por igual período.

### **3. PEDIDOS**

Ante o exposto, esta Auxiliar do Juízo requer:

- a.** a juntada dos comprovantes de envio das correspondências às Procuradorias Fiscais e à Fazenda Nacional;
- b.** dilação do prazo de 40 (quarenta) dias, por igual período, para a apresentação do Relatório Inicial Falimentar, em virtude das peculiaridades do estágio processual e da natureza esparsa dos documentos contábeis, nos termos do art. 22, inc. III, alínea e, da Lei 11.101/05.

Pede deferimento.

Nestes termos,

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**

**OAB/MT 16.174**



HDCCOMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 03.752.214/0001-02  
AVENIDA MIGUEL SUTIL, 9300  
CEP: 78040-365 - CUIABA/MT  
(65) 3057-0069

DATA: 18/10/2023 17:26:22  
ATENDIMENTO: 1697664891472  
OPERADOR: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA

REMETENTE: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES  
CNPJ/CPF: CEP: 78043-172

ITEM: #1  
DESTINATARIO: AC PROCURADORIA FISCAL DO  
MUNICIPIO DE CUIABA MT  
CNPJ/CPF: CEP: 75005

VOLUME: 1/1  
MODAL: SEDEA  
CODIGO DE RASTREIO: TH568222171BR  
ADICIONAIS: AR  
PESO (g): 500  
DIMENSÕES (AxLxC cm): 1x10x15  
VALOR: 29,90

SUB-TOTAL: 29,90

TOTAL: 29,90

OBRIGADO PELA PREFERENCIA ! VALOR DECLARADO  
NAO SOLICITADO SERA PAGO SOMENTE O VALOR  
AUTOMATICO DO SEGURO, NO CASO DE OBJETO COM  
VALOR UTILIZE O SERVICO ADICIONAL DE VALOR  
DECLARADO

Rastreamento: [www.postair.com.br/#/rastreo](http://www.postair.com.br/#/rastreo)  
\*Relatorio para simples conferencia

HDCCOMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 03.752.214/0001-02  
AVENIDA MIGUEL SUTIL, 9300  
CEP: 78040-365 - CUIABA/MT  
(65) 3057-0069

DATA: 18/10/2023 17:15:34  
ATENDIMENTO: 1697664382562  
OPERADOR: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA

REMETENTE: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES  
CNPJ/CPF: CEP: 78043-172

ITEM: #1  
DESTINATARIO: AC PROCURADORIA GERAL DA  
FAZENDA NACIONAL  
CNPJ/CPF: CEP: 70048-900

VOLUME: 1/1  
MODAL: PAC  
CODIGO DE RASTREIO: DP993633872BR  
ADICIONAIS: AR  
PESO (g): 500  
DIMENSÕES (AxLxC cm): 1x10x15  
VALOR: 35,20

SUB-TOTAL: 35,20

TOTAL: 35,20

OBRIGADO PELA PREFERENCIA ! VALOR DECLARADO  
NAO SOLICITADO SERA PAGO SOMENTE O VALOR  
AUTOMATICO DO SEGURO, NO CASO DE OBJETO COM  
VALOR UTILIZE O SERVICO ADICIONAL DE VALOR  
DECLARADO

Rastreamento: [www.postair.com.br/#/rastreo](http://www.postair.com.br/#/rastreo)  
\*Relatorio para simples conferencia



COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 03.752.214/0001-02  
AVENIDA MIGUEL SUTIL, 9300  
CEP: 78040-365 - CUIABA/MT  
(65) 3057-0069

DATA: 16/10/2023 15:47:14  
ATENDIMENTO: 1697663734226  
OPERADOR: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA  
REMETENTE: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES  
CNPJ/CPF: CEP: 78043-172

ITEM: #1  
DESTINATARIO: AC PROCURADORIA GERAL DA  
FAZENDA DE NATA GRANDE  
CNPJ/CPF CEP: 78043-172  
VOLUME: 1/1  
MODAL: SEDEX  
CODIGO DE RASTREIO: 14568222137BR  
ADICIONAIS: 00  
PESO (g): 500  
DIMENSÕES (AxLxCm): 1x10x15  
VALOR: 29,90  
SUB-TOTAL: 29,90  
TOTAL: 29,90

OBRIGADO PELA PREFERENCIA ! VALOR DECLARADO  
NÃO SOLICITADO SERÁ PAGO SOMENTE O VALOR  
AUTOMÁTICO DO SEGURO. NO CASO DE OBJETO COM  
VALOR UTILIZE O SERVIÇO ADICIONAL DE VALOR  
DECLARADO  
Rastreamento: [www.postair.com.br/#/rastreo](http://www.postair.com.br/#/rastreo)  
\*Relatório para simples conferência

COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 03.752.214/0001-02  
AVENIDA MIGUEL SUTIL, 9300  
CEP: 78040-365 - CUIABA/MT  
(65) 3057-0069

DATA: 16/10/2023 17:34:51  
ATENDIMENTO: 1697665162171  
OPERADOR: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA  
REMETENTE: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES  
CNPJ/CPF: CEP: 78043-172

ITEM: #1  
DESTINATARIO: AC PROCURADORIA FISCAL DO  
MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE  
CNPJ/CPF: CEP: 78125-700

VOLUME: 1/1  
MODAL: SEDEX  
CODIGO DE RASTREIO: TH568222185BR  
ADICIONAIS: AR  
PESO (g): 500  
DIMENSÕES (AxLxCm): 1x10x15  
VALOR: 29,90  
SUB-TOTAL: 29,90  
TOTAL: 29,90

OBRIGADO PELA PREFERENCIA ! VALOR DECLARADO  
NÃO SOLICITADO SERÁ PAGO SOMENTE O VALOR  
AUTOMÁTICO DO SEGURO. NO CASO DE OBJETO COM  
VALOR UTILIZE O SERVIÇO ADICIONAL DE VALOR  
DECLARADO  
Rastreamento: [www.postair.com.br/#/rastreo](http://www.postair.com.br/#/rastreo)  
\*Relatório para simples conferência



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE  
CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

FESEMEPP nº. **1039694-04.2022.8.11.0002.**

**ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por suas procuradoras abaixo subscritas, vem, à douta presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue delineado.

**1.** Depreende-se da sentença de Id. 128873909, que a *r. Magistrada, in verbis*, "(...) nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, **ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES** contra a falida que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1o e 2o do art. 6o da mesma Lei" (grifo nosso).

**2.** Apesar disso, houvera decisão interlocutória (Id. 138786829), nos autos da Ação Monitória, neste momento, em fase de cumprimento de sentença, a qual, determinou, *ipsis litteris*:

"(...) 1. Intime-se a devedora, através de seu patrono (CPC, art. 513, § 2º, I), ou, se não for possível, na pessoa do próprio devedor, **para cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), previstas no art. 523 do CPC. 2. Advirta o devedor de que, transcorrido o prazo previsto no [art. 523](#), sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á

advlethiciabrito@gmail.com / advnatalyavelozo@gmail.com





o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525). 3. Caso sobrevenha o pagamento espontâneo do débito, desde já defiro a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor do credor, cuja conta deverá ser informada nos autos ao prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-se, os autos, se for o caso, ao arquivo.”

**3.** Desse modo, requer-se seja expedido o ofício para Vara Especializada em Direito Bancário de Várzea Grande (Processo nº. 1003405-14.2018.8.11.0002), a fim de comunicar a falência da Requerida, como também, seja suspensa a respectiva ação, como determina a ordem judicial de Id. 128873909.

**4.** Por conseguinte, reitera-se o pedido feito no Id. 133324055, expedindo-se ofício ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Amazônia S.A, a fim de verificar as movimentações ou eventuais aplicações bancárias.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2024.

**LETHICIA MARIA DUARTE BRITO**  
**OAB/MT nº. 28.308**  
*(documento assinado eletronicamente)*

**NATALYA TOMBINI VELOZO**  
**OAB/MT nº. 30.564**  
*(documento assinado eletronicamente)*

advlethiciabrito@gmail.com / advnatalyavelozo@gmail.com





Número: **1003405-14.2018.8.11.0002**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE**

Última distribuição : **27/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 369.638,85**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>BANCO DO BRASIL S.A. (AUTOR(A))</b>	<b>SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A))</b>
<b>AGNEL BUENO VELOZO (EXECUTADO)</b>	<b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITAS (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CLAIR INES TOMBINI VELOZO (EXECUTADO)</b>	<b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITAS (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME (EXECUTADO)</b>	<b>LETHICIA MARIA DUARTE BRITO (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITAS (ADVOGADO(A)) NATALYA TOMBINI VELOZO (ADVOGADO(A))</b>

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo



138786829	18/01/2024 16:20	Decisão interlocutória	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
-----------	------------------	------------------------	-------------------------	---------



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:58  
Número do documento: 24012617021706500000134977063  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012617021706500000134977063>  
Assinado eletronicamente por: LETHICIA MARIA DUARTE BRITO - 26/01/2024 17:02:17

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE

Gabinete – [vgf.gabvaraespbanuario@tjmt.jus.br](mailto:vgf.gabvaraespbanuario@tjmt.jus.br)

Secretaria – [vgf.direitobancario@tjmt.jus.br](mailto:vgf.direitobancario@tjmt.jus.br)

Unidade Judiciária – WhatsApp (65) 3688-8451

---

**DECISÃO**

PROCESSO 1003405-14.2018.8.11.0002;

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA - ME, CLAIR INES TOMBINI VELOZO, AGNEL BUENO VELOZO

Vistos.

1. Intime-se a devedora, através de seu patrono (CPC, art. 513, § 2º, I), ou, se não for possível, na pessoa do próprio devedor, para cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), previstas no art. 523 do CPC.
2. Advirta o devedor de que, transcorrido o prazo previsto no [art. 523](#), sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525).
3. Caso sobrevenha o pagamento espontâneo do débito, desde já defiro a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor do credor, cuja conta deverá ser informada nos autos ao prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-se, os autos, se for o caso, ao arquivo.
4. Às providências.



*(assinado digitalmente)*

**Rachel Fernandes Alencastro Martins**

Juíza de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-56 em 26/04/2024 18:59:59

Número do documento: 24012616002606600000134965023

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012616002606600000134965023>

Assinado eletronicamente por: RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS 7:02/07/2024 16:20:27



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ-MT**

**A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, apresentada nos termos do art. 12, da Lei Complementar nº 73/93, **vem**, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor e requerer o seguinte**.

Em 15/09/2023, foi decretada a falência de ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA (ID. , determinando-se a realiação de uma série de providências, veja-se:

**DA PARTE DISPOSITIVA**

*Por todo o exposto DECRETO A AUTOFALÊNCIA de ESTÚDIO FABRIKA DO SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.736.249/0001-09, com endereço na Rua T-1, Quadra 147, n. 11, Várzea Grande/MT – CEP: 78135-380, representada por Clair Inês Tombini Velozo e Agnel Bueno Velozo, empresários devidamente qualificados na petição inicial. Em consequência:*

1) NOMEIO como Administradora Judicial, LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail lorena@valorizeadmjudicial.com, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, comunicar à secretaria do Juízo a aceitação, a fim de que possa ser confeccionado o termo de compromisso (LRF – art. 33).

(...)

**11) Providencie a Administração Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º-A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao Administrador Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O Administrador Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública.**

(...)

(GRIFOU-SE NA TRANSCRIÇÃO)

Neste sentido, atendendo-se aos termos da indigitada sentença, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005, cumpre apresentar a relação completa dos créditos da União inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.





**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional 1ª Região**  
**Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI**  
**Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais – NFRJ**

Deste modo, realizados os devidos cálculos para identificar o valor devido na data da decretação da falência, foram apurados os seguintes montantes, conforme a classificação do respectivo crédito:

<b>Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)</b>		<b>Créditos Tributários Concursais (Art. 83, III)</b>	
Principal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 49.447,16
<b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 20.437,70
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Créditos Não-Tributários Concursais (Art. 83, III)</b>	
Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00
<b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	<b>Multas Concursais (Art. 83, VII)</b>	
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 9.889,46
<b>Multas Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b>		Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b>	
Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Créditos Restituíveis + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Cred. Tribut. Concurs. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Créd. Não-Tribut. Concurs. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
		Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00

**I – DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONCURSAIS – CALCULADOS ATÉ A DATA DA FALÊNCIA - JUROS MORATÓRIOS ATÉ A DATA DA FALÊNCIA, MAIS ENCARGO-LEGAL RESPECTIVO – ART. 83, INCISO III E VII, DA LEI Nº 11.101/2005.**

De acordo com os demonstrativos em anexo, a Massa Falida deve à Fazenda Nacional o valor indicado acima, a título de créditos tributários, aí incluídos o valor do principal, juros de mora e encargo legal, calculado até a data da falência.

Ressalte-se, por relevante, que os créditos tributários têm preferência para pagamento, conforme previsão do art. 186 do CTN, devendo ser classificados na ordem estabelecida no inciso III do art. 83 da Lei nº 11.101/2005.

No que se refere ao ENCARGO LEGAL DE 20% (vinte por cento) do Decreto-Lei nº 1.025/69 (exceto para débitos que eram do INSS, inscritos até abril de 2008), deve-se mencionar que o valor foi mantido, tendo em vista que a sua cobrança tem por objetivo custear a cobrança administrativa e judicial do débito fiscal, não se confundindo com honorários advocatícios. Sua incidência já tem cabimento tão somente com a inscrição do débito em dívida ativa, independentemente do ajuizamento da execução fiscal.





Frise-se que o C. Superior Tribunal de Justiça fixou entendimento no sentido de que o encargo legal constitui receita da União, sendo devido como parte integrante do crédito tributário, razão pela qual deve ser classificado no art. 83, III, da Lei 11.101/2005, consoante a **tese firmada no Tema/Repetitivo 969 (REsp 1.521.999/SP e REsp 1.525.388/SP): "O encargo do DL n. 1.025/1969 tem as mesmas preferências do crédito tributário devendo, por isso, ser classificado, na falência, na ordem estabelecida pelo art. 83, III, da Lei n. 11.101/2005"**.

Assim sendo, a Fazenda Nacional apresenta o total dos créditos tributários devidos pela Falida, referentes ao principal, juros e encargo legal com fatos geradores anteriores à liquidação e inscrição em dívida ativa também anteriores à liquidação, no montante já indicado acima, tudo atualizado até a data da quebra, montante este que deve ser classificado na ordem do inciso III do art. 83 da Lei nº 11.101/2005, conforme planilha anexa.

## **II. CRÉDITOS DE MULTA - CONCURSAL - ART. 83, INCISO VII, DA LEI Nº 11.101/2005**

A Fazenda Nacional discriminou o indigitado, relativo a multas tributárias e administrativas, inclusive as apuradas no âmbito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidas pela Massa Falida, relacionadas a crédito tributários cujos fatos geradores são anteriores à datada da falência e que, igualmente, a inscrição em dívida ativa é anterior à data do referido evento.

As multas tributárias devem ser classificadas em atendimento à ordem do inciso VII do art. 83 da Lei nº 11.101/2005.

No que tange às inscrições de Dívida Ativa da União relativas a multas isoladas, além do valor do principal da multa, foram incluídos, na referida conta, os valores dos juros incidentes sobre principal e os valores das multas de mora sobre o valor principal.

Seguindo a mesma inteligência do entendimento adotado no REsp 1.525.388/SP, aqui também foram incluídos os montantes do encargo legal incidentes sobre os valores das multas.







**III - DO PEDIDO:**

**Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:**

- (1) seja determinada a autuação do presente requerimento, e demais documentos comprobatórios, em separado, mas apenso e por dependência aos autos do processo de falência de nº 1039694-04.2022.8.11.0002;**
- (2) Após a autuação em separado, seja determinada a intimação da Massa Falida na pessoa do seu Administrador judicial; do Comitê dos Credores e do Administrador Judicial para se manifeste, no prazo legal, sobre o presente pedido;**
- (3) Caso haja apresentação de manifestação contra o presente requerimento e o pedido aqui formulado seja julgado procedente, seja aplicada a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, como prevê o Parágrafo Único do art. 88, da Lei nº 11.101/2005.;**
- (4) Por fim, requer a habilitação dos créditos mencionados acima no Quadro Geral de Credores, de acordo com a ordem de preferência ali indicada.**

Por oportuno, informa que nos anexos à esta petição constam os documentos comprobatórios: **Anexo I – Demonstrativo Analítico de Cálculos, com indicação das CDA's habilitadas e dos tipos de créditos; Anexo II - Relatório Auxiliar, contendo o Resumo dos cálculos; Anexo III – Extrato completo das CDA's, com informações discriminadas.**

**Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ R\$ 79.774,28.**

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina, 04/03/2024.

**(assinado digitalmente)**  
**MARCONI IBIAPINA DO MONTE**  
Procurador da Fazenda Nacional



### Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos

Processo Nro.: 1039694-04.2022.8.11.0002      Empresa Principal: 07.736.249/0001-09 - ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO  
Selic Acumulada a partir da decretação: 0,00 %      Data da Falência: 15/09/2023      Lei de Regência: Lei 11.101/05  
Mais de 1 ano e 30 dias desde a falência? (DL 858/69, art. 1º): NÃO  
Juízo: Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) - Cuiabá - 1

## Total Geral

<b>Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)</b>		<b>Créditos Tributários Concursais (Art. 83, III)</b>	
Principal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 49.447,16
<b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 20.437,70
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Créditos Não-Tributários Concursais (Art. 83, III)</b>	
Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00
<b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	<b>Multas Concursais (Art. 83, VII)</b>	
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 9.889,46
<b>Multas Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b>		Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b>	
Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Créditos Restituíveis + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Cred. Tribut. Concurs. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Créd. Não-Tribut. Concurs. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
		Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00



Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos

## Total do Sistema DIVIDA

<b>Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)</b>		<b>Créditos Tributários Concurtais (Art. 83, III)</b>	
Principal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 49.447,16
<b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcurtais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 20.437,70
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Créditos Não-Tributários Concurtais (Art. 83, III)</b>	
Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal:	R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00
<b>Créditos Não-Tributários Extraconcurtais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>		Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Principal + Encargo Legal:	R\$ 0,00	<b>Multas Concurtais (Art. 83, VII)</b>	
Juros até a Data Atual + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 9.889,46
<b>Multas Extraconcurtais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b>		Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
Multas Principais + Enc. Legal:	R\$ 0,00	<b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b>	
Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal:	R\$ 0,00	Créditos Restituíveis + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Cred. Tribut. Concur. + Enc. Legal:	R\$ 0,00
		Créd. Não-Tribut. Concur. + Encargo Legal:	R\$ 0,00
		Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal:	R\$ 0,00



**Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos**

**Inscrição:** 178035599      **Data da Inscrição:** 24/04/2021      **Período da Dívida:** 03/2015 a 04/2016      **Encargo Legal (%):** 20 %  
**CNPJ:** 07.736.249/0001-09 - ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO      **Receita:** PREVIDENCIA  
**Situação:** 535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO      **Natureza:** TRIBUTÁRIA  
**Data de Referência dos Valores Consolidados:** 04/03/2024

<p><b>Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)</b></p> <p>Principal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00          Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Multas Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b></p> <p>Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00          Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p>	<p><b>Créditos Tributários Concursais (Art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 8.886,24          Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 5.743,78          Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Não-Tributários Concursais (Art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Multas Concursais (Art. 83, VII)</b></p> <p>Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 1.777,25          Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00          Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00          Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b></p> <p>Créditos Restituíveis + Enc. Legal: R\$ 0,00          Cred. Tribut. Concurs. + Enc. Legal: R\$ 0,00          Créd. Não-Tribut. Concurs. + Encargo Legal: R\$ 0,00          Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p>
--	--

**Inscrição:** 180399667      **Data da Inscrição:** 24/07/2021      **Período da Dívida:** 06/2016 a 02/2020      **Encargo Legal (%):** 20 %  
**CNPJ:** 07.736.249/0001-09 - ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO      **Receita:** PREVIDENCIA  
**Situação:** 535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO      **Natureza:** TRIBUTÁRIA  
**Data de Referência dos Valores Consolidados:** 04/03/2024

<p><b>Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)</b></p> <p>Principal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00          Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Multas Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b></p> <p>Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00          Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00          Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p>	<p><b>Créditos Tributários Concursais (Art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 33.259,78          Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 12.781,67          Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Créditos Não-Tributários Concursais (Art. 83, III)</b></p> <p>Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00          Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Multas Concursais (Art. 83, VII)</b></p> <p>Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 6.651,96          Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00          Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00          Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00          Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p> <p><b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b></p> <p>Créditos Restituíveis + Enc. Legal: R\$ 0,00          Cred. Tribut. Concurs. + Enc. Legal: R\$ 0,00          Créd. Não-Tribut. Concurs. + Encargo Legal: R\$ 0,00          Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal: R\$ 0,00</p>
--	--



### Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos

Inscrição: 193163446      Data da Inscrição: 03/12/2022      Período da Dívida: 03/2020 a 12/2020      Encargo Legal (%): 10 %  
CNPJ: 07.736.249/0001-09 - ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO      Receita: PREVIDENCIA  
Situação: 520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA      Natureza: TRIBUTÁRIA  
Data de Referência dos Valores Consolidados: 04/03/2024

Créditos Tributários Restituíveis (Art. 84, I-C)	Créditos Tributários Concursais (Art. 83, III)
Principal: R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal: R\$ 7.301,14
<b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>	Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 1.912,25
Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00	Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Dt. da Falênc. + Encargo Legal: R\$ 0,00
Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00	<b>Créditos Não-Tributários Concursais (Art. 83, III)</b>
Encargo Proporcional Principal Restituível + Juros até a Data Atual + Encargo Legal: R\$ 0,00	Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00
<b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, III)</b>	Juros até a Dt. da Falênc. + Enc. Legal: R\$ 0,00
Principal + Encargo Legal: R\$ 0,00	<b>Multas Concursais (Art. 83, VII)</b>
Juros até a Data Atual + Enc. Legal: R\$ 0,00	Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 1.460,25
<b>Multas Extraconcursais (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)</b>	Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00
Acessória: Cred. Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00	Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00
Acessória: Cred. Não-Tributários + Enc. Legal: R\$ 0,00	Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00
Acessória: Créditos de Multas + Enc. Legal: R\$ 0,00	Juros até a Falência das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00
Multas Principais + Enc. Legal: R\$ 0,00	<b>Juros Posteriores à Falência (Art. 83, IX)</b>
Juros até a Data Atual das Multas Princ. + Enc. Legal: R\$ 0,00	Créditos Restituíveis + Enc. Legal: R\$ 0,00
	Cred. Tribut. Concurs. + Enc. Legal: R\$ 0,00
	Créd. Não-Tribut. Concurs. + Encargo Legal: R\$ 0,00
	Créd. de Multas Conc. + Enc. Legal: R\$ 0,00





**Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos - Por Créditos**

**Total do Sistema SIDA**

**Sem dados relacionados**



## Relatório Auxiliar para Cálculo de Falência

<b>Número do Processo de Falência:</b>	<b>1039694-04.2022.8.11.0002</b>
<b>Devedor Principal:</b>	<b>ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>07.736.249/0001-09</b>
<b>Data da Decretação da Falência:</b>	<b>15/09/2023</b>
<b>Data do Cálculo:</b>	<b>04/03/2024</b>
<b>Selic Acumulada a partir da decretação (%):</b>	<b>0</b>
<b>Mais de 1 ano e 30 dias desde a falência? (DL 858/69, art 1º):</b>	<b>NÃO</b>
<b>Lei de Regência:</b>	<b>Lei 11.101/05</b>

Créditos Tributários Restituíveis	R\$ 0,00
Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais	R\$ 0,00
Créditos Não-Tributários Extraconcursais	R\$ 0,00
Multas Extraconcursais	R\$ 0,00
Créditos Tributários Concursais	R\$ 69.884,81
Créditos Não-Tributários Concursais	R\$ 0,00
Multas Concursais	R\$ 9.889,47
Juros Posteriores à Falência	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 79.774,28</b>



Inscrição	Sistema de Origem	Processo Administrativo	Situação da Inscrição	Data da Inscrição na Dívida Ativa
178035599	DIVIDA	N/A	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	24/04/2021
180399667	DIVIDA	N/A	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	24/07/2021
193163446	DIVIDA	N/A	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	03/12/2022





<b>Data de Referência dos Valores Consolidados</b>	<b>Natureza da Inscrição</b>	<b>Execução Fiscal</b>	<b>Período de Apuração</b>	<b>Valor Total Consolidado</b>
04/03/2024	TRIBUTÁRIA	SEM INFORMAÇÃO	03/2015 a 04/2016	R\$ 16.407,21
04/03/2024	TRIBUTÁRIA	SEM INFORMAÇÃO	06/2016 a 02/2020	R\$ 52.693,23
04/03/2024	TRIBUTÁRIA	SEM INFORMAÇÃO	03/2020 a 12/2020	R\$ 10.673,58



<b>Créditos Tributários Restituíveis</b>	<b>Créditos Tributários Não-Restituíveis Extraconcursais (FG Pós Falência)</b>			<b>Créditos Não-Tributários Extraconcursais (FG Pós Falência)</b>		
Principal (Sem Atualização) (Art. 84, I-C)	Principal + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, III)	Encargo Legal do Crédito Restituível + Juros Até a Data Atual + Encargo Legal dos Juros (Art. 84, V, c/c art. 83, III)	Juros Até a Data Atual + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, III)	Principal + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, III)	Juros Até a Data Atual + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, III)	Multa Acessória dos Créditos Tributários + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Multas Extraconcursais (FG Pós Falência)				Créditos Tributários Concursais		
Multa Acessória dos Créditos Não-Tributários + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)	Multa Acessória dos Créditos de Multas + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)	Multas Principais + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)	Juros Até a Data Atual das Multas Principais + Encargo Legal (Art. 84, V, c/c art. 83, VII)	Principal + Encargo Legal (Art. 83, III)	Encargo Legal do Crédito Restituível + Juros Até a Data Da Falência + Encargo Legal dos Juros (Art. 83, III)	Juros do Principal Até a Falência + Encargo Legal (Art. 83, III)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.886,24	R\$ 0,00	R\$ 5.743,77
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.259,78	R\$ 0,00	R\$ 12.781,66
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.301,10	R\$ 0,00	R\$ 1.912,26



Créditos Não-Tributários Concurrais		Multas Concurrais				
Principal + Encargo Legal (Art. 83, III)	Juros Até a Falência + Encargo Legal (Art. 83, III)	Multa Acessória dos Créditos Tributários + Encargo Legal (Art. 83, VII)	Multa Acessória dos Créditos Não-Tributários + Encargo Legal (Art. 83, VII)	Multa Acessória dos Créditos de Multas + Encargo Legal (Art. 83, VII)	Multas Principais + Encargo Legal (Art. 83, VII)	Juros Até a Falência de Créditos de Multas Principais + Encargo Legal (Art. 83, VII)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.777,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.651,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<b>Juros Posteriores à Falência</b>			
Juros Posteriores à Falência de Créditos Restituíveis Concursais + Encargo Legal (Art. 83, IX)	Juros Posteriores à Falência de Créditos Tributários Concursais + Encargo Legal (Art. 83, IX)	Juros Posteriores à Falência de Créditos Não-Tributários Concursais + Encargo Legal (Art. 83, IX)	Juros Posteriores à Falência de Créditos de Multas Concursais + Encargo Legal (Art. 83, IX)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 3

Debcads Selecionados: 3

Parâmetro de Localização: 07736249000109

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Débitos

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 3

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

**Devedor Principal:** ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO  
**CPF/CNPJ:** 07.736.249/0001-09  
**Debcad:** 178035599  
**Situação:** AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535  
**Procuradoria Responsável:** PRIMEIRA REGIÃO  
**Procuradoria de Inscrição:** MATO GROSSO - 10200800  
**Sistema de Origem:** Sicob  
**Órgão de Origem:** UA DRF CUIABA - CAC  
**Data Inscrição:** 24/04/2021  
**Natureza da Dívida:** Previdenciária - Outros  
**Documento de Origem:** DCGB - DCG BATCH  
**Data do documento de Origem:** 18/04/2021  
**Período da Dívida:** 03/2015 a 04/2016  
**Forma de Constituição:** Declaração (GFIP)  
**Receita:** Previdenciárias  
**Valor Principal:** R\$ 7.405,20  
**Valor Total:** R\$ 16.900,44  
**Nº Judicial:** 10088583320224013600  
**Órgão de Justiça de Origem:**  
**Data de Protocolo:** 20/04/2022  
**Juízo:** 0



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

## DÉBITOS

## Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 03/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 04/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 05/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Saldo Devedor: R\$ 512,60

Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	05/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 06/2015

Processo de Origem: 178035599

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 512,60

Saldo Devedor: R\$ 512,60

Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 07/2015

Processo de Origem: 178035599

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 512,60

Saldo Devedor: R\$ 512,60

Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53



**Data da Competência:** 08/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 09/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 10/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2015	CONT.	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL			PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 11/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 12/2015  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 512,60  
**Saldo Devedor:** R\$ 512,60  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2015	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 512,60	R\$ 512,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 01/2016  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150



**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	01/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 02/2016  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	02/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 03/2016  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito



**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 04/2016  
**Processo de Origem:** 178035599  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Debcad 2 / 3

### DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO  
CPF/CNPJ: 07.736.249/0001-09  
Debcad: 180399667  
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535  
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIÃO  
Procuradoria de Inscrição: MATO GROSSO - 10200800  
Sistema de Origem: Sicob  
Órgão de Origem: UA DRF CUIABA - CAC  
Data Inscrição: 24/07/2021  
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros  
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH  
Data do documento de Origem: 17/07/2021  
Período da Dívida: 06/2016 a 02/2020  
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)  
Receita: Previdenciárias  
Valor Principal: R\$ 27.716,48  
Valor Total: R\$ 54.539,32  
Nº Judicial: 10088583320224013600  
Órgão de Justiça de Origem:  
Data de Protocolo: 20/04/2022  
Juízo: 0

### DÉBITOS

#### Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 06/2016  
Processo de Origem: 180399667  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 569,80  
Saldo Devedor: R\$ 569,80  
Taxa da Multa: %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2016	CONT. CONTRIBUTUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 07/2016  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 08/2016  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 09/2016  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 10/2016  
Processo de Origem: 180399667  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 569,80  
Saldo Devedor: R\$ 569,80  
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 11/2016  
Processo de Origem: 180399667  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 569,80  
Saldo Devedor: R\$ 569,80  
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 12/2016



**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 569,80  
**Saldo Devedor:** R\$ 569,80  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2016	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 569,80	R\$ 569,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 01/2017  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 608,30  
**Saldo Devedor:** R\$ 608,30  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	01/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 02/2017  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 608,30  
**Saldo Devedor:** R\$ 608,30  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	02/2017	CONT. CONTRIBUINTE	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53



Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
INDIVIDUAL					

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
 Natureza do Débito:  
 Data da Competência: 03/2017  
 Processo de Origem: 180399667  
 Levantamento: 1  
 Código do FPAS: 5150  
 Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
 Valor do Débito: R\$ 608,30  
 Saldo Devedor: R\$ 608,30  
 Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
 Natureza do Débito:  
 Data da Competência: 04/2017  
 Processo de Origem: 180399667  
 Levantamento: 1  
 Código do FPAS: 5150  
 Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
 Valor do Débito: R\$ 608,30  
 Saldo Devedor: R\$ 608,30  
 Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
 Natureza do Débito:  
 Data da Competência: 05/2017  
 Processo de Origem: 180399667  
 Levantamento: 1  
 Código do FPAS: 5150  
 Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)



Valor do Débito: R\$ 608,30  
 Saldo Devedor: R\$ 608,30  
 Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	05/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
 Natureza do Débito:  
 Data da Competência: 06/2017  
 Processo de Origem: 180399667  
 Levantamento: 1  
 Código do FPAS: 5150  
 Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
 Valor do Débito: R\$ 608,30  
 Saldo Devedor: R\$ 608,30  
 Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
 Natureza do Débito:  
 Data da Competência: 07/2017  
 Processo de Origem: 180399667  
 Levantamento: 1  
 Código do FPAS: 5150  
 Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
 Valor do Débito: R\$ 608,30  
 Saldo Devedor: R\$ 608,30  
 Taxa da Multa: %

## Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

## Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 08/2017  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 608,30  
**Saldo Devedor:** R\$ 608,30  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 09/2017  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 608,30  
**Saldo Devedor:** R\$ 608,30  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 10/2017  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 608,30  
**Saldo Devedor:** R\$ 608,30  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
-----------------	-------------	---------	---------------	---------------	----------



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 11/2017

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 608,30

Saldo Devedor: R\$ 608,30

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 12/2017

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 608,30

Saldo Devedor: R\$ 608,30

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2017	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 608,30	R\$ 608,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 01/2018

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	01/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 02/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	02/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 03/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito



**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 04/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 05/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	05/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 06/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 07/2018

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 620,40

Saldo Devedor: R\$ 620,40

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 08/2018

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 620,40

Saldo Devedor: R\$ 620,40

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 09/2018

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 10/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 11/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**





**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 12/2018  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 620,40  
**Saldo Devedor:** R\$ 620,40  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2018	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 620,40	R\$ 620,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 01/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	01/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 02/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	02/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 03/2019

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 638,00

Saldo Devedor: R\$ 638,00

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 04/2019

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 638,00

Saldo Devedor: R\$ 638,00

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 05/2019

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	05/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 06/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 07/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito



**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 08/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 09/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 10/2019  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 638,00  
**Saldo Devedor:** R\$ 638,00  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 11/2019

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 638,00

Saldo Devedor: R\$ 638,00

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 12/2019

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150

Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)

Valor do Débito: R\$ 638,00

Saldo Devedor: R\$ 638,00

Taxa da Multa: %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2019	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 638,00	R\$ 638,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09

Natureza do Débito:

Data da Competência: 01/2020

Processo de Origem: 180399667

Levantamento: 1

Código do FPAS: 5150



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	01/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 02/2020  
**Processo de Origem:** 180399667  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	02/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Debcad 3 / 3

### DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: ESTUDIO FABRIKA DO SOM LTDA FALIDO  
CPF/CNPJ: 07.736.249/0001-09  
Debcad: 193163446  
Situação: INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520  
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIÃO  
Procuradoria de Inscrição: PRIMEIRA REGIÃO - 23200800  
Sistema de Origem: Sicob  
Órgão de Origem: UA DRF CUIABA - CAC  
Data Inscrição: 03/12/2022  
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros  
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH  
Data do documento de Origem: 26/11/2022  
Período da Dívida: 03/2020 a 12/2020  
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)  
Receita: Previdenciárias  
Valor Principal: R\$ 6.637,40  
Valor Total: R\$ 11.020,44  
Nº Judicial:  
Órgão de Justiça de Origem:  
Data de Protocolo:  
Juízo: 0

### DÉBITOS

#### Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 03/2020  
Processo de Origem: 193163446  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 663,74  
Saldo Devedor: R\$ 663,74  
Taxa da Multa: %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	03/2020	CONT. CONTRIBUTUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 04/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	04/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 05/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	05/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 06/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53



Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	06/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 07/2020  
Processo de Origem: 193163446  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 663,74  
Saldo Devedor: R\$ 663,74  
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	07/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 08/2020  
Processo de Origem: 193163446  
Levantamento: 1  
Código do FPAS: 5150  
Descrição do FPAS: GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
Valor do Débito: R\$ 663,74  
Saldo Devedor: R\$ 663,74  
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	08/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 07.736.249/0001-09  
Natureza do Débito:  
Data da Competência: 09/2020



**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	09/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 10/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	10/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

#### Dados do Débito

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 11/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

#### Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	11/2020	CONT. CONTRIBUINTE	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
-----------------	-------------	---------	---------------	---------------	----------

INDIVIDUAL

**Dados do Débito**

**Estabelecimento:** 07.736.249/0001-09  
**Natureza do Débito:**  
**Data da Competência:** 12/2020  
**Processo de Origem:** 193163446  
**Levantamento:** 1  
**Código do FPAS:** 5150  
**Descrição do FPAS:** GERAL - COMERCIO/SERV. DE SAUDE/PROCES. DADOS/PROF. LIBERAIS (PJ)  
**Valor do Débito:** R\$ 663,74  
**Saldo Devedor:** R\$ 663,74  
**Taxa da Multa:** %

**Rubricas do Débito**

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
07.736.249/0001-09	12/2020	CONT. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	R\$ 663,74	R\$ 663,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24030408475308700000138261935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030408475308700000138261935>

Assinado eletronicamente por: MARCONI IBIAPINA DO MONTE - 04/03/2024 08:47:53



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a  
juntada de Ofício, vindo do BANCO ITAU em resposta ao Of.nº 3082023.

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



## RESPOSTA BANCO ITAU - Processo nº: 10396940420228110002 - PJ 2604635

respostaoficios <respostaoficios@itau-unibanco.com.br>

Ter, 05/03/2024 08:35

Para:Cuiaba-1 Vara Cível <cba.1civel@tjmt.jus.br>

📎 1 anexos (43 KB)

Resposta\_oficio\_PJ2604635\_20240305\_093237269.pdf;

### Referente:

**Ofício nº: 3082023 – Datado de 20/09/2023**

**Processo nº 10396940420228110002**

A/C 1º VARA CÍVEL DE CUIÁBA

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado por esta Instituição.

Nesse sentido, vimos solicitar o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes.

O Itaú Unibanco disponibiliza o e-mail [ItauJudicial@itau-unibanco.com.br](mailto:ItauJudicial@itau-unibanco.com.br) para recebimento de novos ofícios, que serão cadastrados para a área responsável. Esclareceremos que a referida caixa departamental não presta qualquer tipo de esclarecimento ou retirada de dúvida, sendo esta apenas um meio para recebimento de ofícios.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Superintendência de Ofícios e Operações Centralizadas**

**Itaú Unibanco**

Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100 - Torre Conceição - 08º Azul

04344-902 - São Paulo/SP

ID E-Mail: fac45e35-bc7f-4e0a-b9f7-129a66e3e21a.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/04/2024 12:32:59

Número do documento: 24031117123053700000139047244

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031117123053700000139047244>

Assinado eletronicamente por: VIVIANE CAROLINE MEDRADO PIRES - 11/03/2024 17:12:31



Itaú Unibanco S.A.  
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.  
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 2604635

São Paulo, 5 de março de 2024


Excelentíssimo (a) Senhor (a):

**Ref.: Ofício nº 3082023 - Datado de 20/09/2023**  
**Processo nº. 10396940420228110002**

Vimos informar que, localizamos o saldo de R\$ 0,03, vinculado a ordem de pagamento nº 064-067379, em nome da falida. Nada mais.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,  
**ITAÚ UNIBANCO S.A E SEU CONGLOMERADO**

  
p.p  
Waldir Avanzo 005575451

AO (À)  
1º VARA CÍVEL DE CUIÁBA  
cba.1civel@tjmt.jus.br